SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 15 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3835

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2021

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2021 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E A EMPRESA SCA – SOFTWARE, CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede no Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Setor Institucional, CEP: 76872-872, neste ato sendo representado pelo **Presidente** do **CISAN CENTRAL/RO** o **Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado de **"CONTRATANTE"** e de outro lado a **EMPRESA SCA – SOFTWARE, CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.594.668/0001-07, com sede comercial no Município de Porto Velho - RO, sito à Avenida dos Imigrantes, nº 5888, Sala B, Bairro Aponia, CEP: 76824-028, neste ato sendo representada por **RONALDO BEZERRA MENDES,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 800.478 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 800.475.562-34, residente e domiciliado no Município de Porto Velho – RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **"CONTRATADA",** celebram o presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de Empresa visando a Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira para o CONTRATANTE, na modalidade de licença por direito de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pelo CONTRATANTE, com a adequação do produto de acordo com as necessidades de identidade visual do CONTRATANTE. Contemplando os atributos funcionais destacados no Termo de Referência, incluindo:

-Software núcleo;
-Softwares adicionais;
-Serviço de instalação;
-Serviço de implementação;
-Parametrização;
-Customização (adequação dos programas aos processos administrativos);
-Acesso a bancos de dados contendo dados dos sistemas legados;
-Testes;
-Implantação em produção;
-Operação inicial assistida;
-Treinamento;
-Manutenção/garantia (preventiva, corretiva e evolutiva);
-Saneamento e migração de base de dados dos sistemas legados;
-Operação do ambiente de produção;
-Manutenção do banco de dados;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor da contratação aditivada é de R$ 46.775,76 (quarenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme o quadro abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Mês	Sistema de Orçamento, Contabilidade e Tesouraria.	12	802,53	9.630,36
02	Mês	Sistema de Compras de Materiais e Serviços, inclusive Pregão Presencial.	12	229,29	2.751,48
03	Mês	Sistema de Gerenciamento de Estoque (Almoxarifado).	12	229,29	2.751,48

04	Mês	Sistema de Patrimônio Público.	12	343,93	4.127,16
05	Mês	Sistema de Controle de Veículos (Frotas).	12	229,29	2.751,48
06	Mês	Sistema de Protocolo e Despacho de Processos (inclusive eletrônico).	12	687,88	8.254,56
07	Mês	Sistema de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento.	12	573,24	6.878,88
08	Mês	Sistema Integrado de Controle de Receitas e Fiscalização.	12	802,53	9.630,36
TOTAL (R$)					**R$ 46.775,76**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do pretenso aditivo do contrato é de 12 (doze) meses corridos, iniciando no dia 19 de outubro de 2024 e terminando no dia 19 de outubro de 2025, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitados ao quantum de 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/1993, mediante interesse ou necessidade do CONTRATANTE, desde que comprovado no procedimento a vantajosidade da prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 012/2021, não afetadas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes e duas testemunhas o presente instrumento, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes – RO, 07 de outubro de 2024.

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
Contratante
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Cisan Central / RO

Empresa SCA – Software, Consultoria, Assessoria E Serviços LTDA
Contratada
RONALDO BEZERRA MENDES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME - GABRIEL SILVA ROMÃO
RG - 665810970 SSP/SP
CPF - 045.105.012-69

NOME - CAMILA ALECRIM DE AZEVEDO
RG - 1.387.070 SSP/RO
CPF - 035.690.592-60

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:76CD38AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 30 /2024

AVISO DE PRORROGAÇÃO
Pregão Eletrônico 30 /2024

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do agente de contratação, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº30/2024,** processo nº1288/2024, para o dia **29/10/2024 as 10h00min** (horário de Brasília).
Objeto: A Licitação tem por objeto constituir CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura por um período de 12 (doze) meses

Alta Floresta D Oeste, 14/10/2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:48CB6696

PODER EXECUTIVO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2024 PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL - EDITAL Nº 003/2024.

DECISÃO

Processo Administrativo nº 452/2024
Processo Seletivo Emergencial - Edital nº 003/2024.

Em síntese, a presente decisão se substancia acerca da Convocação nº 19/2024 - SEMSAU, do Edital do Processo Seletivo Emergencial nº 003/2024.

Entretanto, o ato de convocação possui vício que o torna ilegal, vez que não restou observado a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, onde **veda** o aumento de despesa com pessoal nos 180 dias ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

Sendo assim, considerando que a Convocação nº não se trata de caso de substituição de pessoal e sim aumento de despesa com pessoal, assim resta compreendido que o aumento de despesa é ilegal diante da Lei de Responsabilidade Fiscal, tornando o ATO ilegal.

Posto isto, em atenção a Súmula 473, *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."*

Ante o exposto, considerando que a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios e que a presente convocação fora realizada de forma a tornar o ato ilegal, **resta anulada a convocação nº 19/2024 - SEMSAU, ocasião em que a candidata deve retornar a fila de espera, e ainda, na mesma colocação em que fora aprovada no processo seletivo emergencial, podendo ser convocada posteriormente nos casos previstos na legislação.**

Alta Floresta D' Oeste – RO, 14 de outubro de 2024.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:BA485B02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente De Contratação, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 15/GP/2024**, torna público aos interessados que será realizada a

Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, para contratação de pessoa jurídica especializada em sistemas 100% nativo Web em (Cloud) de informática integrados de gestão pública, para atender as necessidades da Administração Municipal na implantação, conversão e migração de dados, treinamento, manutenção e licença de uso não exclusiva objetivando atender as seguintes áreas da administração municipal: - Executivo Municipal; (Secretaria Municipal de Finanças e Administração) - Legislativo Municipal; (Câmara Municipal) - Secretaria de Assistência Social; - Secretaria Municipal de Saúde, - SAAE – Sistema Autônomo de Água e Esgoto. Processo Administrativo: ID: 8F.25D - 0001055.02.08-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das **09h00min do dia 28/10/2024,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de:**R$ 1.682.453,33**(um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de outubro de 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Agente De Contratação

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:3E49D5D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE 138/CPL/2024

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no inciso V, do art. 74, da Lei Nº 14.133/2021, destinada a locação de um imóvel para o funcionamento da Educação em Tempo Integral da Escola Severino Batista Costa, através da Secretaria Municipal de Educação. Processo ID: A4.CBA - 0001915.02.02-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Foi adjudicado com base nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021. No valor total de **R$ 12.000,00** (Doze mil reais), em favor da proprietária do imóvel: **GRACIANA GOMES DA SILVA,**inscrita sob o**RG: 909138 e CPF: 790.513.672-87.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de outubro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:BE43AA09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 373/2024

PORTARIA Nº 373/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de outubro de 2024.

NOMEAR A SRA. LORRAINE PAVEZI GREGORIO PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR II - DIVISÃO DE AUDITORIA, DO GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;
Art. 1ºNOMEARa Sra.LORRAINE PAVEZI GREGORIO, devidamente inscrita no RG 1461242 SESDEC/RO e no CPF nº. 029.965.162-22, para o cargo comissionado de Assessor II- Divisão de Auditoria, do Gabinete do Prefeito, conforme Oficio nº 225/GAB/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:49B28D48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 361/GP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº. 361/GP, de 14 de outubro de 2024

"Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO".

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:
Considerando a Lei Complementar nº 138/2022, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, na forma composta que segue:

§1º Membros Representantes Governamentais

Instituição:	Nome:	CPF:	
Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS;	Aline de Lima Santana	025.796.242-52	Titular
	Marli Castilho Inácio	617.040.912.68	Suplente
Secretaria Municipal de Educação-SEMEC	Eliana Souza da Costa	012.096.872-08	Titular
	Roseli Aparecida de Souza Cruz	470.857.382-00	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	Debora de Oliveira Bolete	908.296.426-72	Titular
	Rosana Maria Margonari	409.014.672-00	Suplente

§2º Membros Representantes Não Governamentais/Usuários da Assistência Social:

Instituição:	Nome:	CPF:	
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Alegre dos Parecis	Marzelene Batista da Silva Mesquita	586.813.702-78	Titular
	Otiniel Freitas brasilino	033.787.862-56	Suplente
Usuários	Geovane Moreira	932.861.632-87	Titular
	Silvinha Pereira de Souza	456.861.812-68	Suplente
Trabalhadores do SUAS	Efigênia Roberta Ruy Bonfim	006.895.712-24	Titular
	Ana Carolina Nicolini dos Santos Marques	010.175.481-70	Suplente

§3º Os membros titulares do CMAS e seus respectivos suplentes terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 114/GP, de 30 de abril de 2024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de outubro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:79B93C24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021.2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021.2024

PROCESSO Nº: 00090.01.01-2024

FORNECEDOR: J R SILVA AR E CLIMATIZAÇÃO
CNPJ: 12.534.924/0001-57
ENDEREÇO: RUA RIO MADEIRA, N° 3042, setor 01, Alto Paraíso/RO
DURAÇÃO DO CONTRATO: Imediato

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 39.935,00 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais)
Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.007
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 010

OBJETO: Despesas com a contratação de empresa para a instalação e manutenção dos ares condicionados da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico, Decreto 11.871 e a Lei Federal 14.133/2021, a mesma dispões da seguinte maneira:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;
c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;
e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;
f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;
g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;
h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;
i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;
j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;
*l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nosincisos IIeV do**caput**do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;*
m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;
V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nosarts. 3º,3º-A,4º,5ºe20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;
VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;
VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;
XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;
XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção

tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;
XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;
XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;
XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;
~~*XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do**caput**deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.*~~
~~*XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do**caput**deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; e(Redação dada pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)*~~
*XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste**caput**, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;(Redação dada pela Lei nº 14.628, de 2023)*
~~*XVII - para a contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, para beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água.(Incluído pela Medida Provisória nº 1.166, de 2023)*~~
XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e(Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)
XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.(Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)
*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do**caput**deste artigo, deverão ser observados:*
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
*§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do**caput**deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*
*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do**caput**deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*
*§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do**caput**deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).*
*§ 5º A dispensa prevista na alínea "c" do inciso IV do**caput**deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.*
*§ 6º Para os fins do inciso VIII do**caput**deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma doart. 23 desta Leie adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.*
§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência
A escolha do fornecedor foi feita, através de cotação de preços, sagrando-o vencedor por menor preço, conforme aos autos do respectivo processo.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:BCBE22AE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024

RATIFICO a adesão a ata de registro de preço 001/2024, da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Tocantins, tendo por fornecedor a empresa KDG COMERCIAL LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°: 42.286.150/0001-53, com sede localizada na Quadra Acsv Se 62 - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.022-054, pelo valor global de R$ 41.650,00 (quarenta e um mil, seiscemtos e cinquenta reais), fundamentada na lei 14.133/2021 e em consonância com os pareceres juridico e do controle que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da lei.

A presente RATIFICAÇÃO será publicada no **DIÁRIO OFICIAL, NO PORTAL TRANSPARENCIA E NO MURAL** de modo a tornar público o resultado, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

Alto Paraíso/RO, 14 de outubro de 224

EDMILSON FACUNDO
Presidente d Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

ROSÂNGELA FERREIRA HOFFMANN
Secretaria Geral

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:AC4F7053

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024

RATIFICO a adesão a ata de registro de preço 001/2024, da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Tocantins, tendo por fornecedor a empresa KDG COMERCIAL LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°: 42.286.150/0001-53, com sede localizada na Quadra Acsv Se 62 - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.022-054, pelo valor global de R$ 41.650,00 (quarenta e um mil, seiscemtos e cinquenta reais), para aquisição de 35 (trinta e cinco) cadeiras/poltronas, fundamentada na lei 14.133/2021 e em consonância com os pareceres juridico e do controle que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da lei.

A presente RATIFICAÇÃO será publicada no **DIÁRIO OFICIAL, NO PORTAL TRANSPARENCIA E NO MURAL** de modo a tornar público o resultado, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

Alto Paraíso/RO, 14 de outubro de 224

EDMILSON FACUNDO
Presidente d Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

ROSÂNGELA FERREIRA HOFFMANN
Secretaria Geral

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:DA713BC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 042/PMAP/2024

CONTRATO DE IMPLEMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL OSVALDO DE ANDRADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA EPP, - CNPJ: 08.219.232/0001-47.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, **Sra. Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo, portadora da Cédula de Identidade n.º 16***53 SESDEC/RO, e inscrita no CPF: 871.***731-****, e de outro lado a Empresa **MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.219.232/0001-47, estabelecida na Rua Antônio Campostrini, n° 197, Jardim das Ácacias, Pariquera-Açu/SP, CEP: 11930-000, doravante de denominada **CONTRATADA,** por seu representante, o Sr. **RODRIGO CLAUDIONOR MENDES,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 290.***.338-**, Identidade nº 32***9/SSP/SP, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo da **Ata de Registro de Preços – ARP n.º 024/2024**, Processo Administrativo 1137/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (Art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a implementação e o fornecimento de internet na **ESCOLA OSVALDO DE ANDRADE**, localizada na Linha 95, TB 20, zona rural, aproximadamente 16 km da cidade, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas do Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: a) O termo de referência (ID 342853); b) Edital de Licitação Pregão Eletrônico 028/2024 (ID 352159); c) A proposta da contratada (ID 359696), todos decorrentes do **Processo Administrativo nº 1-1137/2024.**

1.3. Fica este contrato vinculado ainda **Ata de Registro de Preços – ARP n.º 024/2024** e Processo Administrativo **Nº 2973/2024.**

II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III)

2.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

3.1. O fornecimento dos serviços deverá ser em conformidade com o que consta no Termo de Referência, proposta de preços e demais peças juntadas aos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1137/2024**.

IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO (ART. 92, V)

4.1. A contratante pagará à contratada mensalmente o valor de **R$ 2.865,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais),** sendo o valor global anual de **R$ 34.380,00 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta reais),** conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento

V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V, VI)

5.1. O pagamento será realizado em decorrência do uso dos serviços mensais, previamente empenhados, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia em conta corrente indicada pela CONTRATADA, contado da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela Administração.

5.2 O atraso superior a 60 (sessenta) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio dos links de acesso à internet que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante

5.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que terão sua autenticidade conferida nos sítios eletrônicos.

5.4. O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto

Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
5.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
5.6. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
5.7. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.
6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
6.9. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.
6.10. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (ART. 92, VII)

7.1. Prazo de vigência do contrato:
7.1.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da publicação deste contrato.

7.2. Prorrogação (Art. 107)**:**
7.2.1. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, através da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte programação:
Unidade Orçamentária - 020401
Projeto atividade: 12.361.1002.2009.0000
Elemento despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 048.

Pedido de Empenho n.º 889/2024.

IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS (ART. 92, XII, XIII)

9.1. Garantia da entrega:
9.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual para essa contratação.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A Contratante se obriga a: (ART. 92, X, XI, XIV)
a) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato para o bom desempenho do serviço descrito no objeto;
b) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
d) Efetuar o pagamento a contratada, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização do fornecimento;
f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;
h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
i) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;
j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
k) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato;
l) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

10.2. A Contratada se obriga a: (ART. 92, XIV, XVI, XVII)
a) Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
c) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
d) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
e) Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.
f) Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.
g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;
j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único, do art. 116);
k) assegurar à CONTRATANTE as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria, facilitando e permitindo o livre acesso de servidores da CONTRATANTE, e dos órgãos de controle externo e interno, a qualquer tempo e lugar, viabilizando acesso aos documentos e informações referentes ao contrato e ao convênio.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS (ART. 92, IV**)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. As sanções de que trata o item **11.1** desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e do subitem **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21);
d) Multa.
11.3. A multa será:
a) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem **11.1**, de 30% do valor do contrato.
11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).
11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).
11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133/21).
11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21).
11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1, da Lei nº 14.133/21):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei nº 14.133/21).
11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/21).
11.13. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O fornecimento dos serviços do presente contrato, se dará da seguinte forma:
12.2 Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de instalação dos aparelhos e liberação do acesso à internet, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.
12.3. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:
a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
b) Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.
d) Se o acesso à internet, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades previstas na cláusula décima e seguintes.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.
13.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos

previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 139 e 139 da mesma lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/21).

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO (ART. 94)

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º,§ 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

PARAGRÁFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

17.3.A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso necessário, dia a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

17.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.

PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (ART. 92, § 1º)
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 04 de outubro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Contratante

(Assinatura Eletrônica)
LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Contratante

(Assinatura Eletrônica)
Mendex Networks Telecomunicacoes LTDA EPP
CNPJ: 08.219.232/0001-47
RODRIGO CLAUDIONOR MENDES
Contratada

TESTEMUNHA (s): Assinatura eletrônica

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:5F41CECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **051/2024**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 2531/2024, a despesa com: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FIBROMIALGIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SEM INTERROMPER TRATAMENTO DO MESMOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** em favor das seguintes empresas: **1) ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-** inscrita sob o CNPJ 41.347.974/0001 23**,** no valor total de R$ 48.516,60 (quarenta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos); **2) TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -** inscrita sob o CNPJ 32.364.822/0001 48**,** no valor total de R$ R$ 1.608,60 (um mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos); **3) SAFRAMED HOSPITALAR LTDA -** inscrita sob o CNPJ 36.629.597/0001 85**,** no valor total de R$ 1.214,80 (um mil, duzentos e quatorze reais e oitenta centavos); **Valor total homologado de R$ 51.340,00 (cinquenta e um mil, e trezentos e quarenta reais).**

Alto Paraíso-RO,14 de outubro de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:1D5B015E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N°541/GAB/2024 CLEONICE MOURA DA SILVA

PORTARIA Nº 541/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr.(a), **CLEONICE MOURA DA SILVA,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 5**447/SSP/RO e do CPF: 655.***.***-91, domiciliado (a) neste município, no cargo de DIRETORA INTERINA, (E.M.E.F. Professora Matilde Dutra Rozo)**,** no período retroagindo seu início a 09/10/2024 à 29/12/2024 vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria em vigor a partir da data de sua publicação, vogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:F800BD91

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1287.02.12-2024/SEMAF
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/SUPEL/2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1287.02.12-2024/SEMAF
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/SUPEL/2024
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/SUPEL/2024**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 1287.02.12-2024/SEMAF**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), (BOTIJÕES DE 13 KG E DE 45 KG E VASILHAMES DE 13KG) E (GALÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS E VASILHAMES), ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**,

CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S**): L. R. COMERCIO DE GAS LTDA - EPP – CNPJ: 28.873.375/0004-28**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 150.315,05** (CENTO E CINQUENTA MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS E CINCO CENTAVOS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:E6040FA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0031/CPL/2024

A Câmara Municipal de Ariquemes, através do seu ordenador de despensa Vereador/Presidente Renato Garcia, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a **RATIFICAÇAO** e **HOMOLOGAÇÃO** da inexigibilidade de licitação acima citado.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade Art.º 74 inciso I.
PROCESSO nº. 0350.01.01.2024
FORNECEDOR: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 45.385.089/0001-90
VALOR: R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais).

Curso: "CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL"

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado em mural 14/10/2024

Ariquemes, 14 de outubro de 2024.

RENATO GARCIA
Presidente/Vereador

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeida Duraes
Código Identificador:3D9039E1

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência:TERMO DE FOMENTO

Proponente: AssociaçãoSocial Beneficente de Apoio ao Emprego do Cidadão - ASBAEC,inscrita no CNPJ nº.**18.304.911/0001-78**.

Endereço: Rua dos Rubis, nº 2088, Parque das Gemas, Ariquemes/RO;

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Fundação de Cultura Esporte e Turismo e AssociaçãoSocial Beneficente de Apoio ao Emprego do Cidadão - ASBAEC, inscrita no CNPJ nº.18.304.911/0001-78,para custeiona Realização do Evento Projeto **18 horas III Edição**que será realizado nos dias 19 e 20 de novembro de 2024, pelo Killzone Airsoft Team K.AT, é um esporte que simula ações de combate, um hobby de muita adrenalina e amizade.
Considerando que no municipio de Ariquemes o madalidade esportiva ja existe há de 10 anos, com grupo de 100 pessoas participantes do grupoKillzone Airsoft Team K.AT.
A **Asbaec**através de recursos oriundos do Executivo Municipal de Ariquemes, propõe desenvolver, neste Projeto **18 horas III Edição**e proporcionar aos Munícipesde Ariquemes, atividades, que venham ocupar os mesmos com a prática desportiva em sua totalidade, praticando um esporte saudável, propiciando assim para as mesmas a oportunidade de se incluir em atividades esportivas que esse projeto proporciona.
Considerando objetivos do projeto do Plano de Trabalho que éapoiar e incentivar a atividade esportiva do jovem ao adulto no município de Ariquemes, promovendo esse evento que será, mais um marco nokartismodo município de Ariquemes e demais municípios do Vale do Jamari, contribuindo para uma melhor qualidade de vida de seus participantes.O Projeto pretende envolver, jovens e adultos.
É proposta do Projeto **18 horas III Edição**, pelos seus objetivos, fomentar a iniciativa esportiva (Airsoft), envolvendo e preparando, principalmente, os jovens, para uma vida melhor e mais saudável, além do fortalecimento de seus valores, o aumento da auto-estima, o trabalho em equipe e o desenvolvimento de atividades esportivas.
O Projeto pretende contribuir de maneira significativa para incrementar a atividade esportiva do Killzone Airsoft Team K.A.T, atraindo jovens e adultosde Ariquemes e toda a região do Vale do Jamari,praticando um esporte saudável, propiciando assim para as mesmas a oportunidade de se incluir em atividades esportivas que esse projeto proporciona;
Cada vez mais tem aumentado a procura por atividades que ajudem a cuidar da**saúde mental**e que proporcionem momentos de**lazer e relaxamento;**
OAir softtem se demonstrado uma ótima alternativa porque, além dos **benefícios físicos e sociais**que a prática oferece, ele ainda alia**treinamento e ensinamentos** que podem fazer toda diferença em sua rotina profissional e pessoal; e
Pelos expostos, justifica-se os **benefícios do Air soft** ficando evidenciado que tal esporte proporciona **Lazer e Aventura** com **segurança e tranquilidade.**

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI,da Lei Federal nº 13.019/2014;
Valor total do Repasse: R$20.000,00 (Vintemil reais);
Reserva nº 4384: Reserva de Dotação 4384 de 06/05/2024 (ID 2347323);
Período/Exercício:2024;
Tipo de Parceria:Termo deFomento.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para acelebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação deCultura Esporte e Turismo-FUNCET e aAssociaçãoSocial Beneficente de Apoio ao Emprego do Cidadão - ASBAEC. inscrita no CNPJ nº.**18.304.911/0001-78**, por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.
CONSIDERANDO que a Associaçãoatravés de seu projetoO Projeto pretende envolver, jovens e adultos;
CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;

Considerando queaAssociaçãoSocial Beneficente de Apoio ao Emprego do Cidadão - ASBAEC.inscrita no CNPJ nº.**18.304.911/0001-78**desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município eaAAssociaçãoSocial Beneficente de Apoio ao Emprego do Cidadão - ASBAEC) na realização, em mútua, desta parceria.
Se observa peloProjetoapresentado, com descrição da infraestrutura e da equipeque compõe a Associação, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolsoestimativodos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

Art. 29.*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.*

Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET no exercício de 2024, sendo:
R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Subvenções sociais -Reserva de Dotação 4384 de 06/05/2024 (ID 2347323)
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade deChamamento Público, com fulcro no artigo da Lei13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações daspartes.

Ariquemes/RO 14 de Outubro de 2024.

Atenciosamente,
UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 20.876/PGM/2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:C7AA426E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.438, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO INERENTE À BAIXA DEFINITIVA DE BENS PATRIMONIAIS CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS, IRRECUPERÁVEIS, ANTIECONÔMICOS E OBSOLETOS NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

DECRETO Nº 21.438, DE 24DESETEMBRODE2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO INERENTE À BAIXA DEFINITIVA DE BENS PATRIMONIAIS CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS, IRRECUPERÁVEIS, ANTIECONÔMICOS E OBSOLETOS NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-22305/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizadaa baixa definitiva de bens patrimoniais classificados como inservíveis, irrecuperáveis, antieconômicos e obsoletos no âmbito deste Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, como segue em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de setembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/10/2024 às 09:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2688557**e o código verificador**427A9139**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/09/2024 12:31
2	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	***.445.959-**	09/10/2024 10:28

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Relatório de baixa Patrimonial 02	24/09/2024	2688567
2	Relatório de baixa Patrimonial 02	24/09/2024	2688573

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:34DF93F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.446, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NO CONCURSO PÚBLICO DO SERVIDOR VINICIO DA SILVA ALMEIDA, TORNANDO-O ESTÁVEL NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

DECRETO Nº 21.446, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NO CONCURSO PÚBLICO DO SERVIDORVINICIO DA SILVA ALMEIDA, TORNANDO-O ESTÁVEL NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 994 de 25/09/2024 (ID 2691754), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovado no estágio probatório, servidor público Vinicio da Silva Almeida, no cargo de Agente de Infraestrutura II/ Operador de Escavadeira Hidráulica-PC, matrícula nº 14.083, admitido em 27/8/2021, portanto, estabilizado no cargo de provimento efetivo para todos os fins de direito

Art. 2º Para fins de aquisição de estabilidade de que se trata este Decreto, considera-se os 3 (três) anos em que o servidor acima relacionado esteve em exercício do respectivo cargo de provimento efetivo e a aprovação em estágio probatório.

Art. 3º EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de setembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/10/2024 às 11:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2694574**e o código verificador**A02D1EAB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/10/2024 13:13
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	02/10/2024 11:47
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/10/2024 11:53
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/10/2024 11:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:84093C46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.449, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA RODRIGUES DOS SANTOS.

DECRETO Nº 21.449,DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMARIA RODRIGUES DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-20940/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho Integrado 5 de 25/09/2024 (ID 2690121)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Maria Rodrigues dos Santos, admitida em 31/3/1998, matrícula nº 23825, no cargo/função de Agente de Serviço Escolar N III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/10/2024 a 30/12/2024 referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de setembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/09/2024 às 10:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2695367**e o código verificador**B7D34401**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/09/2024 09:55
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	27/09/2024 11:17
3	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	03/10/2024 10:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FAD79331

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.479, DE 1° DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO INERENTE À BAIXA DEFINITIVA DE BENS PATRIMONIAIS CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS, IRRECUPERÁVEIS, ANTIECONÔMICOS E OBSOLETOS NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

DECRETO Nº 21.479, DE 1° DE OUTUBRODE2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO INERENTE À BAIXA DEFINITIVA DE BENS PATRIMONIAIS CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS, IRRECUPERÁVEIS, ANTIECONÔMICOS E OBSOLETOS NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-23358/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizadaa baixa definitiva de bens patrimoniais classificados como inservíveis, irrecuperáveis, antieconômicos e obsoletos no âmbito deste Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, como segue em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/10/2024 às 09:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2704048**e o código verificador**88B0A7F1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/10/2024 13:09

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Relatório de baixa Patrimonial 01	01/10/2024	2704064
2	Relatório de baixa Patrimonial 02	01/10/2024	2704065

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5F11EF30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE DECRETO Nº 21.455, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ERIVALDA SILVESTRE DOS SANTOS.

ERRATA DEDECRETO Nº 21.455, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ERIVALDA SILVESTRE DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo erro material existente no Decreto Municipal nº 21.455, de 30 de setembro de 2024.

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares da Servidora Pública Municipal Erivalda Silvestre dos Santos, admitida em 31/3/1998, Matrícula nº 372040, no Cargo/Função de Professora Classe Única 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares da Servidora Pública Municipal Erivalda Silvestre dos Santos, admitida em 1º/4/1998, Matrícula nº 2325-6, no Cargo/Função de Professora Classe Única 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO=

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/10/2024 às 11:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2705141**e o código verificador**9BE83B3B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/10/2024 09:26
2	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	03/10/2024 08:24
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/10/2024 11:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F50123F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.483, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO Nº 21.483, DE 2 DE OUTUBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1008 de 30/09/2024 (ID 2701046),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºA Servidora Pública Municipal Rafaelly Duarte de Assis, responderá pelas funções e atribuições do cargo de Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/10/2024 às 11:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2705525**e o código verificador**F691FC0E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/10/2024 10:16
2	FERNANDA SANTINHO PACHECO CARDOSO	***.732.632-**	02/10/2024 11:22
3	RAFAELLY DUARTE DE ASSIS	***.730.132-**	02/10/2024 17:24
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/10/2024 11:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5C125198

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.487, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,CLAUDIA MOREIRA ALVES.

DECRETO Nº 21.487,DE 3 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,CLAUDIA MOREIRA ALVES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-22637/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 19 de 27/09/2024 (ID 2696007).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Claudia Moreira Alves, admitida em 27/2/2008, matrícula nº 6160-3, ao cargo de Psicólogo N I, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de**2/12/2024 à 31/12/2024,**referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de dezembro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/10/2024 às 12:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2709223**e o código verificador**FDEB8AE7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/10/2024 11:19
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/10/2024 11:51
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/10/2024 11:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BF2DBB06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.484, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO Nº 21.484, DE 2 DE OUTUBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1009 de 30/09/2024 (ID 2701064),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºA Servidora Pública Municipal Daiane Coimbra de Mendonça, responderá pelas funções e atribuições do cargo de Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/10/2024 às 18:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2705592**e o código verificador**CAED18DE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/10/2024 13:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:220B774B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.488, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SERGIO LUIZ DOS SANTOS.

DECRETO Nº 21.488,DE 3 DE OUTUBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALSERGIO LUIZ DOS SANTOS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-24593/2024

ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 27/09/2024 (ID 2697400),advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica vago em virtude de Vacância em Razão de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, o Cargo/Função de Auxiliar de Enfermagem N III, do Servidor Público Municipal,Sergio Luiz dos Santos, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 11/2/1998, Matrícula de nº 20702, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de outubro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/10/2024 às 18:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2710116**e o código verificador**1B339CA8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/10/2024 13:42
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	07/10/2024 08:02
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/10/2024 11:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:31D0C105

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.489, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOANIR STOPAZZOLI.

DECRETO Nº 21.489,DE 3 DE OUTUBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALJOANIR STOPAZZOLI.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-24593/2024

ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 27/09/2024 (ID 2697400),advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica vago em virtude de Vacancia em Razão de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, o Cargo/Função de Mecânico de Maquina Pesada N III, do Servidor Público Municipal,Joanir Stopazzoli, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 3/3/1999, Matrícula de nº 29068, lotada na Secretaria municipal de Obras de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de outubro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/10/2024 às 18:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2710205**e o código verificador**5285807A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/10/2024 13:42
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	07/10/2024 08:02
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/10/2024 11:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B0D13789

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.490, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DO CARMO FERREIRA

DECRETO Nº 21.490,DE 3 DE OUTUBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMARIA DO CARMO FERREIRA

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-24593/2024
ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 27/09/2024 (ID 2697400),advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica vago em virtude de Vacancia em Razão de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, o Cargo/Função de Serviços Gerais N I, da Servidora Pública Municipal,Maria do Carmo Ferreira, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 16/07/1992, Matrícula de nº 2259 , lotada na Secretaria municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de outubro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/10/2024 às 18:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2710229**e o código verificador**D5C9A472**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/10/2024 13:42
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	07/10/2024 08:02
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/10/2024 11:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6A871F1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.491, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PEDRO PINTO DA MOTA.

DECRETO Nº 21.491,DE 3 DE OUTUBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALPEDRO PINTO DA MOTA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-24593/2024

ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 27/09/2024 (ID 2697400),advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica vago em virtude de Vacância em Razão de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, o Cargo/Função de Operador de Maquina Pesada Motoniveladora N I, do Servidor Público Municipal,Pedro Pinto da Mota, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 16/07/1992, Matrícula de nº 2259, lotada na Secretaria municipal de Agricultura Industria e Comerciode Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de outubro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/10/2024 às 18:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2710242**e o código verificador**AE9EED66**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/10/2024 13:42
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/10/2024 11:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:63015451

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.492, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IVANILDO DE OLIVEIRA PRADO.

DECRETO Nº 21.492,DE 3 DE OUTUBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALIVANILDO DE OLIVEIRA PRADO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-24593/2024

ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 27/09/2024 (ID 2697400),advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica vago em virtude de Vacância em Razão de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, o Cargo/Função de Mecanico de Maquina Pesada N III, do Servidor Público Municipal,Ivanildo de Oliveira Prado, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 04/04/2002, Matrícula de nº 34029, lotada na Secretaria municipal de Obrasde Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de outubro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/10/2024 às 18:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2710253**e o código verificador**5949C1B7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/10/2024 13:42
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/10/2024 11:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DC47D7A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.493, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARTA HELENA CAMPOS LOBO DA SILVA.

DECRETO Nº 21.493,DE 3 DE OUTUBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMARTA HELENA CAMPOS LOBO DA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-24593/2024.

ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 27/09/2024 (ID 2697400),advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica vago em virtude de Vacância em Razão de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, o Cargo/Função de Agente de Serviço Escolar N III, da Servidora Pública Municipal,Marta Helena Campos Lobo da Silva, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 09/10/2008, Matrícula de nº 70505, lotada na Secretaria municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de outubro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/10/2024 às 18:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2710257**e o código verificador**9A497020**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/10/2024 13:42
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/10/2024 11:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:83219842

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.494, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS VENICIO ARAÚJO RAPOSO.

DECRETO Nº 21.494,DE 7DE OUTUBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS VENICIO ARAÚJO RAPOSO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Marcos Venicio Araújo Raposo, ao cargo deSecretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/10/2024 às 14:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2713446**e o código verificador**9AA2A24B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/10/2024 13:02
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	08/10/2024 07:50
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/10/2024 10:28
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/10/2024 11:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E73D4A6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.495, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EDILSON MOREIRA VERLY.

DECRETO Nº 21.495,DE 7 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EDILSON MOREIRA VERLY.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-21924/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 5 de 24/09/2024 (ID 2687486).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, o servidor público municipal Edilson Moreira Verly, admitido em 6/3/2008, matrícula nº 6210-3, ao cargo de Guarda Municipal/função de Agente Fiscal de Trânsito, 40horassemanais, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de**1°/11/2024 à 29/1/2025,**referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de novembro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/10/2024 às 09:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2713539**e o código verificador**A83C028E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/10/2024 13:25
2	FERNANDA SANTINHO PACHECO CARDOSO	***.732.632-**	08/10/2024 09:46
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/10/2024 08:41
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/10/2024 08:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:24B5D580

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.496, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA CLEIDE DIAS DE ANORATO BORCHE.

DECRETO Nº 21.496,DE 7 DE OUTUBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALANA CLEIDE DIAS DE ANORATO BORCHE.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-24525/2024.

ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 26/09/2024 (ID 2695030),advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica vago em virtude de Vacância, a pedido, o Cargo/Função de Professora, 40horas semanais, Nível IV, da Servidora Pública Municipal, Ana Cleide Dias de Anorato Borche, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 31/1/2019, Matrícula de nº 12073, lotada na Secretaria municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de setembro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/10/2024 às 09:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2713613**e o código verificador**81035017**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/10/2024 13:25
2	FERNANDA SANTINHO PACHECO CARDOSO	***.732.632-**	08/10/2024 09:46
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/10/2024 08:39
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/10/2024 08:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3A6F294A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.497, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RONIZE RODRIGUES VIANA POSSAMAI.

DECRETO Nº 21.497,DE 7 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,RONIZE RODRIGUES VIANA POSSAMAI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-24377/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 8 de 30/09/2024 (ID 2699095).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Ronize Rodrigues Viana Possamai, admitida em 14/4/2008, matrícula nº 66761, ao cargo de Guarda Comunitário N I, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de**1°/10/2024 à 30/10/2024,**referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de outubro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/10/2024 às 09:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2713648**e o código verificador**5711716B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/10/2024 13:32
2	FERNANDA SANTINHO PACHECO CARDOSO	***.732.632-**	08/10/2024 09:46
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/10/2024 08:36
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/10/2024 08:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7F8D71A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.498, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ROSIMEIRE NOGUEIRA DO NASCIMENTO.

DECRETO Nº 21.498,DE 7 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,ROSIMEIRE NOGUEIRA DO NASCIMENTO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-23160/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 4 de 07/10/2024 (ID 2713877).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Rosimeire Nogueira do Nascimento, admitida em 6/4/2006, matrícula nº17604-1, ao cargo de ProfessoraN - IV, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes/RO.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de**7/10/2024 à 4/1/2024,**referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/10/2024 às 08:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2713753**e o código verificador**7AABA5EE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/10/2024 13:33
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/10/2024 08:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D1F8E260

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.499, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ROSIMEIRE NOGUEIRA DO NASCIMENTO.

DECRETO Nº 21.499,DE 7 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,ROSIMEIRE NOGUEIRA DO NASCIMENTO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-23159/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conforme Despacho Integrado 5 de 07/10/2024 (ID 2713818).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Rosimeire Nogueira do Nascimento, admitida em 1°/3/1999, matrícula nº 26360, ao cargo de Agente de Gestão/Função de Professor 20hs NIVEL IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes/RO.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de**7/10/2024 à 4/1/2024,**referente ao período aquisitivo de 2004/2009, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/10/2024 às 08:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2713755**e o código verificador**A43CF5F7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/10/2024 13:33
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/10/2024 08:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D588574D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.501, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WILLIAM DE ANDRADE ROSA.

DECRETO Nº 21.501,DE 8DE OUTUBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WILLIAM DE ANDRADE ROSA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1020 de 07/10/2024 (ID 2713122), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal William de Andrade Rosa,do cargo de Diretor de Comunicação Social, CDS-06, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de outubro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/10/2024 às 13:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2716091**e o código verificador**878214B0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/10/2024 11:58
2	FERNANDA SANTINHO PACHECO CARDOSO	***.732.632-**	09/10/2024 07:36
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/10/2024 08:12
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/10/2024 08:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:838C22A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.502, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOYCE AMANDA DA COSTA BORGES.

DECRETO Nº 21.502,DE 8DE OUTUBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOYCE AMANDA DA COSTA BORGES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1020 de 07/10/2024 (ID 2713122), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Joyce Amanda da Costa Borges,do cargo de Assessor Técnico Especial, CDS-05A, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de outubro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/10/2024 às 13:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2716124**e o código verificador**4C9F27B9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/10/2024 11:58
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/10/2024 07:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:054209B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.503, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEBORA SOLANGE GIL DE SOUZA.

DECRETO Nº 21.503,DE 8DE OUTUBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEBORA SOLANGE GIL DE SOUZA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1020 de 07/10/2024 (ID 2713122), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Debora Solange Gil De Souza, no cargo de Diretor de Comunicação Social, CDS-06, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de outubro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/10/2024 às 13:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2716148**e o código verificador**09299FB4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/10/2024 11:58
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/10/2024 07:44
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/10/2024 08:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CB9E0D27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.504, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WILLIAM DE ANDRADE ROSA.

DECRETO Nº 21.504,DE 8DE OUTUBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WILLIAM DE ANDRADE ROSA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1020 de 07/10/2024 (ID 2713122), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal William de Andrade Rosa, no cargo de Assessor Técnico Especial, CDS-05A, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de outubro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/10/2024 às 13:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2716193**e o código verificador**04FFB24A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/10/2024 11:58
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/10/2024 07:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A1FFF24B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.505, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOYCE AMANDA DA COSTA BORGES.

DECRETO Nº 21.505,DE 8DE OUTUBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOYCE AMANDA DA COSTA BORGES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1020 de 07/10/2024 (ID 2713122), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Joyce Amanda da Costa Borges, no cargo de Assessor Especial lll, CDS- 04, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de outubro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/10/2024 às 13:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2716209**e o código verificador**C68FA2CA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/10/2024 11:58
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/10/2024 07:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:94410BCD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.506, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 21.506, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado Decreto Municipal de nº 21.400, de 2 de setembro de 2024.

Art. 2º EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/10/2024 às 11:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2716242**e o código verificador**770F6B6F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/10/2024 11:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:88246DFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.507, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADRIANA DE SOUZA.

DECRETO Nº 21.507,DE 8 DE OUTUBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,ADRIANA DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Despacho Integrado 2 de 08/10/2024 (ID 2715269)), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica revertida a aposentadoria, por motivo de Invalidez proporcional da Servidora Pública, Adriana de Souza, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 30/4/2002, Matrícula de nº 348007, Cargo/Função de Professor 40 horas Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/10/2024 às 13:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2716671**e o código verificador**1FD0ECF3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/10/2024 13:33
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/10/2024 08:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:41B5AA9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.508, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GESIEL DA SILVA BENEVIDES.

DECRETO Nº 21.508,DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GESIEL DA SILVA BENEVIDES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo8-22091/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conforme Despacho Integrado 14 de 08/10/2024 (ID 2715306).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias, a servidora pública municipal Gesiel da Silva Benevides, admitida em 6/3/2008, matrícula nº 62600-1, no cargo/função de Guarda Comunitário N III, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 9/10/2024 a 7/12/2024, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/10/2024 às 13:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2716714**e o código verificador**11039EBC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/10/2024 13:33
2	FERNANDA SANTINHO PACHECO CARDOSO	***.732.632-**	09/10/2024 07:36
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/10/2024 08:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B8996A03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.509, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELLY DE SOUZA FERREIRA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 21.509,DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELLY DE SOUZA FERREIRA DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-22102/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conforme Despacho Integrado 8 de 08/10/2024 (ID 2715798).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Kelly de Souza Ferreira dos Santos, admitida em 10/7/2009, matrícula nº 121381, no cargo/função de Agente Comunitário de Saúde N III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1°/11/2024 a 30/11/2024, referente ao período aquisitivo de

2019/2024, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/10/2024 às 13:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2716748**e o código verificador**AF6D5160**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/10/2024 13:33
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/10/2024 08:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F55828C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.510, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VALDOMIRO LEMOS DA SILVA.

DECRETO Nº 21.510,DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALVALDOMIRO LEMOS DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-19082/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conforme Despacho Integrado 6 de 08/10/2024 (ID 2715812).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, o servidor público municipal Valdomiro Lemos da Silva, admitida em 23/1/2006, matrícula nº 404761, no cargo/função deAgente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 9/10/2024 a 7/11/2024, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/10/2024 às 13:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2716803**e o código verificador**2E71DFB7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/10/2024 13:33
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/10/2024 08:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DE1F26C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.512, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TELMA PEREIRA DA SILVA.

DECRETO Nº 21.512,DE 8DE OUTUBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TELMA PEREIRA DA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1023 de 08/10/2024 (ID 2716284), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Telma Pereira da Silva, no cargo de Assessor Especial Vl, CDS- 01, lotada na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/10/2024 às 13:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2716853**e o código verificador**3FBE0B5F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/10/2024 13:33
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/10/2024 07:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:39F80972

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.514, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ODACIA HENRIQUE.

DECRETO Nº 21.514,DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ODACIA HENRIQUE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-24579/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conforme Despacho Integrado 5 de 30/09/2024 (ID 2700019)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Odacia Henrique, admitida em 21/6/1999, matrícula nº 31070, no cargo/função de Professora 20 H NIVEL IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1°/10/2024 a 30/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de outubro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/10/2024 às 13:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2719911**e o código verificador**415DD94C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/10/2024 13:26
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	10/10/2024 08:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3ECD2E5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE DECRETO Nº 21.498, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ROSIMEIRE NOGUEIRA DO NASCIMENTO.

ERRATA DEDECRETO Nº 21.498,DE 7 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,ROSIMEIRE NOGUEIRA DO NASCIMENTO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo erro material existente no Decreto Municipal nº 21.498, de 7 de outubro de 2024.

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de**7/10/2024 à 4/1/2024,**referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de**7/10/2024 à 4/1/2025,**referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/10/2024 às 12:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2722437**e o código verificador**8FBA5EB6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/10/2024 11:21
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/10/2024 07:46
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/10/2024 08:13
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	11/10/2024 08:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0A549F2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE DECRETO Nº 21.499, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ROSIMEIRE NOGUEIRA DO NASCIMENTO.

ERRATA DEDECRETO Nº 21.499,DE 7 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,ROSIMEIRE NOGUEIRA DO NASCIMENTO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo erro material existente no Decreto Municipal nº 21.499, de 7 de outubro de 2024.

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de**7/10/2024 à 4/1/2024,**referente ao período aquisitivo de 2004/2009, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de**7/10/2024 à 4/1/2025,**referente ao período aquisitivo de 2004/2009, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/10/2024 às 12:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2722467**e o código verificador**7164A09F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/10/2024 11:21
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/10/2024 07:56
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/10/2024 08:13
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	11/10/2024 08:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AD4918A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.515, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024. ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 20.626, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AR

DECRETO Nº 21.515, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 20.626, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

CONSIDERANDOoMemorando 178 de 27/09/2024 (ID 2697628), advindo da Superintendência Municipal de Licitações.

CONSIDERANDOa necessidade de adequar as disposições do Decreto nº 20.626, de 22 de janeiro de 2024, às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDOque as alterações visam otimizar os processos de registro de preços e as contratações decorrentes, trazendo maior segurança jurídica e eficiência administrativa,

D E C R E T A:

Art. 1º Osdispositivos dos artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626, de 22 de janeiro de 2024, passam a vigorar com as seguintes redações:

Vigência da ata de registro de preços

Art. 22.O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1ºA vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nas respectivas atas de registro de preços, nos termos do parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
§ 2ºOs contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.
§ 3ºO contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 4ºO instrumento de contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço, nos casos de dispensa de licitação em razão de valor e/ou compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

Acréscimos de quantitativos

Art. 23.No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo tal possibilidade ter sido considerada na fase preparatória e estar prevista no ato convocatório.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/10/2024 às 13:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2723046**e o código verificador**0CDB9C18**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/10/2024 12:57
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	14/10/2024 07:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C5F6CBA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.511, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELI RAISKI DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 21.511,DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALSUELI RAISKI DE OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-22395/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 6 de 08/10/2024 (ID 2716545)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Sueli Raiski de Oliveira, admitida em 11/4/2008, matrícula nº 66729-1, no cargo/função de Fiscal Sanitário N - II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1°/11/2024 a 30/1/2025, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/10/2024 às 13:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2716830**e o código verificador**4B5A3F1F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/10/2024 12:57
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/10/2024 07:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:67DCDBEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.519, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDEMIR SUHRE.

DECRETO Nº 21.519,DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDEMIR SUHRE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-25129/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conforme Despacho Integrado 5 de 11/10/2024 (ID 2726379).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, o servidor público municipal Valdemir Suhre, admitida em 16/7/1992, matrícula nº 631-9, no cargo/função de PROFESSOR 40 H NIVEL I, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 14/10/2024 a 12/11/2024, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/10/2024 às 08:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2726469**e o código verificador**687367FC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/10/2024 18:32
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	14/10/2024 08:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:299E6DFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 910, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 910, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-23329/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 363/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa MEDICAL CIRUGICA LTDA.

Gestora do Contrato
Rosiliane Matias dos Santos

Fiscal do Contrato
Angela Maria Gonçalves Moreira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de setembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em

23/09/2024 às 10:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2681459**e o código verificador**BEEC9804**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	23/09/2024 10:32
2	ANGELA MARIA GONCALVES MOREIRA	***.448.181-**	23/09/2024 11:22
3	ROSILIANE MATIAS DOS SANTOS	***.122.922-**	23/09/2024 12:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:24336ED5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 911, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 911, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-23308/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 364/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA.

Gestora do Contrato
Rosiliane Matias dos Santos

Fiscal do Contrato
Angela Maria Gonçalves Moreira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de setembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 23/09/2024 às 10:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2681959**e o código verificador**14350D29**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	23/09/2024 10:31
2	ANGELA MARIA GONCALVES MOREIRA	***.448.181-**	23/09/2024 11:23
3	ROSILIANE MATIAS DOS SANTOS	***.122.922-**	23/09/2024 12:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:95EBFAA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 912, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 912, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-23310/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 365/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI .

Gestora do Contrato
Rosiliane Matias dos Santos

Fiscal do Contrato
Angela Maria Gonçalves Moreira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de setembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 23/09/2024 às 13:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2682219**e o código verificador**7622F86C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	23/09/2024 12:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3C2CFB7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 913, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 913, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-23329/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 366/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúdee a Empresa CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA.

Gestora do Contrato
Rosiliane Matias dos Santos

Fiscal do Contrato
Angela Maria Gonçalves Moreira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de setembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 23/09/2024 às 13:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2683123**e o código verificador**0399E0B6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	23/09/2024 12:33
2	ANGELA MARIA GONCALVES MOREIRA	***.448.181-**	23/09/2024 14:19
3	ROSILIANE MATIAS DOS SANTOS	***.122.922-**	24/09/2024 07:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0FCF49BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 914, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 914, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-23320/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 367/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa MEDICAL CIRUGICA LTDA.

Gestora do Contrato
Rosiliane Matias dos Santos

Fiscal do Contrato
Angela Maria Gonçalves Moreira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de setembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 23/09/2024 às 16:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2683747**e o código verificador**A64A1ED7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	23/09/2024 15:52
2	ROSILIANE MATIAS DOS SANTOS	***.122.922-**	24/09/2024 07:48
3	ANGELA MARIA GONCALVES MOREIRA	***.448.181-**	24/09/2024 07:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1A5DD2D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 915, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 915, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-23314/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 368/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS M.H LTDA.

Gestora do Contrato
Rosiliane Matias dos Santos

Fiscal do Contrato
Angela Maria Gonçalves Moreira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de setembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em

23/09/2024 às 16:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2684096**e o código verificador**3294A5FD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	23/09/2024 16:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6128B388

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 916, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 916, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-23350/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 369/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

Gestora do Contrato
Rosiliane Matias dos Santos

Fiscal do Contrato
Angela Maria Gonçalves Moreira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de setembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 24/09/2024 às 11:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2686028**e o código verificador**06F2520A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	24/09/2024 11:31
2	ALISSON SCHMITT	***.231.432-**	24/09/2024 12:49
3	ANGELA MARIA GONCALVES MOREIRA	***.448.181-**	24/09/2024 14:45
4	ROSILIANE MATIAS DOS SANTOS	***.122.922-**	26/09/2024 12:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6A8321C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 917, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 917, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-23323/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 370/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.

Gestora do Contrato
Rosiliane Matias dos Santos

Fiscal do Contrato
Angela Maria Gonçalves Moreira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de setembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 24/09/2024 às 11:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2686513**e o código verificador**F307A8ED**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	24/09/2024 11:32
2	ALISSON SCHMITT	***.231.432-**	24/09/2024 12:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A20B351C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 918, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 918, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-23319/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 372/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA.

Gestora do Contrato
Rosiliane Matias dos Santos

Fiscal do Contrato
Angela Maria Gonçalves Moreira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de setembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 24/09/2024 às 15:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2688615**e o código verificador**CFF54DB7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	24/09/2024 12:44
2	ANGELA MARIA GONCALVES MOREIRA	***.448.181-**	24/09/2024 15:04
3	ALISSON SCHMITT	***.231.432-**	26/09/2024 09:47
4	ROSILIANE MATIAS DOS SANTOS	***.122.922-**	26/09/2024 12:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:03539381

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 923, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 923, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo8-17669/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 373/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa **RX DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.**

Gestora do Contrato
Ingrid Ferreira de Miranda

Fiscal do Contrato
Leticia Pereira Fiorenzani

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 30/09/2024 às 09:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2690247**e o código verificador**A598A010**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	30/09/2024 08:59
2	INGRID FERREIRA DE MIRANDA	***.276.882-**	30/09/2024 10:09
3	LETICIA PEREIRA FIORENZANI	***.066.732-**	07/10/2024 10:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:72D09F05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 924, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 924, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-23317/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 371/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa**INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA.**

Gestora do Contrato
ROSILIANE MATIAS DOS SANTOS

Fiscal do Contrato
ANGELA MARIA GONÇALVES MOREIRA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 30/09/2024 às 11:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2691655**e o código verificador**F40BC6F3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	30/09/2024 09:55
2	ANGELA MARIA GONCALVES MOREIRA	***.448.181-**	30/09/2024 11:43
3	ROSILIANE MATIAS DOS SANTOS	***.122.922-**	07/10/2024 09:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E0512E71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 925, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 925, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo8-21056/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 376/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa **ADAILSON DE SOUZA COMERCIO E SERVICO DE ARTEFATOS DE TAPECARIA.**

Gestor de contrato:
ELAINE PAGANINI

Fiscais de Contrato:
CRISTIANE SUELEN SILVA NEVES
RENAN PEREIRA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 30/09/2024 às 09:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2692145**e o código verificador**9ACFF8C9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	30/09/2024 08:59
2	CRISTIANE SUELEN SILVA NEVES	***.963.192-**	30/09/2024 13:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F847F236

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 928, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 928, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-24045/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Fernanda Moreira da Silva e Irineu Jose do Nascimento Junior, para exercerem as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 375/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daFundação de Cultura, Esporte e Turismoe a empresa ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO LTDA;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismode Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA**,**DEC. 20.876/2024 - PRESIDENTE - FUNCET**, em 02/10/2024 às 09:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2692193**e o código verificador**A9F6C246**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	FERNANDA MOREIRA DA SILVA	***.113.442-**	11/10/2024 11:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DA680D83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 927, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS CONTRATADOS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 927, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOSCONTRATADOSPARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.

ASecretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando n° 1162/SEMDES/ADM de 24/09/2024 (ID 2686689), advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,como segue:

NOME	Nº REGISTRO	LOCAL
EDNA FABIANA DOS SANTOS	2686689	SEMDES

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de setembro de 2024, 136º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 25/09/2024 às 13:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2692428**e o código verificador**3326D28B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	25/09/2024 13:19
2	EDNA FABIANA DOS SANTOS	***.244.052-**	25/09/2024 14:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0CFCBA81

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 929, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 929, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-23322/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 374/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA.

Gestora do Contrato
Rosiliane Matias dos Santos

Fiscal do Contrato
Angela Maria Gonçalves Moreira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de setembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 26/09/2024 às 12:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2693756**e o código verificador**6745A1BC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	26/09/2024 10:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:868D97B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 933, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ALIENAÇÃO E CONTROLE DE BENS PERMANENTES E CONSUMO DA DIREÇÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 933, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃODE RECEBIMENTO, ALIENAÇÃO E CONTROLE DE BENS PERMANENTES E CONSUMO DA DIREÇÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Memorando 896 de 24/09/2024 (ID 2684367), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Recebimento, Alienação e Controle de Bens Permanentes e Consumo Da Direção de Patrimônio e Almoxarifado do Município, na seguinte composição:

Presidente:
Diogo Felipe dos Santos

Membros:
Adelane Almeida Andrade Deus;
Sidnei Candido Ferreira;
Silmária Siqueira de Assis;
Gislane de Souza Macedo;
Rita de Cássia Almeida Vieira de Lima;
João Pedro Mateus Fernandes;
Patricia Souza Dos Santos;
Gilson José Pessoa;
Estéfano Monteiro Gambarini;

Angela Maria Gonçalves Moreira;
Luiz Cunha Aguiar;
Tiago Batista Abreu.

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 18, de 12 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de setembro de 2024, 136º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 27/09/2024 às 10:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2695261**e o código verificador**788750D3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	26/09/2024 12:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:010B8B8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 937, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 937, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo8-23325/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 378/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa **MEDCOSTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.**

Gestora do Contrato
ROSILIANE MATIAS DOS SANTOS

Fiscal do Contrato
ANGELA MARIA GONÇALVES MOREIRA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de setembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 30/09/2024 às 12:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2700497**e o código verificador**854C62D5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	30/09/2024 12:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:03CAFF6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 938, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 938, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-23354/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 381/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA**.**

Gestora do Contrato
ROSILIANE MATIAS DOS SANTOS

Fiscal do Contrato
ANGELA MARIA GONÇALVES MOREIRA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de setembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 30/09/2024 às 13:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2700803**e o código verificador**8B1CEDEC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	30/09/2024 13:41
2	ANGELA MARIA GONCALVES MOREIRA	***.448.181-**	30/09/2024 14:30
3	ROSILIANE MATIAS DOS SANTOS	***.122.922-**	07/10/2024 09:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5975B442

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 942, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 942, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-23342/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 383/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa OQTIS INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**.**

Gestora do Contrato
ROSILIANE MATIAS DOS SANTOS

Fiscal do Contrato
ANGELA MARIA GONÇALVES MOREIRA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de setembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 01/10/2024 às 11:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2702553**e o código verificador**0D69069B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	01/10/2024 11:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:35A186BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 943, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 943, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-23337/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 384/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa MTB TECNOLOGIA LTDA**.**

Gestora do Contrato
ROSILIANE MATIAS DOS SANTOS

Fiscal do Contrato
ANGELA MARIA GONÇALVES MOREIRA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de outubro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 01/10/2024 às 11:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2702780**e o código verificador**EFABEE40**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	01/10/2024 11:01
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/10/2024 11:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F6EBC198

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 944, DE 1° DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 944, DE 1° DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 466 de 29/08/2024 (ID 2628029), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Silvana Bernardo Rorigues, à função de Diretora do Centro de Especialidades de Ariquemes - CEA, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de julho de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de outubro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 02/10/2024 às 08:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2703956**e o código verificador**C6C40686**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	02/10/2024 08:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BE54BBC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 945, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 945, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-25598/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 385/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**.**

Gestora do Contrato
Camila dos Santos Pereira

Fiscal do Contrato
Rogério Antunes de Moraes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de setembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 02/10/2024 às 08:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2704174**e o código verificador**58A9B39A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	02/10/2024 08:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:56C6E04D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 948, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 948, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-23423/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 389/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa A.BRAZ CABRAL.

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de outubro de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 02/10/2024 às 09:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2705360**e o código verificador**2F0910B3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	02/10/2024 12:44
2	LUIZ CUNHA AGUIAR	***.137.192-**	02/10/2024 12:53
3	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	03/10/2024 08:23
4	CLAUDIA BERNARDES MARTINIAK	***.700.532-**	07/10/2024 12:08
5	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	09/10/2024 10:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8B9744F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 949, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 949, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo8-23278/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 382/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa A.BRAZ CABRAL.

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de outubro de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 02/10/2024 às 11:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2706004**e o código verificador**ECC94898**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	02/10/2024 12:44
2	LUIZ CUNHA AGUIAR	***.137.192-**	02/10/2024 12:56
3	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	02/10/2024 13:30
4	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	03/10/2024 08:35
5	CLAUDIA BERNARDES MARTINIAK	***.700.532-**	03/10/2024 12:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4015C415

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 950, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 950, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

A Secretária Municipal de Governo, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

O Superintendente Municipal de Licitação, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-1121/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 125/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DOS GASTOS PUBLICOS ADMINISTRATIVOS.

Gestora do Contrato: Raquel de Sousa Costa
Fiscal do Contrato: Alyne Ranyelly Pereira Neto

Comissão de Fiscalização e recebimento de serviços:
Daiane Vieira Pacífico - SML
Gisele Jasset de Mendonça - SEMGOV
Natália Santos de Angelo - SEMPOG

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 350, de 18 de abril de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de outubro de 2024, 136º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 03/10/2024 às 13:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2707764**e o código verificador**D370547D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	03/10/2024 10:09
2	RAQUEL DE SOUSA COSTA	***.171.482-**	03/10/2024 13:25
3	DAIANE VIEIRA PACIFICO	***.005.392-**	07/10/2024 09:08
4	NATALIA SANTOS DE ANGELO	***.926.472-**	07/10/2024 10:14
5	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	07/10/2024 12:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:01CCF414

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 951, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 951, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-24039/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Fernanda Moreira da Silva e Irineu Jose do Nascimento Junior, para exercerem as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 393/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daFundação de Cultura, Esporte e Turismoe a empresa EMERSON GANDOLFI PAVOSKI LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de outubro de 2024, 136º da República.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismode Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA**,**DEC. 20.876/2024 - PRESIDENTE - FUNCET**, em 03/10/2024 às 10:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2708501**e o código verificador**0E7CB1AB**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E0356C08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 952, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 952, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-14459/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 392/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Sociale a EmpresaCARLOS ROBERTO DE JESUS SAID**.**

Gestora do Contrato
Letícia da Cruz Silva

Fiscal do Contrato
José Luiz Matos Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de outubro de 2024, 136º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 07/10/2024 às 12:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2708590**e o código verificador**F38AF5C1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	07/10/2024 12:46
2	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	07/10/2024 13:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:90C64DD9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 953, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 953, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-23945/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Fernanda Moreira da Silva e Irineu Jose do Nascimento Junior, para exercerem as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 394/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daFundação de Cultura, Esporte e Turismoe a empresa J & L COMERCIO SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de outubro de 2024, 136º da República.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismode Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA**,**DEC. 20.876/2024 - PRESIDENTE - FUNCET**, em 03/10/2024 às 10:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2708731**e o código verificador**B1D58932**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	07/10/2024 17:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:90D264F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 955, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE AUXILIAR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 955, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ADESIGNAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE AUXILIAR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

O Superintendente Municipal de Licitações da Prefeitura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
Considerando o Memorando 180 de 07/10/2024 (ID 2711411), advindo da Superintendência Municipal de Licitações.

Considerando a Lei Municipal nº 2.075/2017 que cria a Superintendência Municipal de Licitações - SML e seus respectivos departamentos DIRETORIA DE LICITAÇÕES, GERÊNCIA DE COMPRAS e COTAÇÃO.

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o membro para compor a Equipe Auxiliar de Licitações**,**desempenhando suas funções junto a Gerência do Sistema de Registro de Preços e Diretoria de Licitações, com a seguinte composição:

Membro da Equipe Auxiliar de Licitações:

JOAO PEDRO LONGO DE JESUS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de outubro de 2024, 136º da República.

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente de Licitação

Documento assinado eletronicamente por**HENRIQUE DA SILVA**,**Superintendente Municipal de Compras e Licitações**, em 08/10/2024 às 08:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2714529**e o código verificador**01E8AE75**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOAO PEDRO LONGO DE JESUS	***.504.202-**	08/10/2024 10:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8660E4A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 957, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 957, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo8-23341/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 380/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa NOVA BRASIL LICITACOES LTDA.

Gestora do Contrato
Rosiliane Matias dos Santos

Fiscal do Contrato
Angela Maria Gonçalves Moreira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de outubro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 09/10/2024 às 12:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2719598**e o código verificador**CAA03372**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	09/10/2024 12:36
2	ALISSON SCHMITT	***.231.432-**	10/10/2024 07:46
3	ANGELA MARIA GONCALVES MOREIRA	***.448.181-**	10/10/2024 14:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5FB8A4AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 958, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 958, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-23345/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 391/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Gestora do Contrato
Rosiliane Matias dos Santos

Fiscal do Contrato
Angela Maria Gonçalves Moreira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de outubro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 10/10/2024 às 08:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2719838**e o código verificador**1494E3A1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	10/10/2024 08:39
2	ANGELA MARIA GONCALVES MOREIRA	***.448.181-**	10/10/2024 14:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:428B05A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 959, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 959, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-24510/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 399/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daFundação de Cultura, Esporte e Turismoe a Empresa G PINHEIRO DE SOUZA.

Gestora do Contrato
Juan Adalio Barron Conroy

Fiscal do Contrato
Irineu Jose do Nascimento

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de outubro de 2024, 136º da República.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente de Fundação de Cultura, Esporte e Turismo

Documento assinado eletronicamente por**UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA**,**DEC. 20.876/2024 - PRESIDENTE - FUNCET**, em 10/10/2024 às 09:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2721714**e o código verificador**B5B4E9BA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JUAN ADALIO BARRON CONROY	***.546.196-**	10/10/2024 10:11
2	IRINEU JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR	***.227.682-**	11/10/2024 07:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:33E50CAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 960, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 960, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-20325/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 395/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa**NISSEY MOTORS LTDA.**

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Marcos Rodrigo da Cunha

Suplente do Fiscal do Contrato
Gecielli Aparecida Dal Pra

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de outubro de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 10/10/2024 às 13:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2722236**e o código verificador**44232B4E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CLAUDIA BERNARDES MARTINIAK	***.700.532-**	11/10/2024 07:58
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/10/2024 08:20
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	11/10/2024 08:37
4	MARCOS RODRIGO DA CUNHA	***.020.162-**	11/10/2024 11:17
5	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	11/10/2024 11:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:77FC21DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 961, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 961, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-17320/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 400/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa**ODONTO ARIQUEMES COMERCIO DE PRODUTOS.**

Gestora do Contrato
Royce Maya Pinheiro

Fiscal do Contrato
Rogério Antunes de Moraes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de outubro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 11/10/2024 às 15:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2722786**e o código verificador**9B82C5B7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	11/10/2024 08:15
2	ROGERIO ANTUNES DE MORAES	***.941.312-**	14/10/2024 07:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:70231441

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 962, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 962, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-17320/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 401/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI ME.**

Gestora do Contrato
Royce Maya Pinheiro

Fiscal do Contrato
Rogério Antunes de Moraes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de outubro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 11/10/2024 às 15:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2722890**e o código verificador**6A5AAA79**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	11/10/2024 08:15
2	ROGERIO ANTUNES DE MORAES	***.941.312-**	14/10/2024 07:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:56EF8E3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 963, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 963, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-17320/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 402/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa**DBV COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**

Gestora do Contrato
Royce Maya Pinheiro

Fiscal do Contrato
Rogério Antunes de Moraes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de outubro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 11/10/2024 às 15:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2722977**e o código verificador**8A75AA0F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	11/10/2024 08:15
2	ROGERIO ANTUNES DE MORAES	***.941.312-**	14/10/2024 07:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:24E02140

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 964, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS CONTRATADOS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 964, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOSCONTRATADOSPARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES.

ASecretaria Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 834 de 07/10/2024 (ID 2713360), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, como segue:

NOME	Nº REGISTRO	LOCAL
Gleiciane Natal Babolim Arantes	04118891698	SEMED

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de outubro de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 10/10/2024 às 13:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2723084**e o código verificador**4975FA40**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	11/10/2024 09:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:32CE4E41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 965, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA Nº 965, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 850 de 10/10/2024 (ID 2722193), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Públicos Municipais para compor a**Comissão de recebimento de Serviços de Tecnologia da Informação**no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com a seguinte composição:

Lafaiete Ribeiro Batista
Bruno Anselmi
Ali Kalil Dib Junior
Cintia de Jesus
Daiane Aparecida de Souza
Gesilaine Ester Ribeiro
Ozeias Rodrigues de Freitas

Art. 2º Fica Revogada a portaria de n° 508 de 12 de junho de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de outubro de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 10/10/2024 às 13:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2723196**e o código verificador**BE0EF769**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALI KALIL DIB JUNIOR	***.855.112-**	11/10/2024 07:21
2	GESILAINE ESTER RIBEIRO	***.152.922-**	11/10/2024 07:25
3	BRUNO ANSELMI	***.500.662-**	11/10/2024 07:50
4	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	11/10/2024 09:23
5	OZEIAS RODRIGUES DE FREITAS	***.302.602-**	11/10/2024 11:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C1F472C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA
DISPENSA ELETRÔNICA n.º 90045/2024/SML/PMA
PROCESSO ADM.Nº22280/SEMSAU/2024
UASG: 450522
Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviço de propaganda volante, através de carro e motodesomparaatender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância em Saúde, Setor de Imunização. Com valor total estimado em **R$ 46.665,29**.
A Prefeitura de Ariquemes-ROatravés daPregoeiradesignadapelo Decreto nº 20.233de 03de outubrode 2023,torna público, para o conhecimento dos interessados que o a **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº90045/2024**, restou **"FRACASSADA"**, face a desclassificação das empresas participantes, conforme registrado na sessão, cancelado no julgamento, por não haver propostas válidas, conforme informação constante no site **https://www.gov.br/compras/pt-br**(comprasnet). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO), 14 de outubrode 2024.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:B551E3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR N° 14/2024 MANIFESTAÇÃO 14 DE 11/10/2024 (ID 2724558)

PROCESSO Nº 19.898/2024 - SEMED
Pregão eletrônico nº 90089/2024

DECIDO

Manter e Ratificar a decisão do Pregoeiro pela classificação da proposta de preços e a habilitação da empresa A BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 15.800.170/0001-28, deliberando: julgo **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pelas empresas: YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.811.701/0001-03; como também pela Empresa MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.666.201/0001-34:, classificada e habilitada em sua respectiva proposta e Julgamento Termo de Análise e Resposta à Manifestação de Recurso e de 10/10/2024 (ID 2721625), nos termos da decisão do pregoeiro relativa ao Pregão Eletrônico nº 90089/2024/SML/PMA.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:40F552CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 104/2024 PROC. N.º 18.294/SEMPOG/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório FINAL PE 104-24 de 09/10/2024 (ID 2719762) e Parecer Jurídico Parecer 1051 de 13/10/2024 (ID 2726729), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual aquisição de material de limpeza e higiene, material de consumo para atender as Secretarias da Prefeitura municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 104/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 18.294/2024, em favor da empresa: **RAVACHE COMERCIAL MEDICA E HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.388.441/0001-15**, com valor R$47.533,92 (quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos) e **REALMED COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 44.641.727/0001-23**, com valor de R$20.746,44 (vinte mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$68.280,36 (sessenta e oito mil, duzentos e oitenta reais e trinta e seis centavos).**

Ariquemes/RO, 14 de outubro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:C7B09D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6087/SEMED/2024

A Prefeita do Município de Ariquemes e a Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, com razões remissivas ao Relatório CONCORRENCIA ELET. 17-2024 de 10/10/2024 (ID 2723425) e Parecer 1048 de 12/10/2024 (ID 2726715), resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a Concorrência Eletrônica de Licitação n° 17/2024 referente ao Processo Administrativo nº 6087/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para execução de reforma da quadra poliesportiva da E.M.E.E. Magdalena Tagliaferro no município de Ariquemes/RO, em favor da empresa **TRIANGULO CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 27.877.025/0001-24**, com valor total de **R$163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais)**.

Ariquemes/RO, 14 de outubro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:D65B7EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPRESA REMANESCENTE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23983/SEMPOG/2023

Considerando rescisão unilateral do contrato 443/2023(ID 2609135); Considerando Parecer Jurídico 845/2024 (ID 2600653), que opina pela rescisão administrativa do contrato entabulado e pela adoção de providências imediatas para convocação dos licitantes remanescentes para negociação e nova contratação (art. 90, caput, §§ 2º, 4º e 7º, Lei Nacional 14.133/2021)

Considerando aviso de convocação do segundo colocado (ID 2618476), o qual manifestou interesse, apresentando proposta atualizada e documentação de habilitação, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro classificado, em conformidade com Edital (ID 2671283) Considerando manifestações favoráveis quanto à qualificação técnica (ID 2683717); proposta dos preços (ID 2684191); e documentação de habilitação(ID 2693897); Considerando Decreto Municipal 21.363/2024, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Ariquemes/RO, sobre procedimentos a serem adotados para a contratação de remanescente de licitação, a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n°18.106/2021, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021 c/c art. 4º, III, do Decreto Municipal nº 21.363/2024, resolve ADJUDICAR o objeto da Concorrência 17/2023, qual seja: Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem através do Convênio 916417/2021 à empresa BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 15.800.170/0001-28, classificada em segundo lugar, com valor global correspondente a R$ 5.947.323,09 (cinco milhões, novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e três reais e nove centavos.

Ariquemes/RO, 11 de outubro de 2024.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 11/10/2024 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:B332858C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 127/PMB/2024

PROCESSO Nº 0001372-2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90005/2024/SLC/PMB

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado **V & J CONSTRUÇÃO E EMPREEENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.301.260/0001-86,** e sob registro na JUCER/RO sob o NIRE 11200548033, com sede na Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis - RO, CEP. 76.880-000, **com sede na Rua Taguatinga, n° 1704, Setor 03, na cidade de Buritis/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como sócios o Sr. BRUNO ALVES, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº ***01097*** – SESDEC/RO, inscrito no CPF nº ***.480.082**, residente e domiciliado Rua** Antonio Extekoetter, n° 8390, Setor 08, Vilhena - RO, CEP. 76985334, juntamente com a Sra. PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA, brasileira, portadora do RG nº **155** SESDC-RO e inscrita no CPF/MF nº ***.921.062-**, residente e domiciliada na Rua Nova Uniao, n° 2005, Setor 02, Buritis - RO, CEP. 76.880-000, conforme 9º Alteração e Consolidação do Contrato Social em ID (45º - 2.254.5B7), o qual se regerá, doravante, pelo presente INSTRUMENTO ao qual, ambos se obrigam mutuamente como se segue, doravante denominada **CONTRATADA**, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para continuação da Obra da Creche/Pré-Escola, Projeto Padrão FNDE Projeto I – Tipo Convencional - Termo de Compromisso PAC 2 5500/2013, Rua Campo Verde – Setor 08**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 13.509/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº .90005/2024, Processo nº 0001372/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para continuação da Obra da Creche/Pré-Escola, Projeto Padrão FNDE Projeto I – Tipo Convencional - Termo de Compromisso PAC 2 5500/2013, Rua Campo Verde – Setor 08,** nas condições estabelecidas no Projeto Básico.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para continuação da Obra da Creche/Pré-Escola, Projeto Padrão FNDE Projeto I – Tipo Convencional - Termo de Compromisso PAC 2 5500/2013, Rua Campo Verde – Setor 08.	SERV	01	R$ 2.428.743,64	R$ 2.428.743,64
VALOR GLOBAL					R$ 2.428.743,64

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Projeto Básico, Projetos de engenharia e Planilhas;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos, a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento (conforme artigo 111 da lei 14.1332021).
Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas,
a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
2.4. DO PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO Prazo de execução será de **240 (duzentos e quarenta)** dias conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, a contagem do prazo se iniciará a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela empresa, que será formalmente emitida pela Contratante, **local onde o serviço será executado no seguinte endereço: Rua Campo Verde - Setor 08 – Buritis / RO** e as condições conforme os projetos e planilhas anexas a este edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.
3.2. A Gestão e Fiscalização do Contrato será com base no item 6 do Projeto Básico.
3.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Preposto
A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.
A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
Fiscalização
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
Fiscalização Técnica
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 13.509, de 2023);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e (Decreto nº 13.509, de 2023);
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 13.509, de 2023);
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 13.509, de 2023);
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 13.509, de 2023);
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 13.509, de 2023).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 13.509, de 2023).
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 13.509, de 2023).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 13.509, de 2023).
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será permitida a subcontratação de até 40% do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 2.428.743,64 (dois milhões quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).**
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal (Observação: a emissão da notal será após a liberação pelo SISTEMA SIMEC 2.0 do FNDE conforme item 6.2.8), conforme item 10 do termo de referência, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débito, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I = (TX/100) 365
EM = I x N x VP
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
A PMB reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço estiver em desacordo com as especificações constantes deste Projeto Básico.
Para efeito de pagamento das parcelas, será efetuada a medição dos serviços pela Fiscalização da PMB.
Para realização de pagamento há um montante disponível de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Para o desembolso de verba subsequente é seguido um processo específico. Para solicitar o desembolso, é necessário que se comprove o progresso de no mínimo de 5% na realização da obra. O procedimento ocorre por meio do SISTEMA SIMEC 2.0, o trâmite desde a requisição até o efetivo pagamento a contratada, demanda um prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, Índice Nacional da Construção Civil – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
8.4 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
8.5 Solicitar formalmente à Contratada, mediante Nota de Empenho, contrato e ordem de início do serviço;
8.6 Efetuar o recebimento provisório do serviço entregue e no ato da entrega deverá estar acompanhado da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório;
8.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.9. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.10. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
8.11. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.13. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.15. Permitir livre acesso dos fiscais da CONTRATADA aos locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
8.16. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
8.17. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
8.18. Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
8.19. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
8.20. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
8.21. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
8.22. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho;
Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, estando em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
Obter junto ao órgão fiscalizador as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77.
Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;
Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos neste Projeto Básico, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da PMB;
Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços;
Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da Prefeitura Municipal de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança;
Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços, assumindo todo o ônus e a execução dos respetivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.;
É obrigação da CONTRATADA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Acatar todas as orientações da Prefeitura Municipal de Buritis, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas;
Responsabilizar-se, pelos materiais, insumos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a PMB qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;
Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional a PMB;
Manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada;
Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.
Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, exceto em relação ao porte da empresa.
A empresa deverá indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato. O representante será responsável por decidir em nome da empresa e participará de reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliações que venham a ser convocada pela Prefeitura Municipal de Buritis.
A CONTRATADA poderá, subcontratar até 40% dos serviços e obras objeto do contrato.
Os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade, bem como eventuais defeitos de fabricação ou impropriedades, verificados nos serviços executados deverão ser corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
Quando da execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços, utilizando sempre mão-de-obra qualificada e especializada.
A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado, conforme artigo 125 da lei 14.133/2021.
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
A CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
Os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade, bem como eventuais defeitos de fabricação ou impropriedades, verificados nos serviços executados deverão ser corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
Quando da execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços, utilizando sempre mão-de-obra qualificada e especializada;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia, modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público"; ou
c) Fiança bancária.
10.2 A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica.
10.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco porcento).
10.4 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a

CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
10.5 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
10.6 A CONTRATADA, quando optar pelo seguro-garantia, a fim de garantir eventuais prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, também deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, seguro de responsabilidade civil com cobertura básica e acessórias, no mínimo, de Responsabilidade Civil Operações.
10.7 No caso da cobertura acessória de Responsabilidade Civil Operações, o valor segurado deverá corresponder, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.
10.8 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual.
10.9 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa: moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto Municipal n° 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
. Indenizações e multas.

. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.365.1002.1009 Construção de 02 (Duas) Creche/Pré-Escolar Termo Compromisso Pac 02 - 05500/2013.
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Ficha 794
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 08 de outubro de 2024.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

V & J CONSTRUÇÃO E EMPREEENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA
CNPJ: 12.301.260/0001-86
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº127/2024/PMB

PROCESSO Nº 0001372-2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90005/2024/SLC/PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: **V & J CONSTRUÇÃO E EMPREEENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONTINUAÇÃO DA OBRA DA CRECHE/PRÉ-ESCOLA, PROJETO PADRÃO FNDE PROJETO I – TIPO CONVENCIONAL - TERMO DE COMPROMISSO PAC 2 5500/2013, RUA CAMPO VERDE – SETOR 08.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONFORME MEMORANDONº 491/PLAN-SEMECE/2024, ID (61º - 2.337.BFB)

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.365.1002.1009 CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CRECHE/PRÉ-ESCOLAR TERMO COMPROMISSO PAC 02 - 05500/2013.
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA 794

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 2.428.743,64

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇO: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CORRIDOS

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:69C50FFE

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO - PROC:2212/2024.

ORDEM DE SERVIÇO
Contrato : 125/PMB/2024

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº .90085/2024, autoriza ORDEM DE SERVIÇO à empresa PCA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 10.827.911/0001 -40, Avenida Universitária, n° 750, Sala 33, Edifício Diamond Center, Bairro de Fátima, CEP: 64.049 -494, Teresina - PI, conforme Contrato de nº 125/PMB/20 2 4, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE PONTE MISTA (CONCRETO E AÇO).

Conforme item 3.2 da Cláusula terceira do contrato em epígrafe.

"(...) Projeto Básico – O prazo para entrega do Projeto Básico, incluindo a Planilha Orçamentária, Composições, PLE, QCI e RRE, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de

Serviço pela Contratante. Após a aprovação da Caixa Econômica Federal, será iniciado o desenvolvimento do Projeto Executivo. (...) ”

Buritis RO, 10 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.
PCA ENGENHARIA LTDA

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:00D0AE5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.071 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação de contratos de servidores Teste Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Saúde – 2.35EB84 resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar os contratos de teste seletivo dos servidores abaixo relacionados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Alex Sandro Puerta – cargo motorista de veículo leves – vigência 09/10/2024 a 08/04/2025.
Cleide Gonçalves de Lima – cargo auxiliar de consultório odontológico - vigência 09/10/2024 a 08/04/2025.
Roseli de Oliveira Batista – cargo auxiliar de consultório odontológico – vigência 09/10/2024 a 08/04/2025.
Marta Manu da Silva Costa – cargo técnico de enfermagem –SAMU – vigências 09/10/2024 a 08/04/2025.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 09 de outubro de 2024.

Buritis-RO, 10 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:4A037F50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração do cargo do servidor Heliomar Vicente e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **Heliomar Vicente** de Assessor Executivo para o cargo de **Diretor de Manutenção Geral** – SEMA.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de outubro de 2024.

Buritis, 10 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:88EFC94A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração do cargo da servidora ALINE TÂMILA VIEIRA DE OLIVEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **ALINE TÂMILA VIEIRA DE OLIVEIRA** de **Assessora Executiva de Serviços Agrícolas para o cargo de Assessora Executiva SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de outubro de 2024.

Buritis-RO, 10 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:39A2CC68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração do servidor DANIEL RODRIGUES DE SOUZA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Daniel Rodrigues de Souza** do cargo **de Diretor de Manutenção Geral- SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de outubro de 2024.

Buritis, 10 de outubro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2D971744

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CONCORRÊNCIA: 03/2024 PROCESSO: 1-235/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia por Meio da Pregoeira torna público para conhecimento de quem possa interessar que a licitação em epígrafe, objetivando contratação de empresa especializada em ampliação de rede de abastecimento de rede de água comunitária no setor Jardim Cacaulândia, Município de Cacaulândia - RO, com a sessão pública no dia 13/09/2024, às 09h30min, no portal **www.licitanet.com.br**, foi FRACASSADA, por inabilitação de

empresas por falta de atendimento e por falta de apresentação de documentos por parte de outras.

Cacaulândia/RO, 14 de outubro de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:7F820E21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6053/GP/2024

DECRETO Nº 5053/GP/2024 de14 de outubro de 2024

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.247/GP/2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 9.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 323 - 10.122.1001.2010.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 4.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 364 - 10.301.1002.3121.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 322 - 10.122.1001.2010.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 346 - 10.301.1002.1006.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ -4.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:C1F40B47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6054/GP/2024

DECRETO Nº 5053/GP/2024 de14 de outubro de 2024

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.247/GP/2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 9.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 323 - 10.122.1001.2010.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 4.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 364 - 10.301.1002.3121.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 322 - 10.122.1001.2010.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 346 - 10.301.1002.1006.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ -4.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:81C34D4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DÉCIMA LEGISLATURA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO/2024 – CMC

TRIGÉSSIMA SESSÃO ORDINÁRIA:

1) - EXPEDIENTE:
I- .....
II- Leitura do Expediente recebido;
III- Pequeno Expediente;
IV- Grande Expediente.

2) - ORDEM DO DIA:
I. SEM MATÉRIA NA ORDEM DO DIA;

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 12 de setembro de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Andre Luiz Ayres Barboza
Código Identificador:4CDA16A1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/CMC/2024

A Câmara Municipal de Cacoal, através da Diretoria de Compras e Contratos torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objetivo

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, COPA E COZINHA E DE HIGIENE E LIMPEZA, visando visa ao atendimento das necessidades de consumo de materiais de cama, mesa e banho, copa e cozinha e de higiene e limpeza, considerando que se trata de produtos que terão grandes demandas e são fundamentais para reposição dos itens faltantes, do estoque do almoxarifado e a manutenção e conservação dos ambientes do Poder Legislativo. Valor prévio: R$ 28.013,26. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 25/10/2024 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço — http://www.licitanet.com.br. edital presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do nos sites: https://www.cacoal.ro.leg.br, https://www.licitanet.com.br, https://pncp.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Cacoal no endereço: Rua Presidente Médici, 1849 - Jardim Clodoaldo. Telefone:(69) 3441-5454. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal, RO.

Cacoal, 14 de outubro de 2024

LUIZ FELIPE DE BARROS VASCONCELLOS PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Luiz Ayres Barboza
Código Identificador:892947EC

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 107/GP/2024 CACOAL/RO, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – EXONERAR LETICIA NATIELE DOS SANTOS INSCRITO(A) NO CPF SOB O N° XXX.695.712-XX, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR AUXILIAR DE GABINETE, DESTA CASA DE LEIS.
II – Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Andre Luiz Ayres Barboza
Código Identificador:E80A7878

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 108/GP/2024 CACOAL/RO, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas

atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Cleonir da Costa Barbosa, inscrito (a) no CPF sob o n° XXX.118.742-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Andre Luiz Ayres Barboza
Código Identificador:16682BF1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 109GP/2024 CACOAL/RO, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Cleonir da Costa Barbosa, inscrito (a) no CPF sob o n° XXX.118.742-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, no Gabinete da presidência, desta casa de leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Andre Luiz Ayres Barboza
Código Identificador:252914C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024/ /SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/ME CNPJ/MF nº 41.500.407/0001-65.

Processo Administrativo n°11-1359/2024.

Pregão Eletrônico nº 012/2024/PMCNR Edital n°(ID 377929).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS MÉDICOS HOPITALARES, PARA ATENDIMENTOS ASSISTENCIAIS REALIZADOS NA UNIDADE HOSPITALAR REDE BASICA HPP CAMPO NOVO. CNES 2369923. que serão prestados/fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 375145).

Vigência: O presente contrato será de 6 (seis) meses, a contar da ultima assinatura.

Valor Total: R$ 31.360,00 (trinta e um mil, trezentos e sessenta reais), conforme consta em Proposta Vencedora (ID 385201).

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1B742BC4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 763, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Substitui membro da comissão do PROCESSO DE SINDICÂNCIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º Substitui membro da comissão do PROCESSO DE SINDICÂNCIA, nomeados através da Portaria 482/2024 referente o Processo Eletrônico Municipal nº 22-1002/2024, sendo MAICKELE DE SOUZA QUARTEZANI Matrícula n° 25200 por MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO Matrícula n° 285.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2B32AD74

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 764, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Prorrogar Processo Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 22-1002/2024;
RESOLVE
Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dia a contar de 26 de setembro de 2024, os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Processo Sindicância nomeada através da Portaria 482/2024, para apuração de possível irregularidade solicitada pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência para investigação conforme o **OFÍCIO N° 222/2024/FMS(ID 335904) e OFÍCIO N° 031/2024/SEMAD(ID 344760).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:523C6A50

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 765 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-2687/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, conforme especificado em quadro abaixo, para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-2687/2023, Contrato n° 062/2024 cujo (OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar com fornecimento de veículos tipo, micro-ônibus e ônibus, incluindo o abastecimento, limpeza e manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, para atender aos alunos residentes na Zona Rural do Município e Distritos para as unidades escolares sediadas na Zona Urbana e Rural, que frequentam as Escolas Municipais e as Escolas Estaduais do Município de Campo Novo de Rondônia/RO.) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Luana Bispo de Oliveira	24763
Fiscal Administrativo Substituto	Samara Almeida dos Santos	25560
Fiscal Técnico	Tamires da Silva	26346
Gestora	Lucieli de Almeida Flores	24187

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:01C8FDB9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 192, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** conforme especificação abaixo:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
28	Encargos Especiais	
846	Outros Encargos Especiais	
0100	Encargos Especiais	
2039	Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
39 - 3.3.90.91	**Sentencas Judiciais**	**500.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
45 - 9.9.99.99	**Reserva De Contingência E Reserva Do Rpps**	**500.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:43993E5F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 766, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede redução de carga horária de trabalho da servidora Dhanni Dias dos Reis e dá outras providências.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica e

CONSIDERANDO, Laudo médico ID: 330858 do Processo Eletronico 10-680/2024;

CONSIDERANDO, Ofício 287/2024/SEMEC.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução em 50% de carga horária de trabalho a servidora Dhanni Dias dos Reis, A.S.E./ Auxiliar de Creche 40h, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Processo Eletrônico 10-835/2024, pelo período de 01 (um) ano a contar de 07/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AC0AEE16

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 767 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede folga a servidora Vilma Aparecida Barbosa Niedzwiecki sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-423/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Vilma Aparecida Barbosa Niedzwiecki,** Cuidador Educacional, matricula N° 26338, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2024, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AF3E30E7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 768 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora Joana Maria Rocha e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2485/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **Joana Maria Rocha** Professor 25h sob matrículas n° 24643-4, pertencente à Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, para gozo no período de **21/10/2024 a 18/01/2025**, referente o período aquisitivo de 21/06/2018 - 20/06/2023.

A**rt. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1499610E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 193 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

REGULAMENTA O PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica e

CONSIDERANDO que a servidorfará jus, anualmente, a trinta dias consecutivos de férias regulamentares;

COSIDERANDO a redação dos dispositivos legais referente a férias do servidor público previstas nas Leis Complementares 005/2009, 014/2010, 023/2012, 058/2017;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa dos Municípios, e bem como os princípios de economia com o erário público;

D E C R E T A

Art. 1º- Independentemente de solicitação, por ocasião das férias, será concedida ao servidor, gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição.

§ 1º A gratificação de que trata este artigo deverá ser paga até o dia anterior ao início da fruição das férias de uma única vez e calculada sobre a remuneração do mês do início da fruição, excluída as parcelas decorrentes de substituição e de pagamento atrasados.

Art. 2°- O disposto neste Decreto aplica-se aos ocupantes de cargos efetivos, comissionados, celetistas, agentes políticos e conselheiros tutelares.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7AA05970

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
RESOLUÇÃO N.º 003, DE 20 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO 003 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO Nº 001/2024, EXPEDIDA PELO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

A Superintendente do IPECAN - Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno – SCI nº 001/2024, expedida pelo Conselho Deliberativo e Fiscal.

Paragrafo Único: A Instrução Normativa acima referida constitui parte integrante desta Resolução.

Art. 2º. Caberá ao Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia concomitantemente ao Controle Interno e ao Conselho Deliberativo a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia, 19 de setembro de 2024.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. nº 248 de 02/05/202

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:5E736ED9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA RESOLUÇÃO 004 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A APENSÃO DE ATRIBUIÇÕES AO CONSELHO DELIBERATIVO.

O Conselho Deliberativo IPECAN - Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 017/IPECAN/2023 de 06 de junho de 2023, igualmente a Lei nº 839/2019 de 31 de maio de 2019 em seu art. nº 75;

CONSIDERANDO o contido na Lei nº 839/2019 de 31 de maio de 2019 em seu art. nº 76 que trata das competências do presente Conselho;

CONSIDERANDO o disposto no manual do Pró-Gestão versão 3.5 de 31 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Aderir atribuições ao Conselho Deliberativo, mantendo as estipuladas no art. nº 76.

Art. 2º. Acrescenta os incisos nº XI ao XIV com a seguinte redação:

XI - Aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;

XII - Acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS;

XIII - Emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários;

XIV - Acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia, 03 de outubro de 2024.

KELLY DAIANE GAVENDA
Membro do Conselho Deliberativo
Port. nº 017/2023 de 06/06/2023

EDSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Deliberativo
Port. nº 017 de 06/06/2023

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:357E7869

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA INSTRUÇÃO NORMATIVA- SCI

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO Nº 001/2024
Versão: 001
Aprovação em: 19/09/2024
Ato de aprovação: Resolução nº 003/2024
Unidade Responsável: Unidade Central de Controle Interno

Dispõe sobre a adesão da Controladoria Interna do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-RO, às Normas de Auditoria Governamental – NAG's.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 76º, da Lei Municipal Nº 839/2019, que dispõe sobre as competências do Conselho Deliberativo, e:

CONSIDERANDO o contido no art. 75 da Lei que rege este RPPS;
CONSIDERANDO o contido no art. 88 da Lei nº 839/2019;
CONSIDERANDO o contido no Termo de Cooperação Técnica 001/2019;
CONSIDERANDO a portaria nº 606 de 31 de agosto de 2021, que nomeia o servidor Talles Eduardo dos Santos para ocupar o cargo de controlador do IPECAN;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 099 de 10 de outubro de 2022.
CONSIDERANDO que Conselho Deliberativo do RPPS deverá definir os critérios que serão observados nos relatórios produzidos pelo controle interno, segundo manual do Pró-Gestão versão 3.5 de aprovado em 21/12/2023;
CONSIDERANDO que compete a Controladoria Interna a realização de auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas desta Autarquia;
CONSIDERANDO que as Normas de Auditoria Governamental (NAG's) resultam do trabalho realizado pelo Instituto Rio Branco (IRB), Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICOM) e Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios (ABRACOM), com o apoio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), no âmbito do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros (PROMOEX);
CONSIDERANDO que as NAG's contemplam princípios básicos que regem a atividade de auditoria dos Tribunais de Contas e que estas estão convergentes com as normas emanadas pela Organização Internacional de Instituições Superiores de Auditoria (INTOSAI), do Comitê Internacional de Práticas de Auditoria da International Federation of Accountants (IFAC), do Government Accountability Office (GAO), do Institute of Internal Auditors (IIA) e do seu congênere brasileiro, Instituto dos Auditores Internos do Brasil (AUDIBRA), do Tribunal de Contas da Comunidade Europeia (TCCE) e nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC's) para o exercício de auditoria, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
CONSIDERANDO, em especial, que nos termos do art. 74, IV, da Constituição Federal, é finalidade do controle interno apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
RESOLVE:
Art. 1º - São aplicáveis no âmbito da Controladoria Interna do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia/IPECAN, naquilo em que não contrariarem as leis, a Constituição Federal e Estadual, bem como a Lei Orgânica Municipal, a lei complementar que disciplina o controle interno no âmbito municipal, as Normas de Auditoria Governamental (NAG's), expedidas conjuntamente pelo Instituto Rui Barbosa, Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios, exceto a de número 3704.1.

Art. 2º - A Controladoria Interna do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia/IPECAN promoverá os ajustes necessários nas práticas de auditoria em vigor, a fim de alinhá-las ao disposto no Art. 1º desta Instrução Normativa.
Parágrafo único – Até que o trabalho de alinhamento de que trata o caput deste artigo seja concluído, havendo incompatibilidade entre as práticas de auditoria em vigor nesta Controladoria e as Normas de Auditoria Governamental (NAG's), deverão prevalecer às implícitas no art. 1º.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua aprovação.

Campo Novo de Rondônia, 19 de setembro de 2024.

EDSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Deliberativo
Port. nº 017 de 06/06/2023

CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho Fiscal
Port. nº 026 de 22/06/2022

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:B9E573FD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATA 008/2024-CONSELHO DELIBERATIVO

Ata da Reunião extraordinária do Conselho Deliberativo realizada aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de 2024, ás 08h00min, na sala de reuniões do INSTITUTO DE PRÊVIDENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-IPECAN. Onde reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo: Edson Gonçalves da Silva, Kelly Daiane Gavenda, Renata de Oliveira Campos, Edimarcia Louback da Silva, Cleide da Costa Berkenbrock, Marinalva Gomes da Silva, Rafael Augusto Soares da Cunha, Elisangela Gonçalves Ferreira, Izolda Madella Superintendente do IPECAN, Luiza Maria da Silva Santos Mediadora do Pró-Gestão, Luciene Fernandes Gonçalves Diretora Administrativa e Financeira, tratar de assuntos inerentes ao RPPS, igualmente para apreciação da Instrução Normativa 001/2024 - SCI Sistema de Controle Interno, versão 001, para orientações oriundas das atribuições descritas no manual do Pró-Gestão versão 3.5 aprovada em 31/12/2023 que se referem ao Conselho Deliberativo, para ratificar a importância do código de ética deste RPPS, igualmente para enfatizar a importância do canal e-OUV enquanto ferramenta institucional e que agora será objeto de apreciação nas reuniões do presente conselho. A superintendente deu início à reunião discursando sobre a importância do trabalho em equipe, evidenciando a necessidade de se estudar as legislações vigentes que se referem à previdência social, igualmente enfatizou a necessidade de se obter a certificação aos membros deste conselho que não há obtiveram até o presente momento. A mediadora do Pró-Gestão tomou a palavra para si e apresentou o Ofício de nº 088/2024/Luiza, datado de três de outubro de 2024 o qual informava os membros deste conselho e reafirmava o contido no ofício circular 060/2024/Luiza enviado em 01/08/2024 que trata das atribuições do presente conselho conforme determinações do Pró-Gestão; Informou que durante a pré-auditoria realizada pela certificadora Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda CNPJ: 05.773.229/0001-82 houve o apontamento da necessidade de se normatizar as atribuições do presente conselho segundo diretrizes do Pró-Gestão, conforme descrito; a) Aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico; b) Acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS; c) Emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários; d) Acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas. Após as análises no descrito acima e no descrito na lei nº 839/2019 especificamente no artigo nº 76 que trata das atribuições do Conselho Deliberativo, resolveu se de forma unanime deliberar em forma de Resolução as novas atribuições, devendo estas ser parte integrante do artigo nº 76 da lei em vigência. Foi revista a Instrução Normativa 001/2024 SCI Sistema de Controle Interno, versão 001, já assinada pelos presidentes do Conselho Fiscal e Deliberativo, uma vez que havia a necessidade de se regulamentar e direcionar os relatórios de controle interno, objeto de discussões anteriores, que culminaram na adesão as normas de auditoria governamental NAGs, com sua abrangência ampla, igualmente a Lei Complementar nº 099/2022 de 10 de outubro de 2022 que dispõe sobre o sistema municipal de controle interno, fica resolvido conforme art. nº 1, são aplicáveis no âmbito da Controladoria Interna do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia/IPECAN, naquilo em que não contrariarem as leis, a Constituição Federal e Estadual, bem como a Lei Orgânica Municipal, a lei complementar que disciplina o controle interno no âmbito municipal, as Normas de Auditoria Governamental (NAGs), expedidas conjuntamente pelo Instituto Rui Barbosa, Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios, exceto a de ATA - CONSELHO DELIBERATIVO 008 de 09/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 001/2021 (ID: 386491 e CRC: 91985EBF). Pág: 2/2 número 3704.1, desde dezenove de outubro de 2024, após a deliberação deste conselho e aprovação da superintendente, devidamente publicada no portal de transparência deste RPPS https://camponovo.ro.gov.br/public/doc_diversos_rpps.php Instruiu se ainda, no que se refere ao canal da ouvidoria, gerida por servidor do ente municipal, com canal efetivo e disposto no portal de transparência deste RPPS https://camponovo.ro.gov.br/public/ouvidoria.php onde as demandas são atendidas pela prefeitura e repassada ao instituto se for o caso, sabemos que até a presente data não houve nenhuma manifestação destinada ao instituto de previdência conforme declaração emitida pela ouvidoria, devidamente assinada e expedida em 13 de setembro do presente ano. Salientamos e registramos que a partir da presente data o canal da ouvidoria deverá ser item de manifestação nas reuniões no que se refere à qualidade dos resultados de atuação da mesma. Validamos o Código de Ética deste RPPS, reavaliando o e analisando o documento que encontra se disposto no endereço eletrônico https://camponovo.ro.gov.br/public/cod_etica.php sendo que o mesmo nos foi apresentado na reunião extraordinária de 13/06/2024 devidamente registrado na ata de nº 004/2024/Conselho Deliberativo. A servidora Luciene Fernandes Gonçalves nos apresentou o orçamento e aprofundou nossos conhecimentos no que se refere às informações de cunho orçamentário. Nada mais a ser tratado, às 09h15min, a reunião foi encerrada. A presente ata segue assinada pelo Presidente do Conselho Deliberativo Senhor Edson Gonçalves da Silva pela Secretaria Senhora Kelly Daiane Gavenda. Os demais membros assinam em lista que segue anexa.

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:472E9F81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº308 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Parecer PGM N° 520/2024 favorável;
Considerando o Requerimento solicitando afastamento sem remuneração por 02 (dois) anos.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO** por 02 (dois) anos consecutivos, ao Servidor **GEOVANE DOS SANTOS SILVA**, cadastro 11424, cargo efetivo de Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º-A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/10/2024.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2CF34BB8

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 310 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Parecer PGM N° 457/2024 favorável;
Considerando o Requerimento solicitando afastamento sem remuneração por 02 (dois) anos.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO** por 02 (dois) anos consecutivos, à Servidora **ROSA DA CONCEICAO SIQUEIRA DE SOUSA**, cadastro 4136, cargo efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º-A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/10/2024.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:02268CE6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9699 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INICIATIVA DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Rescindir a pedido a contar de 10/10/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor***RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS*****, matricula 12.300** cargo celetista de Professor CLT -25h**,**pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E1006139

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 076/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Município de Candeias do Jamari - RO
Interveniente: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Contratada: W.M. CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 22.298.593/0001-57
Processo Administrativo: 0002270.14.06-2024
Concorrência Eletrônica nº: 004/2024
Contrato: 076/2024/PGM/PMCJ

O **Município de Candeias do Jamari/RO**, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0002270.14.06-2024, viemos comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar a prestação de serviços de RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, no município de Candeias do Jamari/RO, incluindo serviços preliminares, limpeza lateral e terraplanagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato nº 076/2024/PGM/PMCJ e Projeto Básico, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Especificação do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor Total
1	Contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, no município de Candeias do Jamari/RO. Contendo os serviços; serviços preliminares, limpeza lateral e terraplanagem, conforme Projeto Básico.	Serviços	01	RS 818.850,55

Candeias do Jamari - RO, 14 de outubro de 2024.

Município De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Prefeito

Secretaria Municipal De Obras - SEMOB
Interveniente
ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUSA
CPF: 599.641.112-15
Secretária Municipal de Obras – SEMOB

W.M. Construções, Instalações E Serviços LTDA
CNPJ: 22.298.593/0001-57
Contratada
WAGNER DE SÁ DELGADO
CPF: 781.364.152-34
Representante Legal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4D949D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 34/SEMED/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto Nº 651 de 23 de Março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder Diárias de Campo para os servidores abaixo relacionados se deslocarem a Zona Rural deste Município, nos dias:

De 14/10/2024 a 18/10/2024, com saída no dia14 e volta no dia18deoutubro;

De 21/10/2024 a 25/10/2024, com saída no dia 21 e volta no dia 25deOutubro;

De 29/10/2024 a 01/11/2024, com saída no dia 29 de outubro e retorno no dia 01 de novembro
Visando a Manutenção de Prédio Público (EMEF - Mário Covas – Prédio Principal)de acordo com o Processo Nº0002703.15.07-2024.

Segue os dados dos servidores:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR TOTAL A RECEBER (R$)
01	ERENILDO CAMPOS BATISTA-CAD.266 Função: Pedreiro	11	Diária com pernoite	R$ 1.800,00
01	ERENILDO CAMPOS BATISTA-CAD.266 Função: Pedreiro	03	Diária sem pernoite	
02	ARIVALDO CASTRO DO PRADO - CAD. 9971 Função: Pedreiro	11	Diária com pernoite	R$ 1.800,00
02	ARIVALDO CASTRO DO PRADO - CAD. 9971 Função: Pedreiro	03	Diária sem pernoite	
03	JOSÉ RAMOS DE MELLO – CAD. 4206 Função: Professor Nível II	11	Diária com pernoite	R$ 1.800,00
03	JOSÉ RAMOS DE MELLO – CAD. 4206 Função: Professor Nível II	03	Diária sem pernoite	

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU
Secretária Municipal de Educação
Dec. 9495/2024

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7BC44F5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2024

Dispõe sobre o afastamento provisório do Prefeito Municipal Cícero Aparecido Godoi, para apuração de crime de responsabilidade pela Comissão Processante, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no artigo 27, inciso IX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, nos artigos pertinentes da Lei Orgânica do Município de Castanheiras, e nos termos do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, bem como em conformidade com a Súmula Vinculante nº 46 do Supremo Tribunal Federal, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão plenária realizada em 11 de outubro de 2024, aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte:
Art. 1º Fica determinado o afastamento provisório do Prefeito Municipal de Castanheiras, Sr. **Cícero Aparecido Godoi**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Decreto Legislativo, para fins de apuração de suposto crime de responsabilidade, conforme denúncias formalmente recebidas pela Câmara Municipal, nos termos do artigo 5º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201, de 1967, e com fundamento na Lei Orgânica do Município.
Art. 2º O afastamento se faz necessário para garantir a lisura e transparência dos trabalhos da Comissão Processante, assegurando a imparcialidade das investigações e a não interferência do chefe do Executivo nas apurações.
Art. 3º Durante o período de afastamento, o Vice-Prefeito assumirá interinamente a chefia do Poder Executivo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Castanheiras.
Art. 4º O prazo de 60 (sessenta) dias poderá ser prorrogado por 20 dias, caso a Comissão Processante não tenha concluído os trabalhos, mediante nova deliberação desta Casa Legislativa.

Art. 5º Fica assegurado ao Prefeito Municipal, Sr. **Cícero Aparecido Godoi**, o direito de ampla defesa e ao contraditório no âmbito dos trabalhos da Comissão Processante, nos termos da legislação vigente.
Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castanheiras, em 11 de outubro de 2024.

LEVY TAVARES-UNIÃO
Presidente CMC

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:4DE6C906

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE EXONERÇÃO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 010/LEG/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador **Levy Tavares**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **Amanda de Souza Pereira**, inscrito no CPF **nº ***.201.622-****, residente e domiciliado na **rua Leonardo Alves da Costa**, Nº**1061**, **Colina Park I**, município de Ji-paraná-RO, do **cargo de Assessor Jurídico**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Atenciosamente;

Câmara Municipal, Castanheiras/RO, 14 de outubro de 2024.

LEVY TAVARES
Presidente CMC

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:DAE20946

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 040/LEG/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor Vereador **LEVY TAVARES**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a **Portaria de exoneração nº 010/LEG/2024**, a qual exonera a servidora Senhora **Amanda de Souza Pereira**, inscrito no CPF **nº ***.201.622-****, do **cargo de Assessor Jurídico**, da Câmara Municipal de Castanheiras – RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e revogar-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência 14 de outubro de 2024

LEVY TAVARES - UNIÃO
Presidente CMC

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:0995A6F1

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 027/LEG/2024.

O presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, senhor Levy Tavares - UNIÃO, Digníssimo vereador, no uso das legais atribuições que lhe são conferidas através das Constituições Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Castanheiras faz saber que o Plenário aprovou e ele.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designa os vereadores **GILSON DIAS BARBOSA – PP - Presidente, PAULO CÉSAR PEREIRA – UNIÃO - Relator e JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD - Membro** para comporem a Comissão Processante de **n° 001/CP/2024**.

Artigo 2º Esta Comissão Processante (CP) suposta prática de improbidade administrativa referente a Denúncia, e pedido de afastamento e abertura de cassação do prefeito Cicero Aparecido Godoi.

Artigo 3º. Esta comissão terá prazo de 90 (noventas) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogado por igual período**.**

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, cumpra-se, registre-se e publique-se em local público e de costume no átrio da Câmara Municipal e Prefeitura.

Gabinete da Presidência 14 de outubro de 2024.

LEVY TAVARES – UNIÃO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:C1F0DE04

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 041/LEG/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor Vereador **LEVY TAVARES**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a Portaria de designação **nº 027/LEG/2024**, a qual nomeia os Senhores vereadores**, GILSON DIAS BARBOSA – PP - Presidente, PAULO CÉSAR PEREIRA – UNIÃO - Relator e JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD - Membro,** para comporem a Comissão Processante de **n° 001/CP/2024**.

Art. 2º - Este edital entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência 14 de outubro de 2024

LEVY TAVARES - UNIÃO
Presidente CMC

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:F7884387

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE EXONERÇÃO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 011/LEG/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador **Levy Tavares**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o senhor, **Sávio Alehandro Almeida Rosa**, inscrito no CPF nº ***.123.712-**, residente e domiciliado na Avenida Corumbiara, n° 4605 – Centro, município de Rolim de Moura/RO, no cargo de Agente de contratação/Pregoeiro.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Atenciosamente;

Câmara Municipal, Castanheiras/RO, 14 de outubro de 2024.

LEVY TAVARES
Presidente CMC

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:CE8809C7

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 042/LEG/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor Vereador **LEVY TAVARES**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a **Portaria de exoneração nº 011/LEG/2024**, a qual exonera o senhor servidor **Sávio Alehandro Almeida Rosa**, inscrito no CPF nº ***.123.712-**, residente e domiciliado na Avenida Corumbiara, n° 4605 – Centro, município de Rolim de Moura/RO, no cargo de Agente de contratação/Pregoeiro.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e revogar-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência 14 de outubro de 2024

LEVY TAVARES - UNIÃO
Presidente CMC

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:44BEF818

CPL
ATA DE JULGAMENTO FINAL

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 020/SEMAS/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE FUNERAL COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUARAIA ADULTOS, ESTILO MADEIRA PINNUS REFLORESTADA, VERNIZ ALTO BRILHO, ALÇA DO TIPO DURA OU FIXA, LATERAIS LISA, TAMPINHO EM MDF, FORRAÇÃO E BABADO EM TNT COM RENAS, CHAVETAS DOURADAS COM VISOR, ¼ COM ACOMPHAMENTO DE PREPARO (TANATOPRAXIA), TRANSLADO E SEPUTAMETO DO FALECIDO DENTRO DO MUNICIPIO.
.
Período de propostas: de 09/10/2024, às 00:00, até 11/10/2024, às 23:59. **Preferencia de ME e EPP:** NÃO.
PREAMBULO
Na data de 14/10/2024, às 08:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.
RELATÓRIO DE FORNECEDORES
Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

DADOS PARTICIPANTES	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
FORNECEDOR	FUNERÁRIA JESUS NAZARENO LTDA ME	IVO NELI RIBEIRO KUSS	J. PEDRO & CIA LTDA ME
Representante	-	-	-
Status	HABILITADO	HABILITADO	HABILITADO
Tipo de Empresa	ME	ME	LTDA ME

RELATÓRIO DE PROPOSTA INSCRITAS VIA E-MAIL
Não houve proposta inscrita no período de publicação.
RELATORIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

CLASSIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO POR ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
1º	J. PEDRO & CIA LTDA ME	2.500,00
2º	FUNERÁRIA JESUS NAZARENO LTDA ME	2.800,00
3º	IVO NELI RIBEIRO KUSS	3.300,00

DESCLASSIFICAÇÃO
Não houve desclassificação.
HABILITAÇÃO
Todos os participantes foram devidamente habilitados.
OCORRÊNCIAS
Nenhuma ocorrências foi registrada.
DO JULGAMENTO
Tendo como critério de julgamento e de menor preço por lote, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora a empresa J. PEDRO & CIA LTDA ME do presente processo licitatório.
ENCERRAMENTO
Para constar foi lavrada a presente ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente dispensa de licitação, sendo declarada encerrada em 14/10/2024 ás 08:50.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Port. 001/GAB/2024

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:9AB032B8

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito MunicipalCICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	459/2024
b) Licitação Nrº :	20/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	14/10/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE FUNERAL COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUARAIA ADULTOS, ESTILO MADEIRA PINNUS REFLORESTADA, VERNIZ ALTO BRILHO, ALÇA DO TIPO DURA OU FIXA, LATERAIS LISA, TAMPINHO EM MDF, FORRAÇÃO E BABADO EM TNT COM RENAS, CHAVETAS DOURADAS COM VISOR, ¼ COM ACOMPHAMENTO DE PREPARO (TANATOPRAXIA), TRANSLADO E SEPUTAMETO DO FALECIDO DENTRO DO MUNICIPIO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J. PEDRO & CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 08.381.942/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO FUNERAL COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA ADULTO, ESTILO MADEIRA PINNUS REFLORESTADA, VERNIZ ALTO BRILHO, ALÇAS DO TIPO DURA OU FIXA, LATERAIS LISA. CONFORME DITO NO TERMO REFERENCIA	1	R$ 2.500,0000	R$ 2.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.500,00

Castanheiras-RO, 14 de outubro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:F33B23C4

CPL
ATA DE JULGAMENTO FINAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2024 – CPL
PROCESSO Nº 456/SEMEC/2024

O Município de Castanheiras – RO, por meio da Comissão Permanente Licitações – CPL, com sede na Av. jacarandá nº 100, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail cplcastanheiras@outlook.com.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REFORMA DE PEQUENOS REPAROS E SUBSTITUIÇÕES DE MATERIAIS NAS ESCOLAS ARCO IRIS E VASCO DA GAMA, PROVINDOS DE DESTELHAMENTOS E DANOS CAUSADOS POR FORTES CHUVAS E VENDAVAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS.

Valor Global Estimado: R$ 15.583,33 (QUINZE MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS
De **15/10/2024** às **08:00h**
Até **17/10/2024** às **23:59h**
PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS
18/10/2024 às 8:00h
Link:https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitações

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:AD2635C2

GABINETE
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2022.

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A **PRORROGAÇÃO** DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A **CLÁUSULA SEGUNDA** DO CONTRATO N° **012/2022** DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**385/SEMOSP/2022**.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO,** pessoa jurídicade direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03,** com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO,** neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado **GONÇALVES & PEREIRA & CIA LTDA**, inscritano CNPJ nº 01.663.698/0001-98, localizada na Avenida Amazõnia, nº 1205, Bairro Cunha e Silva, CEP: 76.916.000, Presidente Medici – RO, telefone: (69) 3471-1948 , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato devidamente representadapor seu procurador **Sr. Lindomar Gonçalves Pereira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.971.332-53, Portador da CI-RG nº 587.660 SESDEC/RO, residente e domiciliado na Av. Norte Sul, nº 6.900, Bairro Olímpico, CEP: 76.940-000, Rolim de Moura/RO, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 012/SEMOSP/2022**, referente SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇAO Do Projeto de

Iluminação Pública no Canteiro Central da Avenida das Palmeiras, Jacarandá e Avenida Pinheiros em Castanheiras, objeto do CONVENIO nº. 864.338/2018, firmado entre o município de Castanheiras e o MINISTÉRIO DA DEFESA ATRAVÉS DO PROGRAMA CALHA NORTE, e terá vigência prorrogada pelo período de **182 (Cento e oitenta e dois) dias**, a contar de 10 de outubro de 2024 data em que expira a vigencia do quinto termo aditivo, ficando a nova vigência até **10 de abril de 2025**. Ficam inalteradas as demais cláusulas do presente contrato, que constituem o Processo nº. 385/2022 para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula segunda do referido contrato e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93:
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA SEGUNDA: Acrescenta neste Contrato conforme Artigo 43 da PI 424/2016.
Fica livre o acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, conforme prevê o artigo 43 da PI 424/2016:
Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dosinstrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a concederlivre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidadepública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.
CLÁUSULA TERCEIRA: O FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.
Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato **012/2022** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO 08 de outubro de 2024.

Município de Castanheiras
CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Gonçalves Pereria e Cia LTDA,
CNPJ nº 01.663.698/0001-98
Repres:
LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA
CPF/MF nº 623.971.332-53

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:EC5557FF

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 096/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **FREDIMAR ANTONELO,** portador do CPF nº **723.496.032-53,** no cargo de **Assistência Técnica I - GABINETE**, com efeito financeiro retroativo a partir do dia 08 de Outubro de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 11 de Outubro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:4D8473EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 081, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Alessandro da Rosa Oliveira, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula nº 400390, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 2 (duas) diárias e meia no valor total de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2 (dois) dias e meio no valor de R$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.159,10 (mil cento e cinquenta e nove reais e dez centavos), no período de 14/10/2024 a 17/10/2024, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho/ RO com o objetivo de buscar a caminhonete destinada aos Conselheiros Tutelares, (Locação de Veículo) do Programa Criança Protegida .
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Carro Oficial Etios, placa OHS8J83.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 11 de outubro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 11/10/2024 às 13:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 397751 e o código verificador CDF2B72C.
Referência: Processo nº 1-772/2024. Docto ID: 397751 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:BE39138E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 082, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora ELIETE FERREIRA DE FREITAS, ocupante do cargo de Assessora Especial de Desenvolvimento Social, matrícula nº 2747 , lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 4 (quatro) diárias no valor total de R$ 2.200 (dois mil e duzentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 4 (quatro) dias no valor de R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o

Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.054,56 (dois mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), no período de 14/10/2024 a 19/10/2024, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de Participar da reunião da diretoria do COEGEMAS, da Solenidade de entrega de Caminhonetes destinadas aos Conselhos Tutelares e visitar até o setor da SEAS.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Carro Oficial, Etios OHSJ83.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 11 de outubro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 11/10/2024 às 13:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 397812 e o código verificador 1F8F75A0.
Portaria de Diárias 082 de 11/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 397812 e CRC: 1F8F75A0). Pág: 2/2
Referência: Processo nº 1-139/2024. Docto ID: 397812 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:2A5B574C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 083, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora Rosilene Rosa dos Santos, ocupante do cargo de Cuidadora, matrícula nº 310, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, ajuda de custo no valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), no período de 13/10/2024 a 16/10/2024, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/ RO com o objetivo de acompanhar criança acolhida na casa de acolhimento em exames e consultas agendados.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte veiculo oficial, van transporte de paciente SEMUSA.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 11 de outubro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 11/10/2024 às 13:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 397847 e o código verificador F906A6E2.
Referência: Processo nº 1-2266/2024. Docto ID: 397847 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:0AD6700C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 008/2024

Aviso de Dispensa Eletrônica **008/2024**
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Brinquedos, para a Realização do Evento do Dia das Crianças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Cadastro de proposta a partir do dia: 15/10/2024 as 9h (horário de Brasília). Abertura da sessão 17/10/2024, as 9h (horário de Brasília), local https://bnccompras.com/. Menor preço por LOTE, art. 75, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. Processo nº 1233/2024. Valor estimado: R$= 52.487,97 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos) e-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, 14 de Outubro de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:0EF87BAC

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. ºº41/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. ºº033/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N. ºº635/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. ºº41/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. ºº033/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. ºº635/2024

Registro de preços para aquisição de materiais penso hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21,torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico n. º033/2024doRelatórioLicitanet (ID: 235997) e autoriza a formação do registro de preços, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 230676),Termo de Adjudicação 01 (ID: 241952) e Parecer Jurídico n. °360 (ID: 236232), em favor das respectivas empresas.

Fornecedor: Jamari Comercio E Empreendimentos LTDA - 13.287.059/0001-54
Valor: R$ 236.841,00 (duzentos e trinta e seis mil oitocentos e quarenta e um reais).

Fornecedor: P H Comercio De Produtos Medicos Hospitalares LTDA
CNPJ: 44.779.242/0001-09
Valor: R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).

Fornecedor: Saframed Hospitalar LTDA - 36.629.597/0001-85
Valor: R$ 202.838,40 (duzentos e dois mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Fornecedor: Medical Center Cacoal LTDA - 50.207.017/0001-92
Valor: R$ 417.619,80 (quatrocentos e dezessete mil seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos).

Fornecedor: Medmais Saude Distribuidora Hospitalar LTDA - 33.665.884/0001-52
Valor: R$ 182.104,50 (cento e oitenta e dois mil cento e quatro reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: Covan - Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Valor: R$ 359.996,60 (trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

Fornecedor: Costa Distribuidora Hospitalar LTDA - 32.644.237/0001-00
Valor: R$ 21.909,20 (vinte e um mil novecentos e nove reais e vinte centavos).

Fornecedor: Kientro Brasil LTDA - 19.717.870/0001-04
Valor: R$ 16.640,00 (dezesseis mil seiscentos e quarenta reais).

Fornecedor: IS 8 International Supplies Importacao E Comercio De Produtos Hospitalares LTDA - 30.597.921/0001-44
Valor: R$ 38.910,00 (trinta e oito mil novecentos e dez reais).

Fornecedor: Esfigmed Comercial Hospitalar LTDA - 27.455.068/0001-11
Valor: R$ 20.940,00 (vinte mil novecentos e quarenta reais).

Fornecedor: Cirurgica Ceron Importadora E Exportadora De Equipamentos Hospitalares E Veterinarios LTDA - 18.258.209/0001-15
Valor: R$ 3.877,00 (três mil oitocentos e setenta e sete reais).

Fornecedor: L Forastieri Machado LTDA - 47.123.165/0001-14
Valor: R$ 4.552,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

Total geral do processo: R$ 1.506.553,50 (um milhão quinhentos e seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:2127B7F0

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º45/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. º037/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N. º514/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º45/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. º037/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. º514/2024

Aquisição de um veículo caminhonete para atender às necessidades da Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21,torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico n. º037/2024doRelatórioLicitanet (ID: 241767) e autoriza a aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 235361),Termo de Adjudicação 01 (ID: 242994) e Parecer Jurídico n. °388 (ID: 242440), em favor da respectiva empresa.

Fornecedor: PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA - 47.656.936/0001-39
Valor: R$ 157.900,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:0A0F42B2

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 233/GP/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0207/GP/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 233/GP/2024
DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0207/GP/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 298 de 11/10/2024 (ID 243140).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalizaçãodo contrato n°0207/GP/2024, Pregão Eletrônico n°037/2024, referente a aquisição de um veículo caminhonete, que celebram a Secretaria Municipal de Saúde do Municípiode Governador Jorge Teixeira e a empresa Premier Comercio E Servicos LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Cristiane Sampaio de Almeida, CPF. 047.***.***-94, denominado fiscal;
Jean Américo Bastos de Oliveira, CPF. 905.***.***-04, denominado suplente;

A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Thamilla Carolina Nogueira, portadora do CPF nº 549.***.***-04.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:8202852F

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0207/2024 PROCESSO N°514/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0207/2024
PROCESSO N°514/2024

Contratante:Fundo Municipal De Saúde De Governador Jorge Teixeira,CNPJ: 11.502.951/0001-85
Contratado: Premier Comercio E Servicos LTDA,CNPJ: 47.656.936/0001-39

Objeto: aquisição de um veiculo caminhonete.
Valor: R$ 157.900,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos reais).
Ficha: 827, 207.
Fiscalização:Portaria N. º233/GP/2024.
Modalidade: PregãoEletrônicon. º037/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,14 de outubro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:92465DCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.854/GAB/PREF/24 GUAJARÁ-MIRIM, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recursos de superavit financeiro de 2023.

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova a eu sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2024 com superavit financeiro 2023, no valor de R$ 2.080.370,16 (dois milhões oitenta mil trezentos e setenta reais e dezesseis centavos),para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme seguinte dotação:

021101		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0018.P.A A/C		**Manut. Do Fundo de Saúde**		
3.1.90.11.00	2.621	**Vencimentos e Vantagens Pessoa física**	A/C	R$ 1.248.222,09
10.302.0018.P.A A/C		**Manut. Do Fundo de Saúde**		
3.3.90.30.00	2.621	**Material de Consumo**	A/C	R$ 832.148,07
TOTAL				**R$ 2.080.370,16**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de superavit financeiro de 2023.

NOME	CONTA	SUPERÁVIT
Transferência Estadual	42044	R$ 2.080.370,16
TOTAL		**R$ 2.080,370,16**

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de outubro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7841D812

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.338/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 14 DE OUTUBRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa senhora**PAMELA MARIANO ZEED**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO,**da Procuradoria Geral do Município PROGEM de acordo com a Lei 1.225/07.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de outubro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B42EE85E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.339/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 14 DE OUTUBRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAo servidor**MIKAEL AUGUSTO FOCHESATO**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**SECRETÁRIO ADJUNTO,**da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de outubro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7A5D3DDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.340/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 14 DE OUTUBRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo servidor**MIKAEL AUGUSTO FOCHESATO**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**CONTROLADOR GERAL,**da Controladoria Geral do Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de outubro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8F86A236

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.341/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 14 DE OUTUBRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo servidor**RONALDO VITAL DE MENESES**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO,**da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de outubro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:053DC2C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.319/GAB.PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recursos de superavit financeiro de 2023.

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu baixo o seguinte:

DECRETO

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2024 com superavit financeiro 2023, no valor de R$ 2.080.370,16 (dois milhões oitenta mil trezentos e setenta reais e dezesseis centavos),para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme seguinte dotação:

021101		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0018.P.A A/C		**Manut. Do Fundo de Saúde**		
3.1.90.11.00	2.621	**Vencimentos e Vantagens Pessoa física**	A/C	R$ 1.248.222,09
10.302.0018.P.A A/C		**Manut. Do Fundo de Saúde**		
3.3.90.30.00	2.621	**Material de Consumo**	A/C	R$ 832.148,07
TOTAL				**R$ 2.080.370,16**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de superavit financeiro de 2023.

NOME	CONTA	SUPERÁVIT
Transferência Estadual	42044	R$ 2.080.370,16
TOTAL		**R$ 2.080,370,16**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de outubro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5BA62E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº01/2024 REFERENTE À SELEÇÃO DOS PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA DE GUAJARÁ-MIRIM/RONDÔNIA

RESULTADO PRELIMINAR
DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº01/2024 REFERENTE À SELEÇÃO DOS PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA
DE GUAJARÁ-MIRIM/RONDÔNIA

Classificação de acordo com a pontuação recebida:

1 – Proposta 01: PROJETO SEMENTES DO AMANHÃ "HORTA COMUNITÁRIA"
Organização da Sociedade Civil: Centro Despertar da Criança e do Adolescente
CNPJ: 03.485.199/0001-83
Valor do Projeto: R$ 30.000,00
Pontuação: 26,25
Situação: Deferido

2 – Proposta 01: PROJETO TRANSFORMANDO FUTUROS COM A MUSICALIDADE
Organização da Sociedade Civil: Irmandade do Senhor Divino Espírito Santo
CNPJ: 05.550.438/0001-67
Valor do projeto: R$ 30.000,00
Pontuação: 25,25
Situação: Deferido

3 – Proposta 02: PROJETO FLORESCER NA IRMANDADE
Organização da Sociedade Civil: Irmandade do Senhor Divino Espírito Santo
CNPJ: 05.550.438/0001-67
Valor do Projeto: R$ 30.000,00
Pontuação: 25,25
Situação: Deferido

4 – Proposta 02: PROJETO "APRENDER PARA CRESCER" OFICINAS DE MÚSICA
Organização da Sociedade Civil: Centro Despertar da Criança e do Adolescente
CNPJ: 03.485.199/0001-83
Valor do Projeto: R$ 30.000,00
Pontuação: 21,50
Situação: Deferido

Ressaltamos, que conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2024/FMDCA/SEMTAS o apoio às propostas/projetos selecionados será concedido mediante o Termo de Fomento junto à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim e por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Os instrumentos deverão ser celebrados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guajará-Mirim-RO, que será especificado através de

dotação orçamentária e análise do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guajará-Mirim.

Guajará-Mirim, 14 de outubro de 2024.

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Decreto nº 16.083/GAB.PREF/2024

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:AC0C84CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024 - RETIFICAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO N.º **031/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **890-05/2024.**

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Aquisição de material de consumo (filme de raios-X) e prestação de serviços de dosimetria.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 89.846,31** (oitenta e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos).

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pela portaria n.º 210/GAB-PMIO/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por **LOTE**.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 08/10/2024	08h59min do dia 23/10/2024.
Início da Sessão Pública	09h00min do dia 23/10/2024.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 14 de outubro de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:55F92BDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 14 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento no valor de**R$ 800,00** (Oitocentos Reais) em favor do Senhor Moisés Garcia Cavalheiro,para Material de Consumo conforme Lei Municipal nº 073/2001.

Art. 2º A Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programação:
Dotação orçamentaria:

Material de Consumo: R$ 800,00
02.02 - Gabinete do Prefeito
04.122.0002.0002 Custeio das Ativ. Operacionais e Administrativas
3.3.90.30 - Prestação de Serviços
Ficha: 018

Art. 3º A aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 073/2021, com o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso a partir do recebimento e 10 (dez) dias para prestação de contas, na forma do Anexo I da referida lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CE12F3FB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRA Nº004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº872-04/2022TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022 TERMO ADITIVO PRAZONº 002/2024

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE OBRA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS A BAIXO SE ESPECIFICAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito públicointerno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425,Setor01,Itapuã do Oeste,Rondônia, neste ator e presentado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob o nº 26.473.197/0001-70, com sede naRua Raimundo Cantuária, nº 3341,na cidade de Porto Velho/RO - CEP 76.820-099, Telefone (69) 99973-6884, endereço eletronico mmservicospvh@gmail.com, representada por sua titular e administrador **Minéia Silva Simone**, brasileira, solteira, empresária, portadora do Documento de Identificação tipo RG nº529848SESDEC/RO, inscrita no CPF sob o nº 565.297.912-72.

As partes pactuam o presente aditivo contratual, cuja celebração será regida pelasLei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especifica dos em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DAPRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

Cláusula 1ª. O prazo para entrega da obra objeto do presente contrato fica prorrogado a contar da data inicialmente estabelecida (09/10/2024), passando, assim, a vigeraté o dia 09/01/2025.

Parágrafo Único. Mantém-se inalteradas as demais disposições contratuais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Termo Aditivo,emvia eletrônica no siste ma de gestão processual da municipalidade, sempre juízo de eventual cópia de

Igual te o reforma a os interessados (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e acha do conforme,é assinado eletronicamente pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 08 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:96D80E8E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA- NA PUBLICAÇÃO CÓDIGO IDENTIFICADOR:65AFA816 DA MATERIA PUBLICADA NO DIA 12/04/2024 CONTRATO DE OBRA Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº872-04/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022 TERMO ADITIVO Nº 001/20242

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

PRIMEIRO ADITAMENTO A O CONTRATO DE OBRA ENTREA PREFEITURA MUNICIPALDE ITAPUÃ DO OESTE/RO E M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.473.197/0001-70, com sede na Rua Raimundo Cantuária, nº 3341, na cidade de Porto Velho/RO - CEP 76.820-099, Telefone (69) 99973-6884, endereço eletronico mmservicospvh@gmail.com, representada por sua titular e administrador **Minéia Silva Simone**, brasileira, solteira, empresária, portadora do Documento de Identificação tipo RG nº529848 SESDEC/RO, inscrita no CPF sob o nº 565.297.912-72.

As partes pactuam o presente aditivo contratual, cuja celebração será regida pelas Leinº8.666, de 21de junho de 1993 e a Leinº12.846,de1ºde agosto de 2013,com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

ONDE SE LÊ

Cláusula 1ª. O prazo para entrega da obra objeto do presente contrato fica prorrogado por 180 (noventa) dias a contar da data inicialmente estabelecida (12/04/2024), passando, assim, a viger até o dia 09/10/2024.

LEIA -SE

Cláusula 1ª. O prazo para entrega da obra objeto do presente contrato fica prorrogado a contar da data inicialmente estabelecida (31/03/2024), passando, assim, a viger até o dia 09/10/2024.

Parágrafo Único. Mantém-se inalteradas as demais disposições contratuais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Termo Aditivo, emvia eletrônica no sistema de gestão processual da municipalida de, sempre juízo de eventual cópia de igual teor e forma a os interessados (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelo CONTRATANTE,CONTRATADO,SECRETÁRIO,e testemunha rubricando- se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 29 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

M&M SERVIÇOS ESPECIALIZA DOS EIRELI
Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A60011A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2856/2019

DECISÃO DO PREFEITO

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"Vistos e examinados os autos do Processo nº2856/2019, instaurado pela PortariaN°420/2024, de14 de maio de 2024**,** para apurara acusação contra o ex-servidor Ovídio de Souza Silva Filho, referente a Falsificação de Documento (Histórico Escolar).

1.CONSIDERANDO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar(ID 636561);

2.CONSIDERANDO que o ex-servidor foi contratado por Cargo Comissionado e a penalidade adotada tem nome análogo, qual seja a "destituição de cargo em comissão", conforme a Lei nº8.112 de 11 de dezembro de 1990:

Art. 135.A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.

3.CONSIDERANDO que fatos inicialmente levantados, restaram provados e a infringência é passível de Demissão de acordo com art. 56, Incisos I e IV da Lei Municipal nº820/2007, onde dispõe que:

Art. 135.A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.

Parágrafo único. Constatada a hipótese de que trata este artigo, a exoneração efetuada nos termos do art. 35 será convertida em destituição de cargo em comissão.

"DECIDO" pela **CONVERSÃO DA EXONERAÇÃO** do servidor Ovídio de Souza Silva Filho em **DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste-RO, 07 de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/10/2024 às 11:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**637076**e o código verificador**0036E715**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:77F6153B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4611/2024

AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4611 , DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2529

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 0,00 distribuídos as seguintes dotações:
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: -510.766,67
Fontes de Recurso
2 706 -510.766,67

Anulação:

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
545 15.451.0020.1189.0000 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS -510.766,67
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 2 706
2 Recursos de Exercicios Anteriores
010 028 TRANSF. ESPEC. Nº 090320232-04228/2023.

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 11 de outubro de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:4A113482

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4613/2024

AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4613 , DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2577

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 57.036,97 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
668 08.241.0002.1212.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI5V7A.036,97
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
008 223 CONV. Nº 209/2024/PGE/SEOSP.

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
84 08.244.0002.2013.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-5A7T.0IV3A6,97
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
008 001 Recursos Ordinários

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 11 de outubro de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:071032C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 4610/2024

DECRETO MUNICIPAL 4610,DE 09 DEOUTUBRO 2024.

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2024, para os órgãos e entidades da Administração Publica do município de Machadinho D'Oeste-RO e dá Outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as novas normas de contabilidade aplicada ao Setor Públicoevisando organizar os serviços realizados na Gestão Pública Municipal, relativamente ao encerramento do exercício financeiro de 2024 e início do exercício de 2025,

D E C R ETA:

Art. 1ºA partir da publicação deste Decreto e até a entrega do Balanço Geral do município referente ao exercício de 2024 para oTribunal de Contas do Estado de Rondônia, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas a Contabilidade, Auditoria, Controle Interno, apuração Orçamentária, Financeira e Patrimonial de todas as entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2ºA execução da despesa orçamentária deverá observar o principio da anualidade do orçamento e o regime de competência.

Art. 3º As despesas orçamentárias legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2024, serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se os Restos a Pagar Processados (RPP) dos Restos a Pagar Não Processados (RPNP), limitadas às disponibilidades financeiras de cada Unidade Orçamentária, conforme o Disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como o art. 42 da Lei nº 101/2000,conhecida como de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. Parafins do disposto nocaput consideram-se:

I-Restos a Pagar Processado (RPP) as despesas que completaram o estágio da liquidação e que se encontrem prontas para pagamento até 31 de dezembro de 2024;

II- Restos a Pagar Não Processado RPNP as despesas que concluíram o estágio do empenho eque se encontrem, em 31 de dezembro de 2024, em fase de liquidação, e com obrigações contratuais com parcelas ainda em prazo de execução de acordo com a IN nº 027/TCE/RO/2011.

§ 2º Para fins de inscrição de Restos a Pagar, os órgãos e entidades e suas respectivas Unidades Orçamentárias deverão proceder à certificação dos empenhos a serem inscritos em Restos a Pagar, promovendo o cancelamento dos insubsistente, observando os critérios das regras de final de mandato, conforme preconiza o Art. 42 da LRF.

§ 3º Nos termos do Art. 42 da LRF, é vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20 da LRF, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

§ 4º Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

§ 5º Os saldos dos empenhos empenhados entre 1º de Janeiro a 30 de abril/2024,não liquidados até 31 de dezembro de 2024, deverão ser cancelados por ocasião do encerramento do exercício corrente, exceto as despesas vinculadas ao cumprimento do percentual dos gastos no desenvolvimento da educação básica e gastos em ações de saúde, devidamente justificadas pelo gestor da pasta.

§ 6º. Os empenhos a pagar não processados do exercício de 2024, empenhados até o final do primeiro quadrimestre, uma vez cancelados poderãoserempenhados para cobertura da despesa, à conta do orçamento do exercício subsequente, desde que hajaadevida cobertura contratual, e conforme autoriza a IN nº27/TCE/RO/2011.

Art. 4º. Os lançamentos de encerramento do exercício, a elaboração dos balanços, a emissão dos relatórios que compõem a Prestação de Contas Anual do Município de Machadinho D'Oeste-RO, serão processados pela Coordenação Geral da Contabilidade.

§ 1º. Para fins do encerramento do exercício fica a Secretaria Municipal de Educação obrigada a encaminhar ao Setor de Contabilidade Geral do município, até o dia 15 de janeiro de 2025;

§ 2º Para fins do encerramento do exercício fica a Secretaria Municipal de Saúde do Município obrigada a encaminhar ao Setor de Contabilidade Geral do município ate o dia 15 de janeiro de 2025:

I- Osdados contáveispara consolidaçãodo BalançoGeral;

II- As conciliações Bancárias acompanhadas dos extratos bancários do mês de dezembro/2024;
III- Os Anexos da IN nº22/TCE/RO/2007, do mês de dezembro/2024;
IV- Demonstrativo sintético do percentual aplicado em despesas nas áreas da educação em cumprimento ao art. 212 da Constituição Federal no exercício de 2024;
V- Demonstrativo sintético da Composição financeira do FUNDEB até31/12/2024;
VI- Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis da Secretaria Municipal de Saúde e o Inventario de almoxarifado;

VII- Demonstrativo dos recursos financeiros de convênios cujas despesas já foram empenhadas;

§ 3º. Para fins do encerramento do exercício, fica a Secretaria Municipal deAssistência Social do Município, obrigada a encaminhar ao Setor de Contabilidade Geral do município até o dia 15 de janeiro de 2025:

I– Os dados contábeis para consolidação do Balanço Geral;
II- As conciliações Bancárias acompanhadas dos extratos bancários do mês de dezembro/2024;
III-Demonstrativo dos recursos financeiros de convênios cujas despesas já foram empenhadas;

§4º Para fins do encerramento do exercício, o Setor de Arrecadação Financeira do Município fica obrigado a encaminhar até o dia 30/01/2025, ao setor de contabilidade geral:

I- Demonstrativo da Movimentação da Receita da Divida Ativa do exercício de 2024conforme;
II- Uma cópia em arquivo PDF, através do DIG PROC, da relação da Dívida Ativa inscrita até o dia 31 de dezembro de 2024;
III - Uma cópia em arquivo PDF, através do DIG PROC, do relatório circunstanciando o desempenho da receita arrecadada do exercício de 2024 e as ações adotadas no âmbito da fiscalização com vista ao combate a sonegação de receitas e as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial e as medidas necessárias para o fomento das receitas tributárias e de contribuições sem cumprimento ao que dispõe o artigo 13, da Lei nº 101/2000 de Responsabilidade Fiscal e art. 8º, inciso II da Instrução Normativa nº 018/2006-TCE/RO.

Art. 5º Fica a Coordenação Geral de Contabilidade autorizada a promover os ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício corrente, junto as Unidades Orçamentárias da Administração Direta.

Art. 6º Fica estabelecido limites e condições para a liquidação e emissão de novos empenhos relativos a fonte 1.500(recursos próprios) até o dia 25 de Outubro de 2024, a partir desta data, apenas os seguintes itens poderão ser liquidados: folha de pagamento, serviço da dívida, tarifas bancárias, Pasep, contas de água, luz, telefone e limpeza pública.

§ 1º Caso haja a necessidade de liquidação de outras despesas não contempladas na lista acima, será exigida a autorização expressa do secretário municipal de administração e fazenda.

§ 2ºfica determinado que os saldos remanescentes de empenhos deverão ser encaminhados para anulação ou cancelamento até o dia 18 de novembro de 2024, observando os critérios descritos no parágrafo 2º do artigo terceiro deste decreto.

Art. 7º Fica autorizado a Secretaria Municipal de Fazenda a realizar ajustes nos limites e prazos de empenho e pagamento, levando em consideração as disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal, em conformidade com o equilíbrio financeiro estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, através da divisão de Recursos Humanos, obrigada a realizar a publicação da Relação dos servidores Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, no Diário Oficial até o dia 31/12/2024.

Art. 9º Fica o setor de patrimônio e Almoxarifado central obrigado á enviar para o setor de Contabilidade Geral os Inventários Físicos e Financeiros do Almoxarifado e dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao acervo Patrimonial para consolidação do Balanço Geral do Município até o dia 30 de janeiro de 2025.

Art. 10º Compete a Controladoria Geral do Município, acompanhar e fiscalizar os atos praticados no âmbito dos órgãos e Unidades Orçamentárias, bem como zelar pelo cumprimento do disposto deste Decreto, com a consequente responsabilização dos servidores e dirigentes que não atenderem às determinações contidas neste Decreto.

Art. 11º Compete ao Setor de Execução Orçamentária, juntamente com os responsáveis das Unidades Administrativas e dos Fundos Municipais, elaborar o relatório circunstanciado de forma quantitativa e qualitativa das ações planeadas frente às executadas referentes aos últimos três exercícios.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
PrefeitoMunicipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/10/2024 às 09:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**640248**e o código verificador**9FDE2C29**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:5EFC37BF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2060/2024

PROCESSO Nº:2060/2024.
CLASSE: Registro de Preço.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº2060/2024,que tem como objeto a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CONFORME MEMORANDO Nº 123/2024/SEMUSA, ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das empresas: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**CNPJ:04.724.729/0001-61, no valor de R$ 23.718,36 (vinte e três mil, setecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos);**JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ:13.287.059/0001-54, no valor de R$ 24.405,96 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e seis centavos);**M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS**, CNPJ:37.205.854/0001-14, no valor de R$ 24.879,60 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos);**DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA,**CNPJ:48.036.918/0001-17, no valor de R$ 9.631,44 (nove mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).Perfazendo o total adjudicado em R$ 82.635,36 (oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 615532)e Relatório de Análise Processual(ID 595491).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/10/2024 às 09:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**640820**e o código verificador**24B3BF2B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:1E418316

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:853/2024.

PROCESSO Nº:853/2024.
CLASSE: Registro de Preço.
NOME: Secretaria Municipal de Agricultura.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo nº853/2024,que tem como objeto a**AQUISIÇÃO DE UM TRATOR DE PNEUS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 951528/2023 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**,em favor da empresa:**MAMORE MAQUINASAGRICOLAS LTDA**19.614.838/0001-01,R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 611539)eRelatório de Análise Processual(ID 605219).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/10/2024 às 09:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**640894**e o código verificador**4712BE72**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A041BFCC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2608/2020

DECISÃO DO PREFEITO

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"Vistos e examinados os autos do Processo nº2608/2020, para apurar a responsabilidade da ex- servidora Lucimeire Tamandaré Gonçalves Neves quanto a multa por atraso de pagamentos de guias de FGTS.

1.CONSIDERANDOo Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar(ID 637336);

2.CONSIDERANDOque a servidora citada já sofreu a penalidade de demissão e uma vez que a esta comissão cabe a recomendação de aplicação de penalidade disciplinar, e não havendo mais vínculo com a municipalidade não há sentido continuar a instrução processual;

3.CONSIDERANDOque comissão de P.A.D não seria responsável por apurar valores e sim infração disciplinar para penalização administrativa, não havendo qualquer penalidade a ser aplicada, pois trata-se deapuração de responsabilidade civil, conforme Art. 122 da lei Nº8112 de 11 de dezembro de 1990:
"Art. 122.A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

4.CONSIDERANDOque não é razoável continuar a fase do processo, uma vez que o objetivo final, que enseja na punição de servidores, não alcança mais o objetivo da ação investigatória, tornando vãos eventuais esforços da comissão, de acordo com o magistrado Humberto Theodoro Júnior:

"*Usa-se o argumento da perda de objeto para extinguir o processo ou o recurso,sempre que algum evento ulterior venha a prejudicar a solução de questão pendente, privando-a de relevância atual, de modo que se tornaria* ***meramente acadêmica ou hipotética a decisão a seu respeito.****(...) Na verdade, o que ocorre nesses casos e em tantos outros similares é o* ***desaparecimento do interesse****()https://www.tce.mt.gov.br/processo/decisao/553603/2021/477/2022*

"DECIDO" pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo nº2608/2020, instaurado pela portaria nº445/2024,de 14 de dezembro de 2020**.**

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste-RO, 11 de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/10/2024 às 09:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**640520**e o código verificador**E49E840A**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:53E6C5B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°492/2024

PORTARIA N°492/2024, DE11 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DE MACHADINHO D'OESTE-RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o Memorando Nº037/COGER/2024;

R E S O L V E:

ART.1º-"NOMEAR"os servidores abaixo relacionados para compor a**COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DE MACHADINHO D'OESTE-RO:**

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
RENATORODRIGUES DA COSTA	CONTROLADOR GERAL
EVELINE PATRICIA HORSTE DANIEL	ASSESSORA DO CONTROLADOR
GILBERTO BONES CARVALHO	CONTADOR GERAL
RAPHAEL BRAGA MACIEL	PROCURADOR GERAL

ART. 2º- Os servidores nomeados serão responsáveis pela Transição do Governo, bem como procedimentos a serem adotados em virtude dos trabalhos.

ART. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, ao 11 de outubro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/10/2024 às 09:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**640357**e o código verificador**08DC0FE1**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:588C4923

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4612/2024

AV. CASTELO BRANCO, 3150 CENTRO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4612 , DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.2487

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 127.236,25 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
64 04.843.0002.2011.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIV6A.285,89
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

68 04.843.0002.2011.0003 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI4V9A.691,36
3.2.91.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

71 28.846.0002.2011.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI2V2A.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
197 12.306.0014.2033.0000 MERENDA ESCOLAR 8.450,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

201 12.306.0014.2034.0000 MERENDA ESCOLAR 15.950,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

202 12.306.0014.2034.0000 MERENDA ESCOLAR 7.610,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0 1 552
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 051 Transf do Prog Nac de Aliment Esc - PNAE
204 12.306.0014.2035.0000 MERENDA ESCOLAR 17.249,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0 1 552
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 051 Transf do Prog Nac de Aliment Esc - PNAE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
59 04.122.0002.2011.0001 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A6T.2IV8A5,89
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

70 04.843.0002.2011.0003 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-7A1T.6IV9A1,36
4.6.91.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORFÇ.ARM. GErNuTpÁo:R I 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
199 12.306.0014.2033.0000 MERENDA ESCOLAR -1.197,88
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

205 12.306.0014.2035.0000 MERENDA ESCOLAR -3.679,48
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

206 12.306.0014.2035.0000 MERENDA ESCOLAR -24.859,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 552
1 Recursos do Exercicio Corrente
002 051 Transf do Prog Nac de Aliment Esc - PNAE

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
354 04.122.0002.2099.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-1A9T.5IV2A2,64
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 11 de outubro de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B0020599

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3193/2024.

PROCESSO Nº:3193/2024.
CLASSE: Readaptação de Função.
NOME: Rosineia Pinheiro Borges

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº 3193/2024,referente a **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, requerido pelo(a) servidor(a)**ROSINEIA PINHEIRO BORGES,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 639713).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/10/2024 às 09:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**640069**e o código verificador**C895E03D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:536F417E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2928/2024.

PROCESSO Nº:2928/2024.
CLASSE: Readaptação de Função.
NOME: Roseli Batista Matos

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a Solicitação feita por meio doProcesso Nº2928/2024,referente a**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**,requerido pelo(a) servidor(a)**ROSELI BATISTA MATOS**,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 639670).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/10/2024 às 09:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**640072**e o código verificador**1D2D87FC**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:28D904EA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3203/2024

PROCESSO Nº:3203/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Igreja Do Evangelho Quadrangular

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº3203/2024,de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançados nos anos/exercícios de**2017 e 2018,**requerido pela **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 640472).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/10/2024 às 09:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**640508**e o código verificador**AB141C36**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:CB37A2B4

IMPREV
PORTARIA 49/2024/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste/RO, 11 de outubro de 2024

Dispõe sobre a nomeação da equipe de planejamento, fiscalização e gestão de contratos do setor de compras do Instituto Municipal de Machadinho do Oeste.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar 002/2023, de 01 de dezembro de 2023. RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora Senhora JULIANA DOS SANTOS LOURES DA SILVA, CPF *.226.542-, RG nº ****21 SESDC, para exercer a função de assessora de planejamento.
Artigo 2º - Nomear o servidor Senhor ELIEL MAIKSON SANTANA DA SILVA, CPF *.333.172-, RG nº ****11 SESDC, para exercer a função de assessor de planejamento.
Artigo 3º - Nomear o servidor Senhor FAGNER PARTELLI COSER, CPF *.372.402-, RG nº ****14 SESDC, para exercer a função de fiscal de contrato.
Artigo 4º - Nomear a servidora Senhora KERLES FERNANDES DUARTE, CPF *.867.222-, RG nº ****92 SSP, para exercer a função de gestora de contrato.
Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Portaria

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:F9D18D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato n°368 de 30/08/2022
Nº do Processo: 2881/2022
Objeto**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL CIMCERO
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: PAZ AMBIENTAL LTDA. – EPP
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 10.331.865/0001-94
Data de Assinatura do aditivo:14/10/2024
Prazo do Aditivo: 90 (Noventa) Dias
Objeto do Aditivo: CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme requerimento constante no ID 637363.

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 14 de Outubro de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:8A78C693

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLÁUDIO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**CLAUDIO AFONSO LIMA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**MOTORISTA**		Mat.: 79
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	605.075	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., no dia 14 de outubro d 2924, onde o motorista Senhor Claudio irá na Superintendência do INCRA. Protocolar Ofício 015/GV/MFS/RO/2024 de 14 de outubro de 2024, onde solicita informações sobre o andamento do Processo de regularização fundiária (**Terra Legal**), do Município de Mirante da Serra – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**14/10/24**	Chegada em	**14/10/24**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16° Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**145,88**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	**01 Diária sem pernoite dentro do Estado**	**145,88**	**148,88**
		TOTAL R$	**145,88**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 14/10/24.	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**145,88**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

71.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BBFA3B6C

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1085/GP/CMMS/2024

EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital nº 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação nº 02/2024 de 05 de setembro de 2024.

CONSIDERANDO que o candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia CAETANO CARRIEL DE ALMEIDA, candidato aprovado em concurso público para o cargo de AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA – 40 horas.

Parágrafo Único - o candidato que se refere o artigo é CAETANO CARRIEL DE ALMEIDA, conforme tabela abaixo:

NOME	CARGO	CLASSE	REF.	CLASSIFICAÇÃO
CAETANO CARRIEL DE ALMEIDA	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA	NE	001	3ª CLASSIFICAÇÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2D55BAE9

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RATIFICAÇÃO

Processo nº 0090/2024.
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de material de consumo e serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1 – COMETA JÍ PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 04.234.444/0001-42.
No valor de R$ 1.557,36 (Um Mul Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 14 de outubro de 2024.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FD0DE1A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7193/2024

PORTARIA N° 7193/2024. MIRANTE DA SERRA-RO,11 DE OUTUBRO DE 2024.

"TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA N° 7164/2024 DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2024, QUE "REVOGA A PORTARIA N° 6734/2023 QUE NOMEIA DÉBORA DUARTE FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a Portaria n° 6734/2023 que Nomeia DEBORA DUARTE FERREIRA para exercer o Cargo, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Saúde e da Outras Providências. DAS – 4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:89740D70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7194/2024

PORTARIA N° 7194/2024. MIRANTE DA SERRA-RO, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

"TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA N° 7165/2024 DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2024, QUE REVOGA A PORTARIA N° 6740/2023 QUE NOMEIA DAIANI DE MATOS SALES ROCHA PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE PROGRAMA E PROJETOS E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria n° 6740/2023 que Nomeia DAIANI DE MATOS SALES ROCHA, para exercer o cargo de Divisão de Programa e Projetos da Secretaria Municipal de Saúde – GEC - 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:4080670D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7195/2024

PORTARIA Nº 7195/2024. EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocado pelo Edital de convocação de nº 03/2024 de 23 de Setembro de 2024.
CONSIDERANDO que o candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia WANDERSON LUIZ DA SILVA PARDIM, candidato aprovado em concurso público para o Cargo de Motorista de Veículos Pesados– 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:281CCD63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7196/2024

PORTARIA DE Nº 7196/2024. Mirante da Serra - RO, 11 de Outubro de 2024

"REVOGA A PEDIDO A PORTARIA N° 6349/2022 DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2022, QUE NOMEIA MÁRCIO JOSÉ ASSUNÇÃO JÚNIOR PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENADOR DE CONTROLE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1 Revoga a pedido a portaria n° 6349/2022 do dia 01 de agosto de 2022, que Nomeia MÁRCIO JOSÉ ASSUNÇÃO JÚNIOR para exercer o cargo de subcoordenador de controle dos atos administrativos - DAS. – 3 da Secretaria Municipal de Governo. Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de Outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:3CF7BCD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7197/2024

PORTARIA DE Nº 7197/2024. Mirante da Serra - RO, 11 de Outubro de 2024

"REVOGA A PEDIDO A PORTARIA N° 5488/2024 DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2024, QUE NOMEIA ISABEL CRISTINA SILVA DE ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVEERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a pedido a portaria n° 5488/2024 do dia 11 de janeiro de 2024, que Nomeia ISABEL CRISTINA SILVA, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Transparência Pública da Secretaria Municipal de Governo. DAS – 4. Esta portaria tem efeito a partir do dia 31 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:FAFC801B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7198/2024

PORTARIA DE Nº 7198/2024 Mirante da Serra-RO, 11 de Outubro de 2024.

"REVOGA A PEDIDO PORTARIA Nº 6986/2024 DO DIA 03 DE JULHO DE 2024 QUE, NOMEIA A SERVIDORA IZABEL CRISTINA SILVA DE ALMEIDA, COMO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA- RO.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a pedido portaria nº 6986/2024 do dia 03 de julho de 2024, que Nomeia a servidora Izabel Cristina Silva de Almeida, sem remuneração, como agente de desenvolvimento do município de MIRANTE DA SERRA- RO.
Art. 2º - O Agente de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, conforme termo de adesão assinado entre esse município e SEBRAE/RO, que tem como objetivo a promoção da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar n° 123/06, resultado da parceria entre a prefeitura Municipal de Mirante da Serra e o Serviço de Apoio as Micro e Pequena Empresas – SEBRAE.
Art. 3º - Das ações do Agente de Desenvolvimento:
I – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município:
II – Identificar as lideranças locais no setor público privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho:
III – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instruções públicas e privadas e dar a essa atividades um caráter oficial:
IV – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do município:
V - Manter registro organizado de todas as suas atividades:

VI – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:FF5083F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7199/2024

PORTARIA DE Nº 7199/2024. Mirante da Serra - RO, 14 de Outubro de 2024

"REVOGA A PORTARIA N° 6438/2022 03 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE NOMEIA UÂNDICILA GARCIA TEIXEIRA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORIA DE GOVERNO II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1 - revoga a portaria n° 6438/2022 03 de novembro de 2022, que Nomeia UÂNDICILA GARCIA TEIXEIRA para exercer o cargo de Assessoria de Governo II - DAS. – 4 da Secretaria Municipal de Governo. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 10 de outubro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:9846DD1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7200/2024

PORTARIA DE Nº 7200/2024. EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.

"NOMEIA UÂNDICILA GARCIA TEIXEIRA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORIA DE GOVERNO I E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia UÂNDICILA GARCIA TEIXEIRA para exercer o Cargo, Assessoria de Governo I da Secretaria Municipal de Governo, SEMUG DAS - 3. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 11 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:F315AA6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7201/2024

PORTARIA DE Nº 7201/2024. EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA 6973/2024 DO DIA 13 DE MAIO DE 2024, QUE NOMEIA KELLEN CANO QUEIROGA PARA EXERCER O CARGO, ASSESSORIA DE GOVERNO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria 6973/2024 do dia 13 de maio de 2024, que nomeia KELLEN CANO QUEIROGA, para exercer o Cargo, Assessoria de Governo II, da Secretaria Municipal de Governo, DAS-4. Esta Portaria tem efeito a retroativo ao dia 10 de Outubro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:CB6579D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7202/2024

PORTARIA DE Nº 7202/2024. EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.

"NOMEIA KELLEN CANO QUEIROGA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORIA DE GOVERNO I E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia KELLEN CANO QUEIROGA para exercer o Cargo, Assessoria de Governo I da Secretaria Municipal de Governo, SEMUG DAS - 3. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 11 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:8933A458

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7203/2024

PORTARIA DE Nº 7203/2024. Mirante da Serra - RO, 14 de Outubro de 2024.

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALAR E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia o Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições que lhe São conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia os Membros da Comissão especial de Credenciamento do Chamamento Público para a contratação de empresa prestadora de serviços médicos hospitalar do município de Mirante da Serra, RO. Ficando assim composta:

Waliton Henrique De Oliveira - PRESIDENTE
Alexson Bruno Da Silva Braz - VICE -PRESIDENTE
Sandra Mara Campagnolli Santos - SECRETÁRIA
Maria Aparecida Alvernaz Thozetto – MEMBRO

PARAGRAFO ÚNICO: Revoga a portaria 6694/2023, do dia 03 de agosto de 2023, nomeia comissão especial de credenciamento do chamamento público para a contratação de empresa prestadora de serviços médicos hospitalar e dás outras providências.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:C1CF78FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO CONTRATO Nº136/2024

RESUMO DO CONTRATO Nº 136/2024**.**

CELEBRAÇÃO: 11/10/2024.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADA: **ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ sob o n°**51.045.980/0001-80**.

DO OBJETO: Aquisição de Tubos PEAD de 15000mm através do Termo de Convênio nº 332/2024/PGE-DERADM.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

O PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

VALOR TOTAL: O valor total do contrato é de R$ R$ 107.130,00(Cento e Sete Mil Cento e Trinta Reais).

Mirante da Serra - RO, 11 de outubro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Asinatura Eletrônica)

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:6602A1D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 122/SUPEL/2023
MODALIDADE: ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 70/SEMAP/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 0000433-7.05.01-2023- SEMUSA
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO constante na Cláusula Segunda do contrato nº 122/SUPEL/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO (COM SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO REAL PELA INTERNET) E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP DA FROTA DE VEÍCULOS, SENDO MANUTENÇÃO VEICULAR CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE REBOQUES E SOCORRO MECÂNICOS, SERVIÇOS DE LAVADOR, LANTERNAGEM E BORRACHARIA, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, INCLUINDO -SE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, PROPORCIONANDO MAIOR COMPETITIVIDADE, COM CONSEQUENTE ECONOMIA PARA A ADMINISTRAÇÃO E AGILIDADE QUANDO DA NECESSIDADE DE EFETUAR A CONTRATAÇÃO EM QUESTÃO, PARA ATENTEDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO – RO.
EMPRESA: C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ: 09.337.446/0001-80
DA VIGÊNCIA:Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por 06(seis) meses a contar de 18 de outubro de 2024 à 17 de abril de 2025.
DO VALOR: Permanece o valor deste contrato de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), correspondente as Notas de Empenhos a servirem de lastro, a Contratante pagará a Contratada, pelo serviço aqui ajustado, através do percentual adjudicado fixado em -5,00% (Negativo cinco por cento) de taxa de administração para o objeto descrito na cláusula primeira.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:37BE6608

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 014/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; LEI MUNICIPAL Nº 1559/2024; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 067/2021.
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 532/2024, torna público que realizará Dispensa de Licitação na forma eletrônica, tipo menor preço GLOBAL, modo ABERTO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001555.06.01-2024/SUPEL.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 21/10/2024
HORARIO DA FASE DE LANCES: das 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília).
VALOR ORÇADO: R$ 11.300,00 (Onze Mil e Trezentos reais)
LOCAL:www.licitanet.com.br. OBJETO: **Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados na operacionalização da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO (LPG) e Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), visando a gestão e implementação dos recursos específicos repassados pela União, para os agentes, formadores, fazedores, e trabalhadores de cultura que vierem a ser selecionados, no âmbito do Município de Monte Negro-RO**. Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 14 de Outubro de 2024.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 532/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:77581CB0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.644, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e da outras providências.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Excesso de arrecadação no valor de R$ 725.982,84 (Setecentos e Vinte e Cinco Mil Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. 02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADM. E FINANÇAS - SEGAFIN
04.122.0002.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 57.082,84 (Quinhentos e Sete Mil Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 34
Ficha de Despesa: 50

§ 2º. 02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADM. E FINANÇAS - SEGAFIN
04.122.0002.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação
R$ 59.400,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 34
Ficha de Despesa: 51

§ 3º. 02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADM. E FINANÇAS - SEGAFIN
28.843.0000.0002 – PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO IPREMON
Elemento de Despesa: 4.6.91.71.00 – Principal da Dívida Contratual
R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 34
Ficha de Despesa: 69

§ 4º. 02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADM. E FINANÇAS - SEGAFIN
28.843.0000.2180 – PARCELAMENTO DE JUROS OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA
Elemento de Despesa: 3.2.90.21.00 – Juros sobre a dívida por contrato
R$ 64.500,00 (Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 34
Ficha de Despesa: 462

§ 5º. 02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADM. E FINANÇAS - SEGAFIN
04.123.0000.0003 – RECOLHIMENTOS DO PASEP
Elemento de Despesa: 3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contratual
R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 7
Ficha de Despesa: 66

§ 6º. 02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO
13.392.0029.2076 – MANUT. DAS ATIV. E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS E CULTURAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 7
Ficha de Despesa: 161

§ 7º. 02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO
04.122.0002.2015 – MANUT. DAS ATIV. DA SETUR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
D.R: 1.500.0000
Ficha de Receita: 7
Ficha de Despesa: 154

§ 8º. 02.05.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0005.2019 – FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais)
D.R: 1.500.0025.0000
Ficha de Receita: 7
Ficha de Despesa: 359

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no Artigo 1º § 1º ao 8º, de R$ 725.982,84 (Setecentos e Vinte e Cinco Mil Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos), será por excesso de arrecadação, conforme evolução de receitas arrecadadas nas fontes de recurso próprio.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 14 de outubro 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8FEE82A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3755, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO DADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 1.592, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º. As pessoas jurídicas elencadas nos incisos do artigo 3º da Lei Ordinária nº 1.592, de 19 de junho de 2024, poderão pleitear credenciamento como consignatárias através de requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Administração e Finanças.
§ 1º. No requerimento deverá constar a espécie de consignação facultativa a ser deduzida, dentre as previstas no artigo 3º da Lei Ordinária 1.592, de 19 de junho de 2024.
§ 2º. O pedido de credenciamento deverá ser subscrito pelo representante legal da interessada, devidamente identificado com documento probatório.
§ 3º. Equiparam-se às pessoas jurídicas preconizadas no artigo 3º, as próprias instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
Art. 2º. A pessoa jurídica deverá apresentar, juntamente com o requerimento disposto no artigo 1º deste Decreto, os seguintes documentos:
I - Estatuto ou Contrato Social e alterações, devidamente registrados;
II - Ata da eleição ou indicação dos atuais diretores, devidamente registrada;
III - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
IV - Certidão de Regularidade de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
V - Certidão de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de Rondônia;
VI - Certificado de Regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
VII - Certidão conjunta de débitos de tributos, expedida pela Secretaria de Administração e Finanças deste Município;
VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
IX - Endereço do estabelecimento para atendimento pessoal do consignado, situado no Município de Monte Negro – RO.
§ 1º. Caso a pessoa jurídica não esteja cadastrada como contribuinte no Município ou no Estado de Rondônia, e desde que o fato não seja impeditivo para o credenciamento, deverão ser apresentadas:
I - Certidões negativas de débito expedidas pelo Município e pelo Estado onde se localizar a sede da pessoa jurídica e;
II - Declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não está cadastrada e de que nada deve à Fazenda do Município de Monte Negro.
§ 2º. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
Art. 3º. Além dos documentos indicados no artigo 2º deste Decreto, deverão ser apresentados outros relacionados abaixo pelas seguintes pessoas jurídicas:

I – Entidades sindicais ou representativas de classe dos servidores públicos, ativos e inativos, ou de pensionistas da administração direta, autarquia ou fundação do Município de Monte Negro:
a) Ata que instituiu a mensalidade;
b) Comprovação de que a sua diretoria é composta por servidores públicos, ativos e inativos, ou por pensionistas da administração direta e indireta do Município de Monte Negro;
c) Comprovação de que é sediada no Município de Monte Negro.
d) Comprovação de que o Presidente da entidade foi regularmente eleito.
Parágrafo único. A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados neste artigo deverá ser justificada.
III – Serviços de saúde devem apresentar:
documento de registro do estabelecimento de saúde – CNES
Registro do estabelecimento no conselho de classe competente à área de atuação.
Art. 4º. Após a verificação da regularidade do requerimento de credenciamento e da documentação que o acompanha, o Secretário de Administração e Finanças decidirá sobre o deferimento ou o indeferimento do pedido.
§ 1º. O pedido de credenciamento será indeferido quando o interessado:
I – Não indicar a espécie de consignação facultativa em que pretende ser credenciado;
II – Apresentar de forma incompleta a documentação discriminada nos artigos 2º e 3º deste Decreto, observado o disposto no parágrafo único do mencionado artigo 3º e;
III – A espécie de consignação não se enquadrar dentre as previstas no artigo.
Art. 5º. da Lei Ordinária nº 1.592, de 19 de junho de 2024.
§2º. Nas hipóteses previstas nos incisos I e II deste artigo, previamente à decisão, será concedido ao interessado prazo de 10 (dez) dias para complementar a instrução do pedido.
§3º. O interessado que tiver o pedido indeferido com fundamento nos incisos I e II deste artigo poderá, a qualquer tempo, formular novo pedido de credenciamento, desde que apresente as informações ou documentos exigidos.
§4º. Deferido o pedido de credenciamento, a Secretaria de Administração e Finanças formalizará o termo de adesão, conforme minuta-padrão constante do Anexo Único, deste Decreto.
§5º. Após a formalização do termo de adesão, o signatário deverá formalizar sua adesão ao sistema de gestão de crédito consignado a qual a instituição mantenha convênio, o qual atribuirá à entidade os códigos de descontos específicos e individualizados, nos quais serão averbadas as consignações, de acordo com a espécie para a qual foi credenciada.
§ 6º. Nos casos em que a entidade seja credenciada para mais de uma espécie de consignação e nas hipóteses de intermediação permitida pelo Banco Central do Brasil, conforme regulamentação vigente, serão atribuídos à entidade subcódigos específicos e individualizados, nos quais serão averbadas as consignações e vinculado o repasse ao titular do código efetivo.
§7º O credenciamento da entidade consignatária surtirá efeitos jurídicos somente após a assinatura do termo de adesão formalizado pelo Departamento de Pessoal.
Art. 6º. Os requisitos necessários para o credenciamento deverão ser mantidos enquanto a entidade for credenciada como consignatária, sob pena de descredenciamento.
Parágrafo único. A cada 02 (dois) anos, as consignatárias deverão comprovar a manutenção do atendimento às condições para credenciamento, bem como atualizar seus dados cadastrais perante a Secretaria de Administração e Finanças.
Art. 7º. Não serão admitidos, a título de consignação facultativa, descontos mensais de valor inferior a R$ 10,00 (dez reais).
§ 1º Os credenciados poderão realizar parcelamentos em até 96 meses.
Art.8º. Ficam vedadas as seguintes condutas das consignatárias:
I - Cobrança da Taxa de Abertura de Crédito – TAC e quaisquer outras taxas administrativas que incidam sobre as operações de empréstimos e financiamentos e;
II - Condicionar as operações de empréstimos e financiamentos à contratação de Seguro Prestamista ou de quaisquer outros bens ou serviços, ou vinculá-las sem a ciência e anuência expressa do adquirente.
Art. 9º. Para a efetivação da consignação facultativa em folha de pagamento, a consignatária deverá obter prévia e expressa autorização do consignado, específica para cada um dos bens ou serviços ofertados, por escrito ou por meio eletrônico com uso de senha pessoal e intransferível, ou, ainda, por outros meios idôneos e aptos a demonstrar, de forma inequívoca, a expressa ciência e aquiescência do consignado em relação ao desconto, nas consignações elencadas no artigo 3º, da Lei Ordinária 1.592, de 19 de junho de 2024 e, quanto às demais consignações, às condições essenciais do negócio, relativas a cada bem ou serviço ofertado, quando negociados em conjunto.
Parágrafo único. A consignatária deverá conservar em seu poder, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do término da consignação, prova da ciência e aquiescência do consignado, apresentando-a sempre que solicitado pelo Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação da multa prevista no contrato de adesão.
Art. 10º. A base de cálculo consignável não excederá 70% (setenta por cento) do valor total da remuneração, do subsídio, do salário, do provento ou da pensão do consignado, acrescido de vantagens fixas e deduzidos os descontos legais e compulsórios, sendo que desse limite, será reservado 50% (cinquenta por cento) para as consignações facultativas, ou seja, aquelas expressamente autorizadas.
Art. 11º. A aferição da margem consignável é de inteira responsabilidade da consignatária, não se responsabilizando a Prefeitura do Município de Monte Negro pelos riscos advindos da não efetivação do desconto.
§1º Caberá à consignatária, sempre que entender pertinente, solicitar ao futuro consignado demonstrativo de pagamento e outros documentos que julgar necessários para a efetivação da análise da viabilidade da consignação.
§2º A prefeitura não se responsabilizará quanto a consignações efetuadas para agentes em cargos comissionados ou CLT, devendo a signatária responsabilizar-se pelas cobranças de valores devidos em casos de exoneração ou encerramento de contratos temporários.
Art. 12º. As consignatárias deverão informar ao Departamento de Pessoal, o domicílio bancário, o número do banco, a agência e a conta corrente na qual serão depositados os repasses previstos.
Art. 13º. O Sistema Eletrônico de Consignações rege a troca de informações entre a Prefeitura Municipal, órgão gestor, e as consignatárias.
§1º. O Sistema Eletrônico registra a efetivação da consignação em folha de pagamento, sendo vedada sua utilização para registros provisórios e simulações futuras.
§2º. O uso indevido do sistema sujeitará a consignatária às penalidades descritas na cláusula quinta do termo de adesão.
§3º. Será considerada como não averbada a consignação realizada sem o devido registro no Sistema Eletrônico de Consignações.
§4º. A visualização da margem consignável no Sistema Eletrônico de Consignações poderá ser efetuada pelo servidor no CONSIGNET, mediante prévio cadastro de senha, podendo o servidor autorizar a visualização do valor da margem pelas entidades consignatárias.
§5º. A margem consignável informada pelo Sistema Eletrônico de Consignações tem por base o pagamento do mês imediatamente anterior, podendo sofrer variação em decorrência da incidência de consignações compulsórias e ocorrências de folha.
Art. 14º. Fica vedada a inserção no Sistema Eletrônico de Consignações, de consignações facultativas em percentuais a serem calculados sobre a remuneração, salário, subsídio, provento ou pensão do consignado, devendo a consignatária, quando a mensalidade ou preço for originalmente fixado em percentual, inserir no sistema o valor fixo correspondente, sob pena de não desconto.
Art. 15º. O processamento das consignações em folha de pagamento observará o cronograma estabelecido pelo Departamento de Pessoal.
Parágrafo único. A não observância dos prazos pelas consignatárias acarretará a não inclusão da consignação na folha de pagamento do mês subsequente.
Art. 16º. O desconto das consignações observará, impreterivelmente, o critério da antiguidade, e eventual consignação posterior não cancelará a anterior.
§ 1º. As consignações compulsórias terão prioridade de desconto sobre as facultativas.
§ 2º. Quando a margem disponível não for suficiente para o desconto de todas as consignações facultativas estabelecidas no artigo 3º da Lei

Ordinária nº 1592 de 19 de junho de 2024, será efetuado desconto parcial até o atingimento do limite da margem consignável.

Art. 17º. Qualquer alteração no contrato de empréstimo ou financiamento entre o consignado e a consignatária, inclusive através de renegociação ou refinanciamento, acarretará a passagem da respectiva consignação para o final da fila.

§ 1º. O alongamento do prazo inicial para quitação da dívida contraída, em razão da não efetivação do desconto mensal por insuficiência de margem, bem como a pactuação entre o consignado e a consignatária da suspensão temporária dos descontos mensais, não superior a 180 (cento e oitenta) dias, não ocasionará a alteração na ordem de prioridade da consignação, desde que mantidas todas as demais disposições contratuais.

§ 2º. Em caso de renegociação, poderá haver o parcelamento máximo em até 120 (cento e vinte) prestações.

§3º. A alteração no sistema de consignação deverá ser efetuada pela consignatária, individualmente, respeitado o cronograma de corte do sistema.

§4º. Qualquer alteração no valor da mensalidade, seja a título de renegociação ou refinanciamento, e desde que não decorrente de regular reajuste previsto contratualmente, implicará na alteração da data de registro da consignação, que passará a ser a data da modificação da mensalidade, com a passagem do desconto para o final da lista.

§5º. Se a margem do servidor for insuficiente para o desconto do novo valor, a alteração poderá ser rejeitada por insuficiência de margem para o desconto da parcela.

Art. 18º. As consignações facultativas previstas no artigo 3º da Lei Ordinária nº 1592 de 19 de junho de 2024, poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por solicitação do consignado junto à consignatária que a incluiu no Sistema Eletrônico de Consignações, mediante a autorização formal e expressa do consignatário.

§1º. O cancelamento e a desaverbação das consignações devem ser efetivados pelas consignatárias no Sistema Eletrônico de Consignações, no prazo de 02 (dois) dias.

§2º. Na ausência de exclusão da consignação na forma prevista neste artigo, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no termo de adesão, e, ocorrendo o desconto indevido, ficará a consignatária obrigada a restituir os valores correspondentes ao consignado, com juros e correção monetária do período, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da efetivação do desconto.

Art. 19º. A Prefeitura do Município de Monte Negro não será intermediária ou estipulante dos negócios pactuados entre o consignado e a entidade consignatária em qualquer hipótese, devendo o intermediário ou estipulante, quando necessários à efetivação do negócio, serem identificados em documento próprio.

Art. 20º. Ao Departamento de Pessoal, competirá orientar as entidades consignatárias, os consignados e quanto à adoção dos procedimentos administrativos relacionados ao cumprimento das normas constantes na Lei Ordinária nº 1592 de 19 de junho de 2024 e deste Decreto, inclusive mediante expedição de comunicados publicados no Diário Oficial, quando necessários.

Art. 21º. As multas aplicadas, previstas no termo de adesão, serão descontadas, sempre que possível, após o encerramento de eventual fase recursal, por ocasião dos repasses mensais dos valores às consignatárias, relativos às consignações facultativas.

Art. 22°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ADESÃO Nº: _____

OBJETO: **CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO NA MODALIDADE**: _____

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, com sede à Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 2272, setor 2, na cidade de Monte Negro - RO, denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IVAIR JOSÉ FERNANDES, brasileiro, portador do CPF nº ***.***.9-63 e do outro a empresa_____, com sede na rua _____ nº _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____,neste ato representada por (incluir nome e qualificação do(s) representante(s) legal(is) ou do(s) procurador(es), doravante denominada CONSIGNATÁRIA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos, nos termos da autorização para credenciamento contida no despacho exarado às fls_____, do processo nº _____, na forma da Lei Ordinária nº 1592 de 19 de junho de 2024, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a adesão ao regulamento das consignações em folha de pagamento, disposto na Lei Ordinária nº 1592 de 19 de junho de 2024, com a consequente permissão para inclusão em folha de pagamento, das consignações facultativas mencionadas no preâmbulo, autorizadas na forma do artigo 3º da mencionada Lei ordinária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente termo terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, ou até que ocorra o recadastramento, mantendo-se as consignações em andamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA

3.1. A CONSIGNATÁRIA se obriga a:

3.1.1. Responsabilizar-se pelos riscos advindos da não efetivação dos descontos, em razão do disposto no artigo 5º da Lei Ordinária nº 1592 de 19 de junho de 2024.

3.1.2. As consignatárias que receberem qualquer quantia indevida deverão devolvê-la diretamente ao consignado, em até 5 (cinco) dias da data do repasse, com juros e correção monetária do período, contados da data do recebimento indevido até seu efetivo pagamento.

3.1.3. Em caso de liquidação antecipada, a excluir a respectiva consignação do Sistema Eletrônico de Consignações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do adimplemento da obrigação.

3.1.4. Obter prévia autorização do consignado, por escrito, por meio telefônico com gravação de voz ou por meio eletrônico com uso de senha pessoal e intransferível, ou, ainda, por outros meios idôneos e aptos a demonstrar, de forma inequívoca, a expressa ciência e aquiescência do consignado em relação ao desconto, nas consignações elencadas no artigo 3º, §1º da Lei Ordinária nº 1592 de 19 de junho de 2024.

3.1.5. Conservar em seu poder, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do término da consignação, prova da ciência e aquiescência do consignado, apresentando-a sempre que solicitado pelo Departamento de Pessoal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3.1.6. Apresentar a respectiva ata, sempre que houver aumento, em assembleia, das parcelas ou mensalidades, no caso das consignações fixadas no artigo 3º, inciso III, da Lei Ordinária nº 1592 de 19 de junho de 2024.

3.1.7. Não ceder:

a) A terceiros toda e qualquer informação sobre os contratos em consignação celebrados;

b) O seu código ou subcódigo e suas espécies de descontos ou utilizá-los para fins diversos daqueles para os quais tenham sido autorizados.

3.1.8. Não transferir sua administração, total ou parcialmente, a terceiros.

3.1.9. Não ofertar produtos e serviços financeiros nas dependências da consignante, bem como utilizar sua rede de contatos para divulgação de produtos, exceto quando se tratar de ações e capacitação, educativas e/ou culturais, decorrentes de parceria estabelecida.

3.1.10. Devolver, diretamente ao consignante, qualquer quantia indevida recebida, em até 05 (cinco) dias da data do repasse, com juros e correção monetária do período, contados da data do recebimento indevido até seu efetivo pagamento.

3.1.11. Assegurar, aos consignados, no prazo de até 5 (úteis) dias, contados da data de solicitação pelo interessado:

a) O acesso às informações necessárias à livre escolha e à tomada de decisões, explicitando, inclusive, direitos e deveres;

b) O fornecimento tempestivo de contratos, recibos, extratos, comprovantes e outros documentos relativos a operações e a serviços.

3.1.12. Observar todas as demais obrigações e condições previstas na Lei Ordinária nº 1592 de 19 de junho de 2024, bem como outras normas complementares editadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1. A PREFEITURA obriga-se:
4.1.1. A processar as consignações devidamente autorizadas pelos servidores e pensionistas, respeitadas as condições estabelecidas na Lei Ordinária nº 1592 de 19 de junho de 2024, e nas demais normas complementares editadas pela Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças.
4.1.2. Informar as datas de fechamento da folha de pagamento e crédito dos rendimentos.
4.1.3. Comunicar à consignatária os casos de desligamento em virtude de falecimento, exoneração, demissão, licença sem vencimento, ou qualquer outro motivo que prove o desligamento do servidor da folha de pagamento da Prefeitura do Município de Monte Negro.
4.1.4. Efetivar o repasse do produto das consignações até o 5º dia útil do mês subsequente àquele no qual foram efetuados os descontos, salvo casos excepcionais, devidamente justificados.
CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES
5.1 - Pela infração às condições estabelecidas neste instrumento, nas disposições contidas na Lei Complementar nº 95, de 14 de março de 2023, a consignatária estará sujeita à aplicação das penalidades previstas nos artigos 25, 26 e 27 do citado diploma.
5.1.1 - Por infringência às condições contratuais serão aplicadas, às entidades consignatárias, as seguintes penalidades, podendo ser cumulativas entre si:

I - Advertência: quando as consignações forem processadas em desacordo com as normas complementares estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, se outra penalidade não for prevista nesta Lei;

II - Multa: pelo descumprimento do disposto no:
a) artigo 3º § 1º de 20% (vinte por cento) sobre o valor da anuidade ou do contrato a que se refere a solicitação não cumprida, descontado no momento do repasse do mês subsequente à infração;

b) Pelo descumprimento do item 3.1.2 deste termo, por dia de atraso, com base no valor da quantia recebida indevidamente, descontado no momento do repasse do mês subsequente à infração;

III - sem prejuízo do ressarcimento correspondente, suspensão de novas contratações, na seguinte conformidade:

a) por até 30 (trinta) dias, caso tenha sofrido 3 (três) advertências no período de vigência do credenciamento;

IV - Descredenciamento, quando:

a) ter sofrido 3 (três) suspensões no período de vigência do credenciamento;

b) ceder a terceiros toda e qualquer informação sobre os contratos em consignação celebrados;

c) ceder a terceiros o seu código e suas espécies de descontos ou utilizá-los para fins diversos daqueles para os quais tenham sido autorizados;

d) transferir sua administração, total ou parcialmente, a terceiros;

e) praticar conduta em desacordo com o disposto nesta Lei;

f) ofertar produtos e serviços financeiros nas dependências da consignante, bem como utilizar sua rede de contatos para divulgação de produtos, exceto quando se tratar de ações e capacitação, educativas e/ou culturais, decorrentes de parceria estabelecida.

c) não manutenção dos requisitos estabelecidos no artigo 2º do decreto 3755;

d) não atendimento da requisição referida no artigo 3º § 1º.

5.2. A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.2.1. O não acolhimento da defesa ou a ausência de sua apresentação no prazo acarretará a aplicação da penalidade prevista para a infração imputada à consignatária, mediante despacho publicado no Diário Oficial.

5.3. Poderá ser efetivada a suspensão preventiva do código de consignação, bem como dos descontos em folha do consignado, enquanto perdurar o procedimento instaurado para a verificação de utilização indevida da folha de pagamento, ou a critério da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, face à gravidade dos fatos ocorridos em decisão fundamentada.

5.4. A suspensão preventiva do código de consignação não afetará as consignações já autorizadas.

5.5. Da decisão que aplicar a penalidade caberá um único recurso à autoridade imediatamente superior, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, salvo na hipótese do item 5.5.1.

5.5.1. No caso específico de decisão que aplicar a penalidade de descredenciamento pela não observância do requisito previsto no item 5.1.1 6º, caberá, excepcionalmente, pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias corridos, dirigido ao (a) Secretário (a) Municipal de Administração e Finanças.

5.6. Na hipótese de descredenciamento, será vedado novo credenciamento da consignatária pelo período de 1 (um) ano.

5.7. O descredenciamento implicará na revogação do código de consignação e na denúncia do respectivo Termo firmado.

5.8. O descredenciamento da consignatária não afetará as consignações já autorizadas, devendo a consignante dar continuidade aos descontos até a liquidação dos débitos.

5.9 É defeso ao consignado que tenha comprovadamente participado de fraudes ao sistema de consignações, mediante simulação, dolo, culpa ou conluio, firmar contratos de consignações de natureza facultativa pelo período de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, em especial na Lei n° 8.989, de 1979, observadas as alterações subsequentes, ou outra lei que venha a substituí-la.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE
6.1. As partes deverão tratar sigilosamente todas as informações a que tiverem acesso em decorrência deste termo, não podendo ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de outra forma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, exceto dos empregados, agentes ou contratados da PREFEITURA e/ou da CONSIGNATÁRIA, que delas necessitem para desempenhar as suas funções, sendo que, para tanto, seja devido o consentimento prévio do CONTRATANTE, mediante comunicação da CONTRATADA.
6.2. As partes se obrigam a instruir seus empregados e prepostos a respeito das presentes disposições, as quais deverão ser observadas mesmo após o término ou cancelamento deste instrumento.
CLÁUSULA SETIMA - DA EXTINÇÃO
7.1. O presente termo poderá ser extinto por interesse da Administração, por razões de conveniência e oportunidade, ou por interesse da consignatária, em ambos os casos, mediante comunicação formal a ser realizada com 30 (trinta) dias de antecedência.
7.2. O presente instrumento será automaticamente extinto no caso de descredenciamento da consignatária.
CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
8.1. O presente termo será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61 c.c o 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correspondentes aos art. 94 e 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respectivamente.
8.2. Além disso, será divulgado na íntegra no Portal da Transparência, na Internet.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ariquemes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem as partes justas e acertadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito jurídico, na presença das testemunhas, que ao final também o subscrevem.

Monte Negro - RO,____ de _____de 2024.

CONSIGNATÁRIA

_____ _____
Nome legível
CNPJ

Testemunhas:

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4784BDB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 923, 14 DE OUTUBRO DE 2024

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 200/SEMOSP/2024 ID: 1.CBF.604.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 11/11/2024 a 10/12/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2415	Jhon Lenon de Souza	Assessor de Gestão em Serviços Públicos II	18/01/2022 a 17/01/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9F2FB40D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3756, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 001/SEMUSA/2024 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando o recebimento dos Memorandos n. 671/SEMUSA/2024 ID: 1.CB8.816, que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 15/10/2024, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – ENFERMEIRO – ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA – 40 HORAS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
169	JENNIFER PAOLLA PEREIRA CASAGRANDE (ARIQUEMES / RO)	30,00	9°

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 035/2024.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A5E17560

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 035/2024 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

EDITAL N. 035/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Teste Seletivo conforme Edital n. 001/SEMUSA/2024, homologado em 15/03/2024, conforme Decreto n.3521/GAB/2024, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – 40 HORAS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
169	JENNIFER PAOLLA PEREIRA CASAGRANDE (ARIQUEMES /RO)	30,00	9°

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e duas fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
e-mail pessoal

Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Autodeclaração Étnico-Racial
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax.
O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C004C83C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 924, 14 DE OUTUBRO DE 2024

"Revogar o Extrato de Termo de Acordo de Cooperação entre o município de MONTE NEGRO e a "Associação Agropecuária do Vale do Rio Tabapuã – AGROVAM"

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o processo eletrônico ATHUS 0001361.05.01-2022 (ID: 4B.714) que tem por objeto o acordo de cooperação que entre si celebram o município de MONTE NEGRO e a "Associação Agropecuária do Vale do Rio Tabapuã – AGROVAM (Chamamento Público Nº 011/CPL/2022);

CONSIDERANDO a notificação (pag. 35 ID: 1.CA4.DA0) anexa ao processo em que se notifica a entidade para apresentar relatório e justificativas pela não execução do objeto do acordo de cooperação em prazo estabelecido;
CONSIDERANDO o memorando n.89/SEPAGRI/2024 ID: 1.CC5.A0B;

CONSIDERANDO a "CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE" constante no acordo de cooperação dispor que " 12.1. No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas: a) Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; b) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o Extrato de Termo de Acordo de Cooperação entre o município de MONTE NEGRO e a "Associação Agropecuária do Vale do Rio Tabapuã – AGROVAM, publicado na edição de 20/12/2022, no Diário Oficial do Estado.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D6FEBE00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3757, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

"Delega poderes ao Secretário de Administração e Finanças para responder interinamente pela Secretaria: SETUR e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços públicos desta municipalidade.

CONSIDERANDO as férias de 10/10/2024 a 08/11/2024 do secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Recreação;

D E C R E T A

Art. 1º - DELEGA poderes para o servidor FERNANDES LUCAS DA COSTA, Mat. 2461, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, para responder interinamente e sem ônus, no período de 10/10/2024 a 08/11/2024, pela Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DC2FA3BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 096/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 096/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear para compor a Comissão para Realização de Inventário Físico dos bens móveis e imóveis do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, os seguintes membros: JOEL CARLOS GOMES PABLO AUGUSTO DEOCLECIO BARROS JUNIOR BENTO DE PAULA ERICK ARAUJO PERRUT CLAUDEMIR PALAORO MARCOS PEREIRA DE SOUZA JOZIANE APARECIDA MARCONDES CALDAS PEREIRAA presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições da Portaria Nº95/2024.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 11 de outubro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:100D1159

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 097/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 097/GP/2024 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear a senhora, ANDREIA LIMA MOURA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 8****1 SSP/RO e do CPF nº 782. ***. ***-53, nas funções atinentes ao Cargo de Assessor nível I, em conformidade com o Item 10.4, do anexo I da Lei 1630/2021, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de outubro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:F0DCD01E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°483-GP/2024

PORTARIA N°483-GP/2024 Em, 03 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO- LATO SENSU, às Servidoras Pública Municipal, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotadas na Secretaria Municipal de Educação-SEMED e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Municipal 635-GP/2008 de 12 e março de 2008, que "Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e Dá outras providências", alterado pela Lei n°1.359/GP/2018.

R E S O L V E

Art. 1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU,** no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, pelas servidoras públicas municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo especificado:

N° ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO RETROATIVO A PARTIR
1.	Aline Oliveira Feller	Professor ll Pedagogo 40 hr	Legislação Educacional	Faculdade-UNINA	02/09/2024
2.	Suzana Antônio Clem	Professor ll Pedagogo 40 hr	Alfabetização e Linguagem	Faculdade SÃO BRAZ	02/09/2024

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/09/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 03 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:8A532A9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°484-GP/2024

PORTARIA N°484-GP/2024 Em, 03 de outubro de 2024.

"Dispõe Sobre a **CONCESSÃO** de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU, á servidora pública pertencente ao Quadro CLT da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Municipal 635-GP/2008 de 12 e março de 2008, que "Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e Dá outras providências", alterado pela Lei n°1.359/GP/2018.

R E S O L V E

Art. 1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU,** no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, à servidora pública municipal pertencente ao Quadro de CLT da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, conforme abaixo especificado:

N° ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO A PARTIR DE
1.	Tamiris Dias Maciel	Tec. Desenvolvimento Educacional Especializado	Atendimento Educacional Especializado	Faculdade-IGUAÇU	03/07/2024

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/07/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 03 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:901E83FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.452-GP/2024

DECRETO Nº 8.452-GP/2024. Em, 14 de outubro de 2024.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora DANIELA VAZ DOS REIS do Cargo em Comissão *de* ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 498/SEMED/2024.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora ***DANIELA VAZ DOS REIS,*** brasileira maior Portadora do RG 1039097 e do CPF 003.666.912-10, do Cargo em Comissão, **ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V CC - 6,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:A82BE5BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.453-GP/2024

DECRETO Nº 8.453-GP/2024. Em, 14 de outubro de 2024.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor ADEILDO GONÇALVES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V d*a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ADEILDO GONÇALVES DA SILVA,** brasileiro, maior, portador do RG nº 918.142 SSP/RO e do CPF: 957.311.992-72, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V – CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 11 de outubro de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:F0A31342

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°485-GP/2024

PORTARIA N°485-GP/2024 Em, 03 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre o RETORNO AS ATIVIDADES da Servidora Pública Municipal CARLA MARTINS DE CARVALHO UCHÔA, pertencente ao Quadro efetivo/Estatutário da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são Conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Art. 113 da Lei Municipal nº Lei 061/90(regime jurídico único dos servidores do município de Nova Mamoré/RO e sua Alteração na lei n°1.153/GP/2016 de 31 de maio de 2016.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o retorno as atividades, da servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor (a)	Função	Matricula	A partir
Carla Martins de C. Uchôa	Tec. Em Administração	6017	01/09/2024

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos aodia 01/09/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 03 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:EA58CE8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°487-GP/2024

PORTARIA N°487-GP/2024 Em, 08 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPAMHAR O CÔNJUGE MÁRCIO RODRIGUÊS UCHÔA, à Servidora Pública Municipal CARLA MARTINS DE CARVALHO UCHÔA, pertencente ao Quadro Efetivo/estatutário da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora solicitando a concessão da Licença Por Motivos de Afastamento do Cônjuge;

CONSIDERANDO o Art. 121 da Lei Municipal n°061/90 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

D E C R E T A

Art. 1° -FICA CONCEDIDA à Servidora Pública Municipal, brasileira, maior, ocupante da função de Tec. Em Administração- 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-COMAD, **LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE MÁRCIO RODRIGUES UCHÔA**.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/09/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 08 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:0CB62C25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°493-GP/2024

PORTARIA N°493-GP/2024 Em, 11 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO- LATO SENSU, à Servidora Pública Municipal, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Municipal 635-GP/2008 de 12 e março de 2008, que "Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e Dá outras providências", alterado pela Lei n°1.359/GP/2018.

R E S O L V E

Art. 1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU,** no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, pela servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo especificado:

N° ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO RETROATIVO A PARTIR
1.	Elaine Cristina da Silva	Professor II Pedagogo 40 h	Alfabetização e Letramento	FASUL Educacional	01/10/2024

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/10/2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 11 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:2285A42C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°495-GP/2024

PORTARIA N°495-GP/2024 Em, 11 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO- LATU SENSU, ao Servidor Público Municipal pertencente ao Quadro efetivo/Estatutário da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 18 I, §2º I da Lei Municipal 634-GP/2008 de 12 e março de 2008, que "Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e Salários da Administração e Saúde do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré e Dá outras providências", alteração pela lei 1.485/GP/2019.

R E S O L V E

Art. 1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU,** no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, ao servidor público municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo especificado:

N° ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO RETROATIVO A PARTIR
1.	José Cícero da Silva	Engenheiro Agrônomo	Georreferenciamento de Imóveis Rurais	Faculdade FACUMINAS	01/10/2024

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 11 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:83190F48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.454-GP/2024

DECRETO Nº 8.454-GP/2024. Em, 14 de outubro de 2024.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora KELLY BASILIO DOS REIS do Cargo em Comissão *de* DIRETOR (A) DE DIVISÃO MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora ***KELLY BASÍLIO DOS REIS,*** brasileira maior Portadora do RG 2594333 SSP/AC e do CPF 484.408.252-34, do Cargo em Comissão, **DIRETOR (A) DE DIVISÃO MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO CC-5 CASA DA CIDADANIA** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:936AD538

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496-GP/2024

PORTARIA Nº 496-GP/2024. Em, 14 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG - 07 ao servidor público municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo *da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA – CÓDIDO FG - 07** no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), ao servidor público municipal, pertecente ao Quadro de Pessoal Efetivo d*a Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO, lotado na Chefia de Gabinete do Prefeito - CHGP, conforme abaixo relacionado:*

Nº Ordem	Nome do Servidor	Matrícula	Função Efetiva	Código/R$
•	FRANCISCO PASMINO GUACARANE	6004	Agente de Limpeza e Conservação	FG 07 R$ 800,00 (oitocentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B54DD777

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 004/PMNU/2024, CONVOCAÇÃO N° 27/2024, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 10/09/2024, publicada no Diário Oficial dos municípios em 11/09/2024,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **004/PMNU/2024** de 19 de agosto de 2024 e alterações, considerando o memorando n° 123/SEMAS/2024 para o seguinte cargo: **PSICÓLOGO.**

I Fica convocado os candidato abaixo relacionado no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

Psicólogo

Classificação	Nome
2°	GIRSON SALES JUNIOR

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos; SEMPLACAF,

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do **Município de (Nova União),** não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento;

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico; SEMPLACAF

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração da **Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS**. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste dado à natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do candidato à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:70E3034F

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.156 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 534.600,36** (quinhentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 534.600,36** (quinhentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14

de dezembro de 2023, no valor de **R$ 534.600,36** (quinhentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais e trinta e seis centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB
2041 - Manutenção do Ensino Fundamental 70%
3.1.90.11-Vencimentoe Vantagens Fixas- Pessoal Civil **R$: 30.000,00**
FICHA: 183
02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB
2041 - Manutenção do Ensino Fundamental 70%
3.1.91.13 - Contribuições Patronais **R$: 5.000,00**
FICHA: 185
02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB
2044 - Manutenção do Ensino Fundamental 30%
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente **R$: 303.414,71**
FICHA: 194

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.365.0005 - Educação - Educação Infantil - FUNDEB
2045 - Manutenção do Ensino Infantil Pré - Escolar 30%
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente **R$: 117.991,74**
FICHA: 205
02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.365.0005 - Educação - Educação Infantil - FUNDEB
2120 - Manutenção do Ensino Infantil Creche 30%
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente **R$: 20.243,11**
FICHA: 396
02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.367.0005 - Educação - Educação Especial - FUNDEB
2046 - Manutenção do Ensino Especial 30%
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente **R$: 57.950,80**
FICHA: 215

Anulação (-)

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB
2044 - Manutenção do Ensino Fundamental 30%
3.1.90.11-Vencimentoe Vantagens Fixas- Pessoal Civil **R$: 175.819,39**
FICHA: 187

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB
2044 - Manutenção do Ensino Fundamental 30%
3.1.91.13 - Contribuições Patronais **R$: 34.358,91**
FICHA: 188

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB
2044 - Manutenção do Ensino Fundamental 30%
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor **R$: 6.456,36**
FICHA: 189

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB
2044 - Manutenção do Ensino Fundamental 30%
3.3.90.14 - Diária Civil **R$: 4.930,05**
FICHA: 190

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB
2044 - Manutenção do Ensino Fundamental 30%
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 50.000,00**
FICHA: 191

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB

2044 - Manutenção do Ensino Fundamental 30%
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$: 31.850,00**
FICHA: 193

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.365.0005 - Educação - Educação Infantil - FUNDEB
2045 - Manutenção do Ensino Infantil Pré - Escolar 30%
3.3.90.14 - Diária Civil **R$: 261,20**
FICHA: 201

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.365.0005 - Educação - Educação Infantil - FUNDEB
2045 - Manutenção do Ensino Infantil Pré - Escolar 30%
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 25.000,00**
FICHA: 202

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.365.0005 - Educação - Educação Infantil - FUNDEB
2045 - Manutenção do Ensino Infantil Pré - Escolar 30%
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção **R$: 42.730,54**
FICHA: 203

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.365.0005 - Educação - Educação Infantil - FUNDEB
2045 - Manutenção do Ensino Infantil Pré - Escolar 30%
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$: 50.000,00**
FICHA: 204

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.365.0005 - Educação - Educação Infantil - FUNDEB
2120 - Manutenção do Ensino Infantil Creche 30%
3.3.90.14 - Diária Civil **R$: 3.000,00**
FICHA: 394

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.365.0005 - Educação - Educação Infantil - FUNDEB
2120 - Manutenção do Ensino Infantil Creche 30%
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 17.243,11**
FICHA: 395

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.365.0005 - Educação - Educação Infantil - FUNDEB
2119 - Manutenção do Ensino Infantil Creche 70%
3.1.90.11-Vencimentoe Vantagens Fixas- Pessoal Civil **R$: 30.000,00**
FICHA: 390
02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.365.0005 - Educação - Educação Infantil - FUNDEB
2119 - Manutenção do Ensino Infantil Creche 70%
3.1.91.13 - Contribuições Patronais **R$: 3.000,00**
FICHA: 391
02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.365.0005 - Educação - Educação Infantil - FUNDEB
2119 - Manutenção do Ensino Infantil Creche 70%
3.1.90.13 - Obrigações Patronais **R$: 5.000,00**
FICHA: 392

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.367.0005 - Educação - Educação Especial - FUNDEB
2046 - Manutenção do Ensino Especial 30%
3.3.50.43- Subvenções Sociais **R$: 20.000,00**
FICHA: 333

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.367.0005 - Educação - Educação Especial - FUNDEB
2046 - Manutenção do Ensino Especial 30%
3.3.90.14 - Diária Civil **R$: 4.840,80**
FICHA: 213

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.367.0005 - Educação - Educação Especial - FUNDEB

2046 - Manutenção do Ensino Especial 30%
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 33.110,00**
FICHA: 214
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Por Anulação e Suplementação**, no valor de **R$ 534.600,36** (quinhentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais e trinta e seis centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2E4652E3

P M N U - RO
PORTARIA N. 274, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Instaura sindicância administrativa para apuração de fatos tendo em vista os autos do Processo Administrativo n. 1698/2024

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União, no uso das atribuições do cargo, CONSIDERANDO Memorando n. 113/SEMSAU/2024 de autoria da Secretaria Municipal de Saúde,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar sindicância administrativa para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, fatos constante do Processo Administrativo n. 1698/2024
Art. 2º A sindicância ficará à cargo da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos que deverá, dentre outros atos necessários, ouvir os testemunhos de servidores públicos e aproveitar as provas já colacionadas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6975F3B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/CPL/2024, PROCESSO N° 654/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação n° 594/24 de 11 de Outubro de 2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado o Pregão eletrônico SRP nº 029/CPL/2024, Processo n° 654/2024, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, concernente **Registro de preços para aquisição de equipamentos, material permanente e prestação de serviços**. A Sessão Pública será realizada dia 25 de Outubro de 2024, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no Portal LICITANET (www.licitanet.com.br).

Valor total estimado de R$ 264.909,62

Novo Horizonte do Oeste – RO, 11 de Outubro de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:9FF2BF10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CESSÃO DE USO N. 003/2024

EXTRATO AO TERMO DE CESSÃO DE USO N. 003/2024

Publicação n° 595 de 14 de Outubro de 2024
DATA: 14 de outubro de 2024.

CEDENTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CESSIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E OBJETIVO

1.1 - OBJETO: O objeto do presente termo é a cessão de uso, pelo CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA, a título gratuito, de 01 (um) veículo **TOYOTA/CCROSS XRE 2.0**, RENAVAM: 01413518645, Placa: QRA2A47, Ano/Modelo: 2025, Cor: Branca, Patrimônio 10630, proveniente do Processo adm. n. 520/2024, Pregão eletrônico n. 19/CPL/2024.

1.2 - OBJETIVO: A cessão de uso tem por finalidade o uso e destinação do veículo acima nas atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO

A vigência do presente Termo de Cessão de Uso do Veículo Automotor é por prazo indeterminado;

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E FORO:

8.1 - RESCISÃO: o presente termo poderá ser rescindido por motivo superveniente pelo CEDENTE, considerando o interesse público devidamente justificado, mediante aviso antecipado de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ao cessionário.

8.2 - FORO: fica eleito o Foro da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – José Aparecido de Oliveira.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:C5E225A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA N. 3617/G.P./2024

Portaria n. 3617/G.P./2024
Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de outubro de 2024

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA EM FAVOR DA SERVIDORA DALVA OLIVEIRA DOS REIS"

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal n. 2.582 de 28

de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 071/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora**Dalva Oliveira dos Reis,**Agente Administrativo/Diretora de Benefícios, a conversãoem pecúnia da licença prêmio, referente ao 6º período aquisitivo, de*27/05/2019 a 26/05/2024*.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto Municipal n. 15.122/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:B05726B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR ATA DO CONSELHO FISCAL DA 9ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e quarenta e cinco minutos, data esta que ficou designada para acontecer a 9ª Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do exercício de 2024, por meio do sistema tele presencial (MEET). Na hora e data previamente agendadas, o Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, declarou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente, sr. Nadya Karolina de Melo; Conselheira, sra. Valéria Jovânia da Silva; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados pelos Decretos n°20.235 de 23 de julho de 2024, e Decreto nº 19.796 de 07 de março de 2024. E Decreto nº 19.796, de 07 julho de 2024. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Leitura do Decreto n° 20.420 de 17 de setembro de 2024, que trata sobre o encerramento do exercício financeiro corrente. Após a leitura do referido decreto fora decidido a expedição de documento por este conselho recomendando a atenção aos prazos a serem seguidos para não atrasar os trabalhos deste conselho no exercício subsequente referente a análise das demonstrações contábeis; pauta 2) Recebimento dos Balancetes do 2º Trimestre de 2024. Após as discussões restou deliberado, quanto ao item: 2) analise a apresentação dos novos relatórios até a próxima reunião. Encerrada a pauta, o Presidente informou ao demais membros sobre o agendamento da reunião ordinária, do mês de outubro, para o próximo dia 31 de outubro de 2024, as 09h30min, convocando e dando ciência a todos os membros, estando todos de acordo. Em seguida, não havendo nada mais a tratar, o Conselheiro-Presidente deu por encerrada esta sessão extraordinária às 10h40min. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton C. Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Conselho Fiscal 30/10/2024 (segunda-feira).

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e quarenta e cinco minutos, data esta que ficou designada para acontecer a 9ª Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do exercício de 2024, por meio do sistema tele presencial (MEET). Na hora e data previamente agendadas, o Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, declarou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente, sr. Nadya Karolina de Melo; Conselheira, sra. Valéria Jovânia da Silva; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados pelos Decretos n°20.235 de 23 de julho de 2024, e Decreto nº 19.796 de 07 de março de 2024. E Decreto nº 19.796, de 07 julho de 2024. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Leitura do Decreto n° 20.420 de 17 de setembro de 2024, que trata sobre o encerramento do exercício financeiro corrente. Após a leitura do referido decreto fora decidido a expedição de documento por este conselho recomendando a atenção aos prazos a serem seguidos para não atrasar os trabalhos deste conselho no exercício subsequente referente a análise das demonstrações contábeis; pauta 2) Recebimento dos Balancetes do 2º Trimestre de 2024. Após as discussões restou deliberado, quanto ao item: 2) analise a apresentação dos novos relatórios até a próxima reunião. Encerrada a pauta, o Presidente informou ao demais membros sobre o agendamento da reunião ordinária, do mês de outubro, para o próximo dia 31 de outubro de 2024, as 09h30min, convocando e dando ciência a todos os membros, estando todos de acordo. Em seguida, não havendo nada mais a tratar, o Conselheiro-Presidente deu por encerrada esta sessão extraordinária às 10h40min. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton C. Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Conselho Fiscal 30/10/2024 (segunda-feira).

NADYA KAROLINA DE MELO
Conselheiro Presidente

VALÉRIA JOVANIA DA SILVA
Conselheira – Membro

GILSON C. C. NOGUEIRA
Conselheiro - Membro

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:F7354EC2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 457/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 11 de outubro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2064/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **ALZIRA BARROS GADELHA**, RG: 35004 SESDEC/RO, C.P.F: 085.435.502-20, Cadastro nº 114893, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 14, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de outubro de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:F3814263

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 458/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 11 de outubro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 3731/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **JOSETE ARAÚJO DE QUEIROZ SOUZA**, RG: 4569012 SSP/PE, C.P.F: 855.451.554-49, Cadastro nº 113788, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 14, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de outubro de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:1FFDF966

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 459/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 11 de outubro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 3179/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **LUCILA RUIZ CAVALCANTE**, RG: 289400 SSP/RO, C.P.F: 161.883.572-68, Cadastro nº 118283, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 14, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de outubro de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:24182047

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 460/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 11 de outubro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2908/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **MARIA APARECIDA DE CARVALHO DUARTE**, RG: 451732 SESDEC/RO, C.P.F: 451.242.803-87, Cadastro nº 75300, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 15, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de outubro de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:5BE99826

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 461/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 11 de outubro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 536/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **MARIA DAS GRAÇAS COSTA,** RG: 7293642 SESDEC/RO, C.P.F: 063.046.212-72, Cadastro nº 120990, ocupante do cargo de Gari, Classe A, Referência X, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de outubro de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:8018616B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 462/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 11 de outubro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 536/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **MARIA DAS GRAÇAS COSTA,** RG: 7293642 SESDEC/RO, C.P.F: 063.046.212-72, Cadastro nº 120990, ocupante do cargo de Gari, Classe A, Referência X, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de outubro de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:DE171C32

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 463/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 11 de outubro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2698/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE,** à servidora **MARIA NILTA CAMILO DA SILVA SANTOS,** RG: 785922 SESDEC/RO, C.P.F: 658.145.762-00, Cadastro nº 213546, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 13, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de outubro de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:0F5C2AFB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 464/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 11 de outubro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 3231/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **MARINEIDE MENDES DA SILVA BEZERRA**, RG: 320261 SESDEC/RO, C.P.F: 350.322.432-72, Cadastro nº 776742, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, Nível II, Referência 18, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de outubro de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:22949399

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 465/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 11 de outubro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 3332/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **ROSILENE FURTADO E SILVA,** RG: 1614656 SESDEC/RO, C.P.F: 202.673.122-53, Cadastro nº 120676, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência X, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de outubro de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:BCAEC3B4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 466/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 11 de outubro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 3704/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** ao servidor **SIDNEY RIVERO TAVERNARD**, RG: 152565 SESDEC/RO, C.P.F: 162.675.672-49, Cadastro nº 15398, ocupante do cargo de Administrador, Classe E, Referência XII, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de outubro de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:85B08EA6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 467/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 11 de outubro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 1370/2024-IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 509/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 06/10/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 3576 de 09/10/2023, que concedeu **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE,** à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DE ALMEIDA**, RG: 220818 SSP/RO, C.P.F: 220.922.342-34, Cadastro nº 121822, ocupante do cargo de Gari, Classe A, Referência X, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIO, *para fazer constar a seguinte fundamentação: art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Complementar n° 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019,* **retroagindo a partir de 18 de março de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:AA876A3C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 474/2024

Porto Velho, 14 de outubro de 2024.
Protocolo n.° 75126/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora RAFAELA RAMIRO PONTES, cadastro n.º 440156784, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de GESTOR DE ATOS E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, em substituição a titular QUEILA ISRAEL DA SILVA, cadastro n.º 12505, no período de 14 à 18 de outubro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:BDE5F456

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 473/2024

Porto Velho, 14 de outubro de 2024.

O Diretor Presidente, Ivan Furtado de Oliveira, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 7.474/I de 21 de junho de 2021.

CONSIDERANDO:

A necessidade de instituir Comissão Técnica Especial com o objetivo de analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes promovendo diligências necessárias para: I – agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala; II – adequar e consolidar o Plano de Contratação Anual – PCA; e III – elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

A necessidade de continuidade do atendimento das recomendações expressas na nota técnica nº 02/2023 da Rede de Controle Interno do TCE (Tribunal de Contas do Estado), bem como no Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, visando à efetivação da Lei Federal 14.133/21;

A importância de implementar medidas e procedimentos que promovam o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela referida Lei Federal; e

A relevância e urgência na constituição de uma Comissão Especial de Trabalho Remunerada para análise, planejamento e execução das ações necessárias para a conformidade com as disposições legais vigentes. Art. 9º, § 2º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da portaria n.º 342/2024, publicada no DOM. n.º 3778 de 26 de julho de 2024, que institui a Comissão Técnica Especial para elaboração e consolidação do Plano de Contratação Anual – PCA. bem como, elaboração de Regulamento Interno sobre procedimentos administrativos e fluxograma com base na Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

Art. 2º - Compete à COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL:

I – Agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II – Adequar e consolidar o Plano de Contratação Anual – PCA; fiscais de contrato.
III – Elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.
IV – Encaminhar para aprovação final da autoridade competente no âmbito do Instituto, conforme o Art. 11 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, e, se de acordo, enviá-las para divulgação no PNCP.
§ 2º As autoridades referidas no caput deste artigo poderão reprovar itens constantes do Plano de Contratação Anual ou, se necessário, devolvê-los para a Comissão Técnica Especial realizar adequações, observada a data limite de aprovação definida no § 1º deste artigo.

Art. 3º - Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do Plano de Contratação Anual, pelos respectivos setores requisitantes, desde que haja justificativa fundamentada.

I. - A alteração do Plano de Contratação Anual, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pela autoridade de que trata o caput do Art. 1 deste Decreto. § 2º A versão atualizada do Plano de Contratação Anual deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

II. - As demandas constantes do Plano de Contratação Anual deverão ser encaminhadas a COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL com a antecedência necessária para o cumprimento dos prazos estipulados no próprio Plano e neste Portaria, acompanhadas da devida instrução processual.

Art.4º - Compete ainda à COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL, Analisar as diretrizes e exigências estipuladas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como no Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e regimento interno do órgão, para:
I. Desenvolver estudos técnicos/jurídicos e promover debates/discursos objetivando a elaboração de materiais orientativos e promoção de treinamentos voltados à implementação das disposições da Lei Federal 14.133/21 aos setores demandantes e requisitantes, bem como, aos fiscais de contrato.
II. Elaborar um plano de ação detalhado para o cumprimento das recomendações da Rede de Controle e elaboração de fluxo procedimental;
III. Implementar as medidas necessárias para assegurar a conformidade com a legislação federal e decreto municipal de regulamentação da referida lei;
IV. Apresentar relatórios periódicos ao Diretor Presidente, acerca do andamento das atividades desenvolvidas.
§ 1º Até o dia 30 de dezembro do ano de sua elaboração, os trabalhos deverão ser consolidados pela Comissão Técnica Especial e aprovados pelas respectivas autoridades mencionadas neste artigo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica autorizado o pagamento de gratificação por encargo, na forma do Art. 76 da Lei Complementar n° 385 de 1° de julho de 2010.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:DA804826

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 468/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 14 de outubro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 3932/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS,** à servidora **TATIANA ALESSANDRA RATHUNDE DE SOUZA,** RG: 1496922 SESDEC/RO, C.P.F: 022.040.039-30, Cadastro nº 84666, ocupante do cargo de Instrutor de Artes, Nível I, Referência 7, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c Art. 40, §§ 1º, 2º, e 7º, da LEI COMPLEMENTAR Nº. 404/2010 combinado com o §9º, do art.4º da Emenda n. 103/19. **Retroagindo a partir de 01 de outubro de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:E2FF0F82

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.497/I, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **FRANCISCA GLEICIA BARROSO DOS SANTOS**do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, a partir de 11 de outubro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:9633BB5E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.498/I, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **CAMILA PEREIRA DE MENEZES** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, a partir de 11 de outubro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:60AC784F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.499/I, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **DANIELA CRISTINA CASTELO BRANCO WANISTIN** do Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, CC-8, da Superintendência Municipal de Licitações - SML, a partir de 11 de outubro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:30E1AB5B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.500/I, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **JAQUELINE MACEDO MALTA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, CC-8, da Superintendência Municipal de Licitações - SML, a partir de 11 de outubro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:0F1129C3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.501/I, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **BEATRIZ DOS SANTOS GALVAO** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Superintendência Municipal de Comunicação - SMC, a partir de 11 de outubro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:885B9387

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.502/I, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **DANIELA CRISTINA CASTELO BRANCO WANISTIN**para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Superintendência Municipal de Comunicação - SMC, a partir de 11 de outubro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:2F8BA4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TORNA SEM EFEITO O EDITAL Nº 38-SEMAD-2024

PORTARIA N. 170/SEMAD/2024

"TORNA SEM EFEITO O EDITAL Nº 38/SEMAD/2024, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 7º inciso XIX do Decreto 19.048, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os termos da Recomendação **Extrajudicial nº 003/2024/9ª PJ-PVH oriunda do** Ministério Público do Estado de Rondônia, o qual recomenda adequação do edital para incluir as reservas de vagas, conforme a Lei Estadual (RO) 515/1993 (10%, para pessoas com deficiências), e Lei Estadual (RO) 5732/2024 (20%, para pessoas negras).
CONSIDERANDO que já houve a homologação das inscrições e não sendo possível proceder com a retificação do edital.
CONSIDERANDO que os atos administrativos, quando eivados de vício que comprometam a sua legalidade, devem ser anulados, com base nas Súmulas nº 346e 473 do Supremo Tribunal Federal.
R E S O L V E:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO as inscrições de todos os candidatos, no âmbito do Processo Seletivo, divulgado por meio do edital nº 38/SEMAD/2024, de acordo ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO, realizada no período de **11/06/2024 a 13/06/2024**

Art. 2º.Tornar sem efeito a DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO, publicada no site https://www.portovelho.ro.gov.br/ conforme Errata do Edital nº 38/SEMAD/2024, publicada no DOMER nº 3748, de 14 de junho de 2024, que altera, entre outros, o ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO do Edital nº 038/SEMAD/2024, publicado no D.O.M.E.R nº 3744 de 10/06/2024.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho-RO, 11 de outubro de 2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:949D9BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1245/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 14 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **CAMILA AFONSO DOS SANTOS ROSA,** Cadastro nº 83684**,** para exercer no período de **04/10/2024 a 18/10/2024,** o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO, CC-17**, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB**, em substituição ao titular **MARCELO MELO BARROSO**, Cadastro nº 1003789, por motivo de férias no mesmo período, conforme Despacho DICAS(e-DOC E64E4594), Ofício nº 158/ 2024/ DIRH/ GAB/SEMUSB, de 07/10/2024(e-DOC B2F8CA8F), DESPACHO Nº 3792/ 2024/ DGP/ SEMAD(e-DOC 6A334537).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:62394C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1246/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 14 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar 03 de Outubro de 2024, do cargo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, ocupado por **VALCIZA EVANGELISTA DE SOUZA**, Cadastro nº 164161, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 096040 01 55 2024 00083 184 0017 884 41, do 4º Oficio Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 04/10/2024, conforme processo nº 00600-00047161/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:7E3A6313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1247/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 14 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **ANDERSON MOREIRA DAS NEVES,** Cadastro nº 276437, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00045787/2024.

Art. 2º - Ao servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:DC701B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1248/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 14 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **MARCOS ROBERTO DE ALCANTARA,** Cadastro nº 269797, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00045413/2024.

Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:2C0EF863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1249/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 14 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA LEILIANE DE BRITO,** Cadastro nº 93310, ocupante do cargo efetivo de BIOMEDICO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00046067/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:66426C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1250/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 14 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ROSANGELA MUNIZ BEZERRA,** Cadastro nº 175473, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** no período de **26/05/2024 a 25/05/2025,** conforme processo nº 00600-00046113/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:496C023B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 026/DA/GAB/SEMPOG

PORTARIA Nº 026/DA/GAB/SEMPOG Porto Velho, 11 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 11.406/I de 05 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, o Contrato de nº 011/PGM/2024, junto ao Processo nº 00600-00030548/2023-19, tendo como objeto a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços, reforma do telhado do prédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, compartilhado com a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC e a Superintendência de Integração e Desenvolvimento Distrital – SMD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam autorizados os servidores abaixo relacionados, a desenvolver as atividades laborais em regime "***home-office***", durante o período de reforma:

§ **Abida Souza Santos Aguiar –** SUORÇAM/SEMPOG
§ **Dionizio Rodrigues Lopes –** SUORÇAM/SEMPOG
§ **Flavio Silva Lima –** SUORÇAM/SEMPOG
§ **Gabriel dos Santos Gomes –** SUORÇAM/SEMPOG
§ **Ketlen Hiuane Miranda de Souza –** SUORÇAM/SEMPOG
§ **Leticia Santos –** SUORÇAM/SEMPOG
§ **Lucas Fernando Balbinot –** SUORÇAM/SEMPOG
§ **Marcelia Beleza de Souza Rodrigues –** SUORÇAM/SEMPOG
§ **Marcos Henrique da Silva –** SUORÇAM/SEMPOG
§ **Rosane da Silva Cruz –** SUORÇAM/SEMPOG
§ **Wanda Fernandes A. Braga Brandão –** SUORÇAM/SEMPOG
§ **Erica Esther Abreu da Rocha – Estagiária –** SUORÇAM/SEMPOG
§ **Izabela Guimarães Mendes – Estagiária –** SUORÇAM/SEMPOG
§ **Rebeca Trajano Pedroso – Estagiária –** SUORÇAM/SEMPOG
§ **João Luiz Guilhermiti – Estagiário –** SUORÇAM/SEMPOG

Art. 2º Durante o período de reforma do telhado, os servidores designados para o teletrabalho *(home-office*) deverão cumprir suas atividades remotamente, em regime de sobreaviso, observando o horário de expediente normal da SEMPOG, conforme as demandas encaminhadas pela chefia imediata.

§ 1º Em razão do regime de sobreaviso, os servidores poderão ser convocados, a qualquer momento, pela chefia imediata, para comparecer à sede da SEMPOG e desempenhar suas funções presencialmente, caso seja constatada necessidade ou interesse público, devendo atender prontamente à convocação.

§ 2º Os servidores em regime de teletrabalho *(home-office*)deverão permanecer em suas residências durante os dias úteis e dentro do horário de expediente, estando disponíveis para comparecimento imediato à SEMPOG em caso de necessidade emergencial ou inadiável.

§ 3º Será considerada falta grave a conduta do servidor que, durante os dias úteis e no horário de expediente, for comprovadamente encontrado em ambientes incompatíveis com a condição de sobreaviso, tais como *shoppings*, academias, cinemas, bares, festas e outros locais similares, sem justificativa plausível.

Art. 3º Enquanto durar o período de teletrabalho *(home-office*)fica dispensada a obrigatoriedade do registro de frequência presencial dos servidores, cabendo à chefia imediata a supervisão e acompanhamento da execução das atividades inerentes a cada setor.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir de 11/10/2024.

SÉRGIO LUIZ PACIFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:57903BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023/COJUSA/PGM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA
COORDENADORIA JURIDICA SAÚDE/PGM
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023/COJUSA/PGM

PROCESSO Nº 00600-00014742/2023-49-e / 08.00483/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2023/COJUSA/PGM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA 3R CONSTRUÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o no 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.0 76801-020, por forca do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M n.° 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

SAÚDE/SEMUSA representada pelo Sra. Secretaria, **ELIANA PASINI**, brasileira, portador da Cédula de Identidade n° 12104130 SSP/SP e CPF no 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **EMPRESA 3R CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 03.733.899/0001-40, com sede na Avenida Lago das Garças, Quadra 26, Lote 15A 17, Sala 01, CEP: 74.946-505, neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUIZ SAIMO MELO LOPES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 954812 SSP/RO e CPF nº 997.175.652-87, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2023/COJUSA/PGM, de acordo com a Legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo **00600-00014742/2023-49-e**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO Nº 06/2023/COJUSA/PGM:

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA TRÊS MARIAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA,** de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2023/SML/PVH

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 3,75% (três virgula setenta e cinco por cento) e acréscimo de 24,11% (vinte e quatro virgula onze por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.2. O valor total deste Termo Aditivo é de R$ 434.768,86 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

2.3. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R$ **2.989.697,88 (dois milhões, novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos),** conforme documentos eDOC 950E1670 /eDOC B9020549.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da
Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

3.1.1. Ação Programática: 08.31.10.301.0317.2.664 - Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da
SEMUSA, Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos
no valor de R$ 127.224,39 (cento e vinte e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais, trinta e nove centavos), nota de empenho nº 3377/2024, eDOC 2B4FCDF3.

3.2. Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ratificam-se os demais termos do Contrato nº 06/2023/COJUSA/PGM, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após as assinaturas deste termo, o Município de Porto Velho providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, RO, 11 de outubro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária da SEMUSA

LUIZ SAIMO MELO LOPES
Representante Legal da Contratada

EDUARDO MAIELA VALVERDE OLIVEIRA ARAÚJO
Coordenador Jurídico
COJUSA/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:C6580674

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 296/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 296/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 14 de Outubro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a SUBSTITUIÇÃO de membro da Portaria nº 05/DA/SEMUSA/2024 de 09 de janeiro de 2024, publicada dia 11/01/2024 , que nomeia Fiscais da comissão de fiscalização de contrato da unidade de Prontos atendimento Drª Ana Adelaide, relativos à contratação de profissionais médicos conforme Contrato de N°26/2023/COJUSA/PGM - Empresa Boas Novas Gestão de Saúde.

EXCLUIR:

Matrícula	Nome	Unidade	Atribuição
62422	Marta Maria Cavalcante Souza	P.A. ANAADELAIDE	Fiscal

INCLUIR:

Matrícula	Nome	Unidade	Atribuição
269193	Everson da Silva Vieira	P.A. ANAADELAIDE	Fiscal

Art. 2º – *E*sta Portaria substitui as anteriores.

Art. 3º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:62646624

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N.º 5/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N.º 5/2024 de 09 de Outubro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho, R E S O L V E: Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora **RAISSA STEPHANIE FREITAS DE**

ALMEIDA, cadastro nº 270330, para responder interinamente pelo Departamento de Vigilância em Saúde/SEMUSA, no período de 05/10/2024 a 11/10/2024, em substituição a titular **Geisa Brasil Ribeiro**, cadastro nº 234534, que está em usufruto de licença médica.

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de Outubro de 2024

MARILENE APARECIDA. C. PENATI
Adjunta Municipal de Saúde Adjunta
Decreto nº3.147/I

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:44B8F7E9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 010.2024

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA

HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO LOTE 16 – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - ITEM 30 - SINVASTATINA 40 MG, ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 010/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024.

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 – Considerando o Parecer técnico nº 228/2024/DAF/SEMUSA (e – DOC 7CD760AF),elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem:*"O Medicamento da marca CIMED ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) COMPATÍVEL com a marca BIOLAB que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Desse modo, sugerimos o DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA referente ao quantitativo de 186.960 COMPRIMIDOS do medicamento SINVASTATINA 40 MG da Nota de Empenho nº 2985/2024".*

2 – Considerando a pesquisa de preços realizadas na Tabela CMED (e- DOC 313F47D3), referente ao item e marca.

3 – Homologo a alteração da marca do LOTE 16- PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - ITEM 30 - SINVASTATINA 40 MG, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 010/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2024, processo nº 00600.00028923/2023 - 52, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II (IBUPROFENO 300 MG, IBUPROFENO 600 MG, ISOFLAVONA SOJA 75 MG….), com validade da Ata expirando em 11/08/2025, conforme solicitação da detentora:

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
16/30	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	CIMED	R$ 0,11

Detentora do item da ata: **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84**

Porto Velho-RO, 11 de outubro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº1007695

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:0B1FFA2C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 200/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 00600-00031915/2023-93-e, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÃO TRUCK 6X4 TIPO PIPA, CAMINHÃO 4X2 TIPO VAC ALL/PRESSÃO E CAMINHÃO 6X2 TIPO VARREDEIRA), licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 200/2023/SML/PVH, SRP Nº 092/2023 – UASG: 925172;

Considerando o PARECER Nº 691/SPACC/PGM/2023 à peça nº 32, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos na Lei Nacional nº 14.133/21, e o CHECK-LIST à peça nº 123, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 18.892/2023, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ: 35.963.155/0003-70, vencedora do único item, ofertando valor de R$ 1.268.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Oito Mil Reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 14 de outubro de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:84DB8FA9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N. 076/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024/SML/PVH** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **00600-00025701/2024-69**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE SACOLAS PROMOCIONAIS PARA ATENDER AS FEIRAS, FESTIVAIS E EVENTOS da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/10/2024** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). Fone: (69)3901-6269 E-mail: pregoes.sml@gmail.com OU equipe.licitacao01@portovelho.ro.gov.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 77.038,00 (SETENTA E SETE MIL E TRINTA E OITO REAIS).

Porto Velho-RO,14 de outubro de 2024

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:C770A954

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N. 077/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024/SML/PVH** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **00600-00030342/2024-61-e**, cujo objeto é **Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação de matérias legais em Diário Oficial da União (DOU), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/10/2024** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). Fone: (69)3901-6269 E-mail: pregoes.sml@gmail.com OU

equipe.licitacao01@portovelho.ro.gov.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 189.654,08 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS).

Porto Velho-RO,14 de outubro de 2024

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:CE8D612B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº062/2024/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00600-00036443/2024-46-e

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009/2024/SML, de 25 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3.714, de 26/04/2024, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 062/2024/SML/PVH**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis. **DATA DA SESSÃO: 18/10/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)**. LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG: 925172** – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: R$ 19.000,00**(DEZENOVE MIL REAIS). **OBJETO:** CONFECÇÃO E AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) PLACAS DE ADVERTÊNCIA COM INDICAÇÃO DA NATUREZA DA ÁREA E COM NÚMERO DE TELEFONE PARA DENÚNCIA (NÚMERO, INTERVALO DE INSTALAÇÃO, DIMENSÕES E DADOS INFORMATIVOS A SEREM INFORMADOS PELO ICMBIO) A SEREM INSTALADAS PELO MUNICÍPIO AO LONGO DA ESTRADA (INÍCIO NA VILA DE BOM JARDIM, INCLUSIVE UMA NO FIM DA ESTRADA, LOCAL DE LIMITE DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações - SML, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h(horário local de RO). Telefone:(69)3901-6270 E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 14 de outubro de 2024.

CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:02A6335A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº67/2024 do Processo Administrativo N.º 1-0774/SEMUSA/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
ATA 67 Contratada: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 32.644.237/0001-00
valor: R$ 84.780,00 (oitenta e quatro mil setecentos e oitenta reais)
ATA 67 Contratada: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
valor: R$ 3.216,00 (três mil duzentos e dezesseis reais)

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual**contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (tiras reagentes) com cedência em comodato dos medidores de glicose (aparelhos compatíveis) e lancetas,** por um período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde SEMUSA.
http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 14 de outubro de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:6DB0D089

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 084/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1256/SEMADRH/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E/E.P.P. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais consumo (BOBINA PAPEL TÉRMICO AMARELO), que atenderá as demandas da Secretaria Municipal de Administração, por um período de 12 (doze) meses. Nos termos da tabela abaixo, conforme exigência estabelecidas neste instrumento. Valor estimado em R$ 17.262,00 (dezessete mil e duzentos e sessenta e dois reais). A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 de outubro de 2024**, às **09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 14 de outubro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:43EF70B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
SEM DISPUTA
LEI 14.133/2021, ART. 75, INC. II
BENS E SERVIÇOS
RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

1 - DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
1.1. Através da Agente de Contratação do Município de Rio Crespo que RECONHECE a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA. COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO ART. 75º INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 E COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2082/2024 QUE REGULAMENTA A DISPENSA SEM DISPUTA NO ÂMBITO MUNICIPAL EM SEU ART. 25º. conforme Termo de Referência – **ID74495**

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA em fornecimento e instalação de placas de identificação de obras nas linhas vicinais, a fim de atender a Secretaria de Obras e Transportes do município de Rio Crespo-RO. Enquadramento legal, na forma do Art. 72 e Inciso II e IX do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com base na Regulamentação Municipal via Decreto nº 2082/2024 em seu Art.25.

DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:
Após verificação dos documentos habilitatórios, Empresa GRAFICA CANAA LTDA, inscrita no CNPJ 28.022.496/0001-13, atendeu as especificações solicitadas e por se encontrar regular com as certidões de regularidade fiscal e outras necessárias, está apto a ser **CONTRATADO**.

DO VALOR:
O valor total é de e R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

DA AUTORIZAÇÃO:
Diante do exposto do parecer do parecer Jurídico – ID77032 **RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento consubstanciado da Dispensa de Licitação nº 017/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 447/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor da aquisição, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o serviço com Empresa GRAFICA CANAA LTDA, inscrita no CNPJ 28.022.496/0001-13, tendo sua sede localizada no Setor 1 da cidade de Alto Paraiso-RO, com uma extensão na cidade Rio Crespo-RO, na rua Ermelindo Milane, Centro, reconhecida por GRAFICA CANAA LTDA.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do Contrato e demais atos e publique-se o presente ato conforme estabelecido na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Rio Crespo/RO, 14 de outubro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Rio Crespo

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:53F05471

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
SEM DISPUTA
LEI 14.133/2021, ART. 75, INC. II
BENS E SERVIÇOS
RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

1 - DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
1.1. Através da Agente de Contratação do Município de Rio Crespo que RECONHECE a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA. COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO ART. 75º INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 E COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2082/2024 QUE REGULAMENTA A DISPENSA SEM DISPUTA NO ÂMBITO MUNICIPAL EM SEU ART. 25º. conforme Termo de Referência – ID71817 .

DO OBJETO:
Contratação emergencial de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do laboratório municipal de análise bioquímica, imunológica e reanálise de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições deste Termo de Referência. Enquadramento legal, na forma do Inciso II e IX do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com base na Regulamentação Municipal via Decreto nº 2082/2024 em seu Art.25.

DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:
Após verificação dos documentos habilitatórios, Empresa G M O COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 53.877.662/0001-00, atendeu as especificações solicitadas e por se encontrar regular com as certidões de regularidade fiscal e outras necessárias, está apto a ser **CONTRATADO**.

DO VALOR:
O valor total é de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

DA AUTORIZAÇÃO:
Diante do exposto do parecer do Jurídico – ID76015 e do Parecer do Controle Interno ID76058 **RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento consubstanciado da Dispensa de Licitação nº 022/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 399/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor da aquisição, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o serviço com Empresa G M O COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 53.877.662/0001-00.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do Contrato e demais atos e publique-se o presente ato conforme estabelecido na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Rio Crespo/RO, 14 de outubro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Rio Crespo

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:59C7CD07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4807/2024-GAB-PREF. DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Chefe de Divisão de Cerimonial** o Srº **Asturio Moreira Nantes,** lotado no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de outubro de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:A1BD15CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4808/2024-GAB-PREF. DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º **Exonerar,** ao cargo de **Secretário Municipal de Saúde,** a Srª **ANDRESSA FELIPE SOARES,** lotada como agente político em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 858 de 15 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de outubro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:30B3C2D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4809/2024-GAB-PREF. DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar** ao cargo de **Gerente de Enfermagem,** a Srª **TAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 14 de outubro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:1B2AA14C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024 - CONCURSO PÚBLICO 2024.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Rondônia, através do Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis, e demais cominações legais aplicáveis à espécie, os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo conforme Edital de Concurso Público nº 001/2024, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 07 fevereiro de 2024, com os resultados homologados através do Decreto nº 2126/2024-GAB-PMRC de 26 de junho de 2024, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro localizado na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro - Setor 01, Rio Crespo - RO, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Apresentar os documentos discriminados a seguir:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovantes de votação nas 02(duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
e) Conta do banco Bradesco;
f) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
g) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
h) 01 (uma) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
i) Inscrição no PIS/PASEP e Qualificação cadastral no E-Social;
j) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
k) Comprovante de Residência;
l) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital;
m) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.), para os cargos que houver a exigência;
n) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência;
o) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes;
p) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
q) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
r) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público;
s) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei);
t) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia);
v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO;
w) Certidão da Fazenda Estadual;
x) Certidão da Fazenda Municipal de Rio Crespo/RO;
y) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR);
aa) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
bb) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
cc) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.

+ Exames Médicos Admissionais.

a) Dosagem de Gama Glutamil Transferase;
b) EAS (Toxicologia Cocaína e Maconha);
c) Escarro de BAAR;
d) Glicemia de Jejum;
e) Hemograma Completo;
f) Hepatograma (TGO +TGP);
g) Parasitológico Fezes;
h) Raio X de Tórax (OIT), com laudo;
i) Sorologia Anti-HBs;
j) Sorologia HBs-Ag;
k) Sorologia HIV 1 e 2 Elisa;
l) Sorologia Anti HCV;
m) VDRL;
n) Avaliação da acuidade Visual (Oftalmologista);
o) Avaliação Psiquiátrica;
p) Avaliação do Ortopedista;
q) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para Professores, Supervisores,
Orientadores e Operador de Máquinas Pesadas);
r) Avaliação Cardiologista com Eletrocardiograma;
s) Avaliação Ginecológica, para mulheres (Ultrassonografia transvaginal e mamas e
colpocitologia oncótica e parasitária); e para mulheres com mais de 40(quarenta) anos,
mamografia com laudo.
t) Atestado de Saúde ocupacional, com medico do trabalho SESI.

No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo poderá solicitar documentos complementares. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, é de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público,

202 – AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE PUBLICA (UBS)

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
1º	GLEUCI PEREIRA DOS SANTOS	AUX. DE SERV.DE SAUDE PUBLICA	90,0

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo RO, 14 de outubro de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:7BA96035

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 543/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como fiscal dos contratos nº 125, 126, 127 e 128/2024, referente ao Processo Mãe nº 1337/2023, Processo Filhote nº 4861/2023 – objeto: aquisição de material permanente - ar condicionado, equipamento de informática e mobiliário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 614/SEMAS/24.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **LETICIA KATHLEEN COSTA**, Matricula 30387, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX1807 SSDC/RO e CPF: XXX.098.322-XX, Como Fiscal dos contratos nº 125, 126, 127 e 128/2024, referente ao Processo Mãe nº 1337/2023, Processo Filhote nº 4861/2023 – objeto: aquisição de material permanente - ar condicionado, equipamento de informática e mobiliário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 10 de outubro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:08B98037

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 027/2024.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 01/SEMEC/RM/2023, considerando o contido no Memorando nº 0142/SEMEC/GAB/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA INTERINO DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital **Nº 01/SEMEC/RM/2023,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **15/10/2024 a 17/10/2024**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO
Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

- CARGO: PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
157	JOSIANE CASSIA DE ALMEIDA
158	FRANCIELE DE FREITAS LUZ

- CARGO: PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
123	SUELEN MIDORI OKAMURA
124	VANETE DINIZ FERREIRA DA SILVA
125	PAULA NOIA DE OLIVEIRA ANDRADE

Palácio Senador "Olavo Pires", 14 de outubro de 2024.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação e Cultura – Interino – SEMEC

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C78D2F5F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.431/2024

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **JOSE EDIVAN NEVES FERREIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 7XXX47 SSP/RO e do CPF nº XXX.181.XXX-53, de exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI**

com fulcro no artigo 21, item I, da Lei Complementar da Lei nº 237/2017, e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 14 de Outubro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:AA468DCE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008-24

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008-24

Processo Administrativo N° 3964/24.
Pregão Eletrônico N° 20/2024.
Objeto: Aquisição De Formas Parenterais (Soros).

Fornecedores e itens registrados:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	33.673.687/0001-85	1, 2, 12, 13, 15 e 16.	R$ 343.936,00
HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	41.500.407/0001-65	3, 5, 7, 10, 11 e 14.	R$ 262.121,50
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774.906/0001-75	4.	R$ 65.250,00
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA	01.571.702/0001-98	6 e 8.	R$ 221.973,00
MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA	03.019.611/0001-70	9.	R$ 6.360,00
Total Geral			R$ 899.640,50

A ata de registro de preços 008/2024 terá validade de 12 meses a contar da data desta publicação.

Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Rolim de Moura, 14 de outubro de 2024.

GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Gabriel Ferreira Dos Santos
Código Identificador:32B927E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DISTRATO N° 001/2024/AGERROM

DISTRATO N° 001/2024/AGERROM

Distrato que entre si celebram, a**AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA (AGERROM)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.456.732/0001-59, com sede na AV 25 DE AGOSTO 6837 SAO CRISTOVAO 76940-000 ROLIM DE MOURA – RO, por seu representante legal, o (a) Superintendente**TIAGO MICHAEL CALIANI,**brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 87**25 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 907.3**.98*-68, vem, por meio deste, comunicar formalmente o**DISTRATO UNILATERAL**do Contrato n° 003/2024/AGERROM, com**INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**,inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº37.007.414/0001-52,sediado (a) naAv. Manoel Francisco de Lima, n° 4825, bairro Centro, na cidade de Novo Horizonte do Oeste/RO, em observância as disposições da Lei 14.133/21,que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente instrumento.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presenteDistrato do Contrato n° 003/2024/AGEROM, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

CLÁUSULA PRIMEIRA:O presente instrumento tem como objeto a Rescisão doContrato nº 003/2024/AGERROM, cujo objeto é"Aquisição de Equipamentos de Informática, sendo justificada pela necessidade imediata de equipar o parque informático da AGERROM", com vigência de 12 (doze) meses, no valor deR$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Essa decisão é motivada pelo não cumprimento das obrigações por parte da empresa**INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA,**uma vez que a empresa se recusou a fornecer os equipamentos sob alegação que o valores não seriam viáveis para o fornecimento.
Dessa forma, conforme estabelecido na cláusula "6" do contrato n° 003/2024/AGERROM, o qual a empresa firmou com a AGERROM, os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento, que foi realizado em 25/03/2024.
Bem como, a Lei 14.133/21 estabelece motivos para extinção/distrato contratual, pontuado também na cláusula "17" do contrato supracitado:

Art. 137.Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Art. 138.A extinção do contrato poderá ser:
I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
...
§ 1ºA extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Portanto, conforme consta nos autos a empresa não realizou o fornecimento/entrega dos equipamentos, causando então transtornos para a Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura.

CLÁUSULA TERCEIRA: Insta salientar que já foi instaurado**Processo Administrativo Sancionatório n° 027/2024**, e o mesmo encontra-se em trâmite, em razão do descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa. Cumpre dizer que o processo supracitado deverá tramitar de acordo os regulamentos das medidas sancionatórios, respeitando o contraditório e ampla defesa previstos no Art. 5°LIV e LV da Constituição Federal, bem como, seguir o Manual de Sanções Administrativas do TCU, o qual impõe o "passo a passo" dos procedimentos sancionatórios dentro da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA: Este distrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que produza seus efeitos legais e seja de conhecimento público.

Rolim de Moura, 08 de outubro de 2024.

Agência Reguladora do Municipio de Rolim de Moura (AGERROM)
TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:97FA8570

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Rolim de Moura/RO, por meio da Secretaria Municipal de Governo (SEMGOV), torna público que, devido ao erro material no sistema Elotech, revoga a publicação

lançada no dia 08/10/2024, cujo código identificador é 1D474E8C, de título "TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2770/2024".

O Termo de Homologação do Processo Administrativo nº 2770/2024 deverá considerar os novos documentos anexados no autos IDS: 116831, 116832, 116916, em especial o Despacho nº 101/2024 da auditoria interna.

Publique-se:

Rolim de Moura, 14 de Outubro de 2024

ÉRICA REGINA QUEIROZ DA SILVA CUNHA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:E88E6A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2770/2024

*Através do presente, homologa **o pregão eletrônico nº 025/2024**, do processo licitatório **nº 2770/2024** de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para atendimento das demandas das diversas secretarias participantes, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R$ 1.058.903,35 (um milhão e cinquenta e oito mil novecentos e três reais e trinta e cinco centavos), conforme despacho nº 101/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 415/PGM/2024.*

Empresas vencedoras:

Fagotti Comércio de Doces e Embalagens Ltda
CNPJ: *07.376.250/0001-70*
Valor: *R$* 105.000,36

Extra Comércio de Tintas Ltda_EPP
CNPJ: *07.722.495/0001-01*
Valor: *R$* 13.710,00

Jamari Comércio e Empreendimentos Ltda EPP
CNPJ: *13.287.059/0001-54*
Valor: *R$* 5.125,00

M. R. Gonçalves Comércio Eireli - ME
CNPJ: *18.235.272/0001-36*
Valor: *R$* 11.229,66

Ecolim Eirelli
CNPJ: *17.221.558/0001-08*
Valor: *R$* 1.235,60

S. Almeida Eireli
CNPJ: *07.933.407/0001-10*
Valor: *R$* 36.173,40

Comercial Vênus Ltda
CNPJ: *04.637.690/0001-45*
Valor: *R$* 4.875,00

Licita Mais Hoffmann Ltda
CNPJ: *50.202.063/0001-07*
Valor: *R$* 295.839,65

C. T. da Luz Com. Distribuidora Alimentos Ltda
CNPJ: *13.120.558/0001-52*
Valor: *R$* 87.735,16

Plenitude Comércio Atacadista e Varejista Ltda
CNPJ: *36.838.236/0001-49*
Valor: *R$* 26.313,38

L . C . Ponce Importação e Exportação
CNPJ: *25.684.429/0002-57*
Valor: *R$* 126.058,30

Santo Expedito Comércio e Utilidades Ltda
CNPJ: *13.120.558/0001-52*
Valor: *R$* 238.713,49

Bem Brasil Ind., Comercio e Serviços Ltda
CNPJ: *17.623.813/0001-30*
Valor: *R$* 106.894,35

Rolim de Moura, 14 de Outubro de 2024

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:092A8AA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PASSAGENS AÉREAS

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PASSAGENS AÉREAS

Ao décimo quarto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, na sala da CPL nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, sediada na Avenida Brasil Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, reuniu-se a Comissão de Contratação designados pela Portaria Municipal nº 420/2024, para os trabalhos referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PASSAGENS AÉREAS,** conforme o Edital de Credenciamento nº 06/2024. Aberta a sessão, a Comissão de Contratações recebeu até o presente momento do período de 09/06/2024 a 14/10/2024, as documentações das empresas na ordem a seguir:
VESH TRAVELS LTDA, portadora do CNPJ 48.382.439/0001-52;
HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA, CNPJ: 17.124.851/0001-49;
AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA, portadora do CNPJ: 24.538.995/0001-07;
I.L. BARRETO REPRESENTAÇÕES LTDA, portadora do CNPJ: 07.933.551/0001-57.
Vale informar, que as empresas enviaram suas respectivas documentações para o e-mail cpl@saofrancisco.ro.gov.br, no dia 09/10/2024, bem como todas as documentações apresentadas pelas empresas foram minuciosamente analisadas.
Ficando **HABILITADAS** as empresas:
VESH TRAVELS LTDA e a empresa **I.L. BARRETO REPRESENTAÇÕES LTDA,** as quais atenderam todos os requisitos solicitados pelo Edital de Licitações.
E, sendo classificadas **INABILITADAS**, as seguintes empresas:
HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA, por não atender aos requisitos delineados no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 06/2024, especificamente nos seguintes itens:
7.2.6. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo indicado no documento, ou com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes;
7.2.7. Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP.
Ficando também **INABILITADA** a empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA** por não atender aos requisitos delineados neste mesmo Edital, especificamente nos seguintes itens:

7.2.7. Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP.
Informamos ainda que o processo de credenciamento permanece aberto, permitindo que novas empresas apresentem suas documentações dentro do prazo estabelecido no edital e aviso. Após essa etapa, as documentações serão analisadas e caso atendam aos requisitos exigidos, as empresas serão credenciadas. A ata correspondente será divulgada na seção de licitações do site da prefeitura, referente ao certame em questão. Não havendo mais assuntos a tratar, a Agente de Contratação declara encerrada a sessão.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria n. 420/2024

LUCIA NERY AMARAL	***ANDREIA FERNANDA FÉBA***	***RAPHAEL JÚNIOR OLIVEIRA DE SOUZA***	***GESSIANE S. COSTA***	***NICOLE K. MOLINARI RAMOS***
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio
Portaria n. 420/2024	Portaria n. 420/2024	Portaria n. 420/2024	Portaria n. 420/2024	Portaria n. 420/2024

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:07674A11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77-2024 VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77-2024
VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1215/2024
b) Licitação Nrº :	77/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	11/10/2024
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO VISA A COMPRA DE 416 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS) UNIDADES DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ANEXO I. ESTA INICIATIVA ATENDE OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL. A AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024, VINCULADA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ CIMASP

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA
CNPJ/CPF: 14.733.870/0001-84
Valor Total Adjudicado - R$ 203.310,45

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 11 de outubro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D192210F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77-2024 VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77-2024
VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA
O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1215/2024
b) Licitação Nrº :	77/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	11/10/2024
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO VISA A COMPRA DE 416 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS) UNIDADES DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ANEXO I. ESTA INICIATIVA ATENDE OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL. A AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024, VINCULADA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ CIMASP

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA
CNPJ/CPF: 14.733.870/0001-84
Valor Total Homologado - R$ 203.310,45

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 11 de outubro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:016B969E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 200-2024

Decreto nº 200/2024 de 11/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1906/2023 de 08/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
229 - 4.4.90.51.00.00	27550000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
Total Suplementação:			**7.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 11/10/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D349213C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº402/GAB/PMS/2024

Portaria nº402/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 11 setembro de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 053/2024** e **PROCESSO Nº 1043/2024**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal do Contrato: ALINE FRANCIELLE RODRIGUES
CPF: 012.224.432-01

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:FEC79094

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 78/DCL/2024

REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS - APAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/APAE/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 99.995,31 NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCACIONAL AOS ALUNOS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAL DE SERINGUEIRAS-RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 16/10/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 31/10/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 14 de OUTUBRO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:E75295D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 79/DCL/2024

REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS - APAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 001/APAE/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 99.995,31 NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCACIONAL AOS ALUNOS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAL DE SERINGUEIRAS-RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 16/10/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 31/10/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 14 de OUTUBRO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:12719E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1007/SEMSAU/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 52.333,33 (CINQUENTA E DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu

Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SUBSTITUIÇÃO DO TANQUE REATOR TIPO UASB EXISTENTE JUNTO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 16/10/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 30/10/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 14 de OUTUBRO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:E000A299

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
NOVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 245/SEMSAU/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 3.687,48 (três mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PARA ATENDER AS NECESSEIDADES DOS SERVIDORES DO SETOR DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL FIORINDO VICENSI.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 16/10/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 30/10/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 14 de OUTUBRO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:E6534DF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 009/PMT/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitante: Secretaria Municipal de Agriculta, Infraestrutura e Meio Ambiente-SAIMA.

Processo nº 404/2024.

Objeto: Contratação de empresa para Instalação de Usina Fotovoltaica na Agroindustria de chocolate do Municipio de Teixeirópolis.

Tipo de recurso: Federal (Emenda Especial)

Valor estimado de R$ 182.658,70 (Cento e oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

Data para cadastro de propostas: Dia 15/10/2024, com início às 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 07/11/2024. Inicio da sessão Pública: **07 de Novembro de 2024, às 10:00 horas (Horário de Brasília).**

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "www.teixeiropolis.ro.gov.br".

Informações Complementares no DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO, sito a Av. Afonso Pena, n˚ 2280 Centro Teixeirópolis/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, retornando das 15h00min, às 17h00m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3465-1112 e (69) 3465-1228, e-mail "cpl@teixeiropolis.ro.gov.br".

Teixeirópolis, 14 de Outubro de 2024.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação.
Portaria n°036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:2B9FAF58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Processo nº **526/2024**.

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia, especializada no ramo, para execução da CONSTRUÇÃO da Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário.**

Valor estimado de **R$ 2.463.580,28 (Dois milhões quatrocentos e sessenta e três mil quinhentos e oitenta reais e vinte e oito centavos).**

Data para cadastro de propostas: 15/10/2024, a partir das 08H00min, finalizando às 07h59min do dia 31/10/2024. Início da Sessão Pública: **31 de Outubro de 2024, às 08h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "cpltheobroma2019@hotmail.com".

Theobroma/RO, em 14 de Outubro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:2F13E245

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Processo nº **899/2024**.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA.

Valor estimado de **R$ 1.193.975,00 (Um Milhão Cento e Noventa e Três Mil e Novecentos e Setenta e Cinco Reais).**

Data para cadastro de propostas: 15/10/2024, a partir das 08H00min, finalizando às 07h59min do dia 28/10/2024. Início da Sessão Pública: **28 de Outubro de 2024, às 08h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "cpltheobroma2019@hotmail.com".

Theobroma/RO, em 14 de outubro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:0F0CC789

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear o Sr. Alex Pinheiro dos Reis, no cargo de Acessoria de Imprensa e Relações Institucionais, Símbolo CC IV-A, com lotação na Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUARTOZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (14/10/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:8B4E0EAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Srª. Lucineia Pereira Dias, no cargo de Departamento de Apoio Administrativo do Hospital Municipal – CC V-D, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUARTOZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (14/10/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A3559DBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITÇÃO DE DIÁRIA- ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVASOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 013/CPL/CMUP/2024
MOTIVO DA VIAGEM: A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL A SERVIÇO DO MUNICÍPIO NÚMERO DE DIÁRIA: 03 VALOR UNITÁRIO

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 013/CPL/CMUP/2024

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município	
Número de diária:	03	**Valor Unitário:**	R$ 654,28	**Valor Total:**	R$ 1.962,84
Solicitante					

Nome: Ademilson Antônio da Silva		**CPF**: 724.***.***-68	**RG**: 73**96 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Presidente em exercício			
Lotação:_____		**Matrícula**/Portaria:	
Banco: _____	**Agência:**_____		**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Presidente estará em viagem nos dias 15 a 18 de outubro de 2024, com destino a Porto Velho, para ir na assembleia.			
		Data Saída	**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho - RO	15/10/2024 13:00 hs	18/10/2024 16:00 hs
Justificativa: O objetivo da viagem é participar de reuniões na assembleia, com o deputado Nim Barroso para tratar de emendas parlamentares para o próximo mandato.			
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*			

Urupá-RO, 14 de outubro de 2024.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:A14F422F

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.117 - 14.10.2024 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL. EMENDA PARLAMENTAR. PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS. SEMINFRA.

LEI N. 1.117/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas, provenientes de transferências especiais para Investimento – Infraestrutura Urbana oriundo de emenda parlamentar do Senador Marcos Rogério."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, no valor total de **R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)** para Pavimentação Asfáltica em vias urbanas.
Parágrafo Único: A composição do valor total deste crédito perfaz-se com o valor de **R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais),** destinados à Transferências Especiais para Investimento na Infraestrutura Urbana, proveniente de recurso de Emenda Parlamentar Individual da União do Senador Marcos Rogério."
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:772C6B7D

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 205 - 14.10.2024 - SUPRIMENTO DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO. FABIANA PORTILHO SENHORINHO

PORTARIA N. 205/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

"ESTABELECE REGIME DE ADIANTAMENTO A SRA. FABIANA PORTILHO SENHORINHO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 283/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sra. FABIANA PORTILHO SENHORINHO** matrícula n. 57911, Secretária Municipal de Educação. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através do suprimento de consumo e suprimento de serviços a ser distribuído nas programações e nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 283/2024.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.004.12.122.0001.2106 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria de Educação – Administração Geral – PROAG – Programa Administrativo de Apoio a Gestão – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento:
3.3.90.39.96: Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – pgto. antecipado.....**R$ 3.000,00**
3.3.90.30.96: Material de Consumo - pagamento antecipado.....**R$ 6.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:1AA945FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 260/2024

DECRETO Nº 260/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 1084/2023 de 13/12/2023.

DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado a (o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura
02.007.20.782.0003.2.073. Manutenção das Vias Rurais

204 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 111.775,40
Total Suplementação: 111.775,40

ANULA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura
02.007.15.451.0002.2.061. Operação Tapa Buracos na Zona Urbana
163 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 52.183,40
02.007.20.782.0003.2.109. Recuperação de Estradas Vicinais Rurais - FITHA
208 - 3.3.90.39.00.00 17010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 59.592,00
Total Redução: 111.775,40

Artigo 2º - Este entra em vigor na data da publicação.

URUPÁ/RO, 14/10/20

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:647FB32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDORA CELIA MARIA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CELIA MARIA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** Matrícula: 57750	
CPF ***.382.962-**	**Identidade** 865***/SSP-RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 15/10/2024	**Data de Retorno** 16/10/2024
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM A CONCESSÃO DE 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA CÉLIA MARIA DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ESTARÁ PARTICIPANDO NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2024 ÁS 9 HORAS EM PORTO VELHO DA SOLENIDADE DE ENTREGA OFICIAL DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM O KIT EQUIPAGEM DO PROGRAMA CRIANÇA PROTEGIDA.			
Proponente:			
CELIO DE JESUS LANG			
Prefeito			
Data: / /			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	535,32	802,98	0,00	802,98

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:F86F65CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-796

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-236/2024/SRP, Ata de Registro de Preço n° 019/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 010/CPL/2024, paraAquisiçãodeMaterial de Consumo e Permanente, Materiais Hospitalar, Insumos/Pensos,para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde em suas Unidades.

PROCESSO Nº 2-796/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ:27.455.068/0001-11
ITENS DA ATA:077 e 096.
Valor:R$252,60 (Duzentos e cinqüenta e dois reais e sessenta centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:6078098C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-786

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-236/2024/SRP, Ata de Registro de Preço n° 019/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 010/CPL/2024, para Aquisição de Material de Consumo e Permanente, Materiais Hospitalar, Insumos/Pensos,para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde em suas Unidades.

PROCESSO Nº 2-786/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ:32.644.237/0001-00
ITENS DA ATA:018, 020 e 226.
Valor:R$ 1.295,00 (Mil duzentos e noventa e cinco reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:69F7715C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9886

DECRETO N° 9886 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo n° 4-43/SEMTAS/2024;

Considerando o Memorando nº 423/SEMTAS/2024.

D E C R E T A

Art. 1°. Fica suspenso o gozo de férias da servidora Zelinda Pereira Alves da Silva, requerido através do Processo n° 4-43/SEMTAS/2024,

referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com gozo do dia 01 de Outubro de 2024 a 30 de Outubro de 2024, convertendo 10 dias em abono pecuniário, voltando a fluir em 23 de Dezembro de 2024 a 29 de Dezembro de 2024.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:2F9E71D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9887

DECRETO Nº 9887 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1523/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 48 horas trabalhadas, em favor da servidora Adenira Ponath de Sena, Professora, que prestou serviços para EMEIEF Jorge Teixeira nos dias 02, 04 e 13 do mês de Setembro de 2024, para cobrir dia de aniversario das servidoras Adriana Oliveira Fernandes Chargas, Zoraide Teixeira de Sena e Josefa Jatobá dos Santos, e nos dias 18, 19, 20, 23, 24, 25 e 30 para cobrir os dias de atestado de Marcia da Silva Barbosa Madeiro e nos dias 26 e 27 para cobrir atestado de Adriana Oliveira Fernandes Chagas, no período Vespertino,

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:8252D880

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9888

DECRETO Nº 9888 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1523/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 32 horas trabalhadas, em favor da servidora Raquel Pereira Veloso, Professora, que prestou serviços para E.M.E.I.E.F. Jorge Teixeira nos dias 02, 04, 10, 13 do mês de Setembro de 2024, para cobrir o dia de aniversário de Adriana Oliveira Fernandes Chagas, Zoraide Teixeira de Sena, Jailson Luiz Alves da Silva, Josefa Jatobá dos Santos, e nos dias 25, 26 e 27 do mês de Setembro de 2024 cobrindo atestado da servidora Adriana Oliveira Fernandes Chagas e no dia 30 de Setembro de 2024 para cobrir atestado de Zoraide Teixeira de Sena, no período matutino.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:2A9B6D0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7490

PORTARIA Nº 7490 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA REGINA VIEIRA RAMOS,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de dezembro de 2019 e suas alterações.

Considerando o processo administrativo nº. 2-528/2024.

R E S O L V E:

Art. 1ºConceder o benefício de auxílio-doença em favor da servidora Maria Regina Vieira Ramos, efetivo no cargo de Agente de Limpeza e Conservacao, lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU,por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 11 de Setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Setembro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:B31E6231

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA 1-1539

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a Aquisição de Materiais Permanente referente ao iten 01, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2024/ARP do PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2024, Processo Gerenciador n° 1539/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA
CNPJ:37.673.034/0001-57
VALOR:18.782,04 (dezoito mil setecentos e oitenta e dois reais e quatro centavos).

Vale do Paraíso-RO, 09 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:08B7FEED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9889

DECRETO N° 9889 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

REVOGA O DECRETO N°9728 DE 29 DE JULHO DE 2024QUE SUSPENDEU O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA VALQUIRIA DE PAULO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no memorando n° 178/SEMPLAD/2024.

R E S O L V E

Art. 1°.Revogar o Decreto n°9728 de 29 de Julho de 2024que suspendeu o gozo de férias da servidora Valquiria de Paulo Pereira, requerido através do Memorando n° 178/SEMPLAD/2024., referente ao período aquisitivo de 2022/2023, cuja suspensão se deu a partir de 26 de Julho de 2024, voltando a fluir a partir de 09 de Dezembro de 2024 a 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2°.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:17FC7BEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9898

DECRETO Nº 9898 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE AO SERVIDOR LINDOMAR PEREIRA LIMA CEOLIN,AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e

Considerando o disposto no Processo n° 2-744/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede ao servidor Lindomar Pereira Lima Ceolin, contratado para exercer o cargo de Técnico deEnfermagem, afastamento para tratar de interesse particular, no período correspondente a 10 de Outubro de2024 a 30 de Novembro de 2024.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 10 de Outubro de2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:40C72334

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7492

PORTARIA Nº 7492 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA MONICA DA SILVA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de dezembro de 2019 e suas alterações.

Considerando o processo administrativo nº. 1-1388/2024.

R E S O L V E:

Art. 1ºConceder o benefício de auxílio-doença em favor da servidora Maria Monica da Silva, efetivo no cargo de Professora,por 90 (noventa) dias, a partir de 10 de Setembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Setembro de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:4BA2AE7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7491

PORTARIA Nº 7491 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR JOSE CARDOSO DE OLIVEIRA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de dezembro de 2019 e suas alterações.

Considerando o processo administrativo nº. 1-364/2024.

R E S O L V E:

Art. 1ºConceder o benefício de auxílio-doença em favor do servidor Jose Cardoso de Oliveira, efetivo no cargo de Pedreiro,por 60 (sessenta) dias, a partir de 07 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 deoutubrode 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:4071EF3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7494

PORTARIA Nº 7494 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

NOMEIA ELIZANGELA MAGALHAES GIL PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SECRETARIA GERAL DE ESCOLA MUNICIPAL,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando oMemorando nº792/SEMECE/2024.

R E S O L V E:

Art. 1ºNomearElizangela Magalhaes Gil, inscrito noCPF sob o nº ***.***.642- **,para exercer o Cargo de Chefe da Secretaria Geral de Escola Municipal.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:27CAB204

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/CMAP/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/CMAP/2024

A Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, com sede na Rua Paulo VI, n° 3726, setor 01, no município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, CEP. 76.862-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.344.048/0001-05, neste ato representada pelo Presidente **Edmilson Facundo**, casado, portador do CPF nº 631.508.832-53, considerando o julgamento da contratação na modalidade de Dispensa de Licitação, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024, publicada no de 24/09/2024, processo administrativo n.º 00090.01.01-2024, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Termo de Referência e no Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para a prestação dos serviços continuados de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, novos e usados, de Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, bem como instalação, relocação e fornecimento de peças de reposição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

J.R. Silva Ar e Climatização ME - CNPJ 12.534.924/0001-57						
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade Máxima**	**Valor unitário**	**Valor Total**	**Prazo garantia ou validade**
01	Limpeza e manutenção de aparelho de ar condicionado 9.000 btus. Juntamente com a manutenção estará a instalação de bomba de drenagem, caso seja necessário.	Serv.	08	200,00	1.600,00	12 (doze) meses
02	Limpeza e manutenção de aparelho de ar condicionado 12.000 btus. Juntamente com a manutenção estará a instalação de bomba de drenagem, caso seja necessário.	Serv.	30	210,00	6.300,00	12 (doze) meses
03	Limpeza e manutenção de aparelho de ar condicionado 18.000 btus. Juntamente com a manutenção estará a instalação de bomba de drenagem, caso seja necessário.	Serv.	02	250,00	500,00	12 (doze) meses
04	Limpeza e manutenção de aparelho de ar condicionado 24.000 btus. Juntamente com a manutenção estará a instalação de bomba de drenagem, caso seja necessário.	Serv.	02	350,00	700,00	12 (doze) meses
05	Limpeza e manutenção de aparelho de ar condicionado 58.000 btus. Juntamente com a manutenção estará a instalação de bomba de drenagem, caso seja necessário.	Serv.	02	760,00	1.520,00	12 (doze) meses
06	Limpeza e manutenção de aparelho de ar condicionado 60.000 btus. Juntamente com a manutenção estará a instalação de bomba de drenagem, caso seja necessário.	Serv.	08	780,00	6.240,00	12 (doze) meses
07	Capacitor de 40uf para aparelho de ar condicionado. Juntamente com a manutenção estará a instalação de bomba de drenagem, caso seja necessário.	Unid.	05	30,00	150,00	12 (doze) meses
08	Carga de gás R22 para aparelho de ar condicionado de até 9.000 Btus	Unid.	04	190,00	760,00	12 (doze) meses
09	Carga de gás R410A para aparelho de ar condicionado 12.000 Btus	Unid.	47	280,00	13.160,00	12 (doze) meses
10	Carga de gás R22 para ar aparelho de condicionado de até 18.000 Btus	Unid.	02	260,00	520,00	12 (doze) meses
11	Carga de gás R32 para aparelho de ar condicionado de 24.000 a 60.000 Btus	Unid.	12	350,00	4.200,00	12 (doze) meses
12	Bomba de drenagem para aparelho de ar condicionado de 12 a 60k	Unid.	05	500,00	2.500,00	12 (doze) meses
13	Instalação de aparelho de ar condicionado 12.000 Btus, com inclusão dos materiais necessários. Juntamente com a manutenção estará a instalação de bomba de drenagem, caso seja necessário.	Serv.	03	470,00	1.410,00	12 (doze) meses
14	Desinstalação de aparelho de ar condicionado	Serv.	03	125,00	375,00	12 (doze) meses

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, o Poder Legislativo de outros municípios que não participaram do procedimento de ARP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item
7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial da Câmara Municipal e na AROM e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da contratação direta, o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no termo de referência ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no termo de referência ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva (caso houver), na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto Paraíso/RO., 11 de outubro de 2024

EDMILSON FACUNDO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JOSE RIBEIRO SILVA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:C8F67A24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2531/2024
Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 051/024**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 2531/2024,** objetivando a **"**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FIBROMIALGIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SEM INTERROMPER TRATAMENTO DO MESMOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**."** totalizando **R$ 51.340,00 (cinquenta e um mil, e trezentos e quarenta reais),** da seguinte forma:

DETENTOR:

01 - SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.629.597/0001-85
ENDEREÇO: AVENIDA AVENIDA DAS ACACIAS, 000 - , ABADIA DE GOIÁS - GOIÁS
PREPOSTO (A): JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA
CPF: 699.XXX.551-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
7	2.000,00	COMP	LORAZEPAM 2MG	LEGRAND	Comprimido	R$ 0,23	R$ 460,00
10	1.020,00	COMP	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG	NOVA QUIMICA	Comprimido	R$ 0,74	R$ 754,80

Total: R$ 1.214,80 (um mil, duzentos e quatorze reais e oitenta centavos).

02 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48
ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS , 1355 BELA VISTA ERECHIM RS
PREPOSTO (A): MARIA FERRARI SPAZZINI
CPF: 206.XXX.210-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
5	2.010	cp	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CELLERA	R$ 0,44	R$ 884,40
9	1.020	cp	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	CIMED	R$ 0,21	R$ 214,20
11	1.020	cp	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	neo quimica	R$ 0,50	R$ 510,00

Total: R$ 1.608,60 (um mil, seissentos e oito reais e sessenta centavos).

03 - ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.347.974/0001-23
ENDEREÇO: R ESPIRITO SANTO, 1440 - , ERECHIM - RIO GRANDE DO SUL
PREPOSTO (A): IVANOR ZAIONS
CPF: 008.XXX.470-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	12.030,00	CAPSU	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	NOVA QUIMICA	CAPSULA	R$ 1,20	R$14.436,00
3	12.030,00	CAPSU	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	GEOLAB	CAPSULA	R$ 2,10	R$ 25.263,00
12	10.020,00	COMP	PREGABALINA 75MG	TEUTO	COMPRIMIDO	R$ 0,35	R$ 3.507,00
13	10.020,00	COMP	PREGABALINA 150MG	TEUTO	COMPRIMIDO	R$ 0,53	R$ 5.310,60

Total: R$ 48.516,60 (quarenta e oito mil, quinhetos e dezesseis reais e sessenta centavos).

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Saude (SEMSAU)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso,14 de outubro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal De Saúde (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:

01 - Saframed Hospitalar LTDA
CNPJ: 36.629.597/0001-85
Preposto (A):
JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA
Documento Assinado Eletronicamente

02 - Terra Sul Comercio De Medicamentos LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48
Preposto (A):
MARIA FERRARI SPAZZINI
Documento Assinado Eletronicamente

03 - Zafra Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 41.347.974/0001-23
Preposto (A):
IVANOR ZAIONS
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:AD3BDF84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1133.02.02-2024/SEMED MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/SUPEL/PMAO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1133.02.02-2024/SEMED
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/SUPEL/PMAO
O Prefeito Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, Estado de Rondônia **VANDERLEI TECCHIO** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento nas legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, e inciso IV, do art. 74, da Lei nº 14.133/21, e conforme o que consta do **Processo nº 1133.02.02-202/SEMED**, ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei Federal nº 11.947/09, proveniente do Processo de **CHAMADA PUBLICA 001/2024/SUPEL/PMAO** cujo o objeto é CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, e HOMOLOGAR o objeto em favor dos Fornecedores:

ORD.	NOME	VALOR
01	Adilson Sebastião da Silva	R$ 2.326,71 (Dois mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos).
02	Ana Paula Carlos	R$ 2.880,40 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos).
03	Andreia Hencker	R$ 3.368,33 (Três mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).
04	Antônio Geraldo de Jesus	R$ 3.866,78 (Três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).
05	Bruno Nogueira de Lima	R$ 3.237,07 (Três mil, duzentos e trinta e sete reais e sete centavos).
06	Carlos Manfredo Gonçalves de Lima	R$ 2.766,80 (Dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).
07	Cezar dos Santos	R$ 3.869,74 (Três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos).
08	Cleudes Barbosa da Silva	R$ 2.326,71 (Dois mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos).
09	Colimério Celestino de Souza	R$ 1.568,20 (Hum mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).
10	Cristiel Martins Rodrigues	R$ 3.853,36 (Três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).
11	Daniel da Silva	R$ 3.873,08 (Três mil, oitocentos e setenta e três reais e oito centavos).
12	Dineia Pereira da Silva Soares	R$ 2.723,50 (Dois mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
13	Edvaldo Assi	R$ 3.226,12 (Três mil, duzentos e vinte e seis reais e doze centavos).
14	Eliane Nocera	R$ 3.846,90 (Três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).
15	Elisângela Sather Juvêncio	R$ 3.847,48 (Três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).
16	Euripa Martins Rodrigues	R$ 3.853,36 (Três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).
17	Givaldo de Jesus Oliveira Sampaio	R$ 1.275,10 (Hum mil, duzentos e setenta e cinco reais e dez centavos).
18	Grasielle da Costa Rodrigues	R$ 3.246,05 (Três mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).
19	Iolanda Souto Lima Silva	R$ 1.354,59 (Hum mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).
20	Izaque Soares	R$ 2.723,50 (Dois mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
21	Jardelina Gonçalves de Jesus	R$ 3.857,26 (Três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos).

22	Jeremias Malaquias de Souza	R$ 2.966,48 (Dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
23	João Batista de Morais	R$ 3.088,80 (Três mil, oitenta e oito reais e oitenta centavos).
24	José Donizeth Tavares	R$ 1.612,05 (Hum mil, seiscentos e doze reais e cinco centavos).
25	Leila de Cassia Gonçalves de Jesus Santos	R$ 3.842,69 (Três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).
26	Lucia Aparecida Nogueira de LIma	R$ 2.766,80 (Dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).
27	Lucindo Rodrigues Pinto	R$ 3.368,33 (Três mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).
28	Lucineia de Jesus Oliveira Sampaio	R$ 1.275,10 (Hum mil, duzentos e setenta e cinco reais e dez centavos).
29	Marciel Martins Rodrigues	R$ 3.853,36 (Três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).
30	Maria Aparecida de Oliveira	R$ 3.226,12 (Três mil, duzentos e vinte e seis reais e doze centavos).
31	Maria Lira de Oliveira	R$ 3.092,70 (Três mil, noventa e dois reais e setenta centavos).
32	Marinês Anastácio da Silva Souza	R$ 2.966,48 (Dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
33	Marluci Araujo Lino	R$ 1.502,55 (Hum mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
34	Raimundo Carlos de Amorim Souza	R$ 1.568,20 (Hum mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).
35	Raquel Lopes da Silva Teodoro	R$ 3.151,65 (Três mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
36	Reginaldo Afonso Cordeiro	R$ 2.880,40 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos).
37	Roberto Afonso Cordeiro	R$ 3.855,88 (Três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
38	Roberto Teodoro	R$ 3.151,65 (Três mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
39	Roselaine Figueredo Chaves	R$ 2.257,81 (Dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos).
40	Roseli Rodrigues Tavares	R$ 1.615,63 (Hum mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e três centavos).
41	Solange Lira de Oliveira Morais	R$ 3.088,80 (Três mil, oitenta e oito reais e oitenta centavos).
42	Vania de Souza	R$ 4.923,36 (Quatro mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos).

Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste termo. PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE **R$ 123.945,88** (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:5151A228

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 015 PROCESSO SELETIVO N.° 001/SEMSAU/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2024
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar os candidatos qualificados no **Art. 3° deste edital**, aprovados no teste seletivo Edital n.° 001/SEMSAU/2024, publicado em 31 de maio de 2024 e resultado final publicado em 24 de junho de 2024, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital):
13.3 São documentos necessários para contratação:

• Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
• CPF; (2 cópias)
• Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
• Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
• Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
• Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
• Comprovante de Residência;
• Comprovante de Escolaridade;
• Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;
• Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.
• Duas (02) fotos 3x4;
• Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
• Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
• Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
• Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
• Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
• Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
• Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)
Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:
13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;
13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).

13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Ureia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.
13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
- Apresentar certidão de adimplência/nada consta emitido pelo respectivo conselho de classe;

Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 15 a 21/10/2024**, das 07h30min às 13h30min.
Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
51	PAULO SERGIO BRITO FELIX	***25.082-**
52	SALOMON MERCADO CAPAREARE	***.222.072-**

Especialista da Saúde I - BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO (FARMÁCIA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
2	FÁBIA MARIA PEREIRA DE SÁ	***645.684-**
3	VICTOR HUGO FERREIRA LANGER	***.622-**

Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
14	SEBASTIANA TEIXEIRA DA SILVA	***.438.672-**
15	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	***.331.582-**
16	ELISSANDRA VENACIO DE SOUZA	***.762.492-**

Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
108	FERNANDA SILVA DE MORAES	***.985.902-**
109	MAURICEIA GUSMAO	***.139.662-**
110	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	***.244.992-**
111	GRACIELE DIONISIO BRITO SILVA	***.953.742-**
112	ESTEFANE ALBERTINA DA SILVA NOVAES	***.943.002-**

Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
23	GEISE FERNANDES DE BRITO PRESTES	***.101.332-**
24	TIAGO SILVA CABRAL	***794.362-**
25	HILTON VEIGA DOS SANTOS	***.192.772-**

Técnico da Saúde III - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - Pessoa com Deficiência (PcD)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1	GILBERTO DAMATTA	***.925.609-**

Especialista da Saúde I - FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
RECLASSIFICAÇÃO	CLEDIANE MOLINA DE SALES	***410.262-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.
Art. 6° O candidato que não comparecer à junta médica agendada pelo departamento de Recursos Humanos será considerado como desistente da vaga, possibilitando que a administração municipal convoque o próximo candidato aprovado.
Art. 7° Após realização da junta médica o profissional apto deverá se apresentar IMEDIATAMENTE (prazo máximo de 24 horas) ao Departamento de Recursos Humanos para receber sua lotação.
Art. 8° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094.

Ariquemes/RO, 14 de outubro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO 015/2024

A Prefeitura de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deflagrou Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da área da saúde por prazo determinado, Processo Administrativo n.° 08099/2024, Edital n.° 001/SEMSAU/2024, resultado preliminar,

resultado dos recursos, homologação e resultado final disponíveis em <https://abre.ai/j5tf>. E, por meio dos documentos juntados aos autos, evidencia-se a necessidade de contratação de profissionais para substituir os contratos temporários que se encerrarão entre os meses de julho/2024 e fevereiro/2025.
Considerando a homologação e publicação do resultado final em 24/06/2024, a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se apta para realizar a convocação dos candidatos aprovados, visando suprir as necessidades das unidades de saúde pertencentes à estrutura da SEMSAU.
Neste sentido, tendo em vista os os candidatos aprovados e convocados que não se apresentaram e/ou pediram reclassificação, bem como pedidos de exoneração protocolados por profissionais do quadro, se faz necessária a convocação dos profissionais aprovados para substituição dos mesmos.
Informa-se que, conforme orientações da Controladoria Geral do Município, os demais candidatos aprovados serão convocados gradualmente, a título de substituição, seja por extinção de contratos temporários, pedidos de exoneração, cedência, afastamento, óbito, entre outros.
Segue planilha contendo a identificação de qual profissional está sendo substituído, por quem está sendo substituído e cargo.

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CANDIDATOS CONVOCADOS QUE NÃO ASSUMIRAM, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MAT.	**PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO**	**PROFISSIONAL CONVOCADO NÃO ASSUMIU/PEDIU RECLASSIFICAÇÃO**	**CARGO**	**CONVOCADO EDITAL 015/2024**
14864	MEGUE CARDIAL BRAZ Admissão 01/01/2023 - Desligamento 04/09/2024	JOSIANE GONÇALVES PITANGUI ***31.942-** ANGELA DE OLIVEIRA PALACIOS ***.022.232-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - MAC	FERNANDA SILVA DE MORAES ***.985.902-**

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MATRICULA	**NOME**	**CARGO**	**CONVOCADO EDITAL 015/2024**	**CARGO**
16030	JANAINA MARIA FERNANDES OLIVEIRA Admissão: 08/08/2024 - Desligamento: 10/09/2024	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - PAB	SEBASTIANA TEIXEIRA DA SILVA ***.438.672-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - PAB
16097	JULIANA CARNEIRO DA SILVA Admissão: 05/09/2024 Desligamento: 20/09/2024	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - MAC	MAURICEIA GUSMAO ***.139.662-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - MAC
14790	MARCILENE DA COSTA MAROTO CHIANGA Admissão: 03/10/2022 - Desligamento: 03/10/2024	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - PAB	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO ***.331.582-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - PAB
15670	MICHELE MARTINS DA SIVA Admissão: 01/04/2024 - Desligamento: 04/10/2024	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - MAC	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA ***.244.992-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - MAC
14746	RAFAELA LEONES DE SOUZA Admissão 08/09/2022 - GESTANTE	ENFERMEIRO - MAC	GEISE FERNANDES DE BRITO PRESTES ***.101.332-**	ENFERMEIRO - MAC
12137	ZULIVAM ZEFERINO Y. MACHADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	PAULO SERGIO BRITO FELIX ***25.082-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL
20702	SERGIO LUIZ DOS SANTOS Admissão: 11/02/1998 - Desligamento: 01/10/2024	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - PAB	ELISSANDRA VENACIO DE SOUZA ***.762.492-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - PAB
16015	VALERIA CARLOS DA SILVA CARVALHO Admissão: 02/08/2024 - Desligamento: 19/09/2024	ENFERMEIRO - MAC	TIAGO SILVA CABRAL ***794.362-**	ENFERMEIRO - MAC
14819	GILLIARD ALVES FERNANDES Admissão 01/11/2022 - Desligamento 01/11/2024	MÉDICO CLÍNICO GERAL	SALOMON MERCADO CAPAREARE ***.222.072-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL
14813	JAMILE OLIVEIRA DE FARIAS VARGAS REIS Admissão 01/11/2022 - Desligamento 01/11/2024	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - MAC	GRACIELE DIONISIO BRITO SILVA ***.953.742-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - MAC
14818	JESSICA KARIME TOBIAS LIMA Admissão 01/11/2022 - Desligamento 01/11/2024	FARMACÊUTICO	FÁBIA MARIA PEREIRA DE SÁ ***645.684-**	FARMACÊUTICO
14812	LUCIENE PACHECO RABELO Admissão 01/11/2022 - Desligamento 01/11/2024	ENFERMEIRO - MAC	HILTON VEIGA DOS SANTOS ***.192.772-**	ENFERMEIRO - MAC
14811	MARIA LUZIA RAMOS FERNANDES Admissão 01/11/2022 - Desligamento 01/11/2024	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - MAC	ESTEFANE ALBERTINA DA SILVA NOVAES ***.943.002-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - MAC
14814	TAMIRES BARRETO ANDRADE Admissão 01/11/2022 - Desligamento 01/11/2024	FARMACÊUTICO	VICTOR HUGO FERREIRA LANGER ***.622-**	FARMACÊUTICO
15508	MARLISON LUCAS ROSENO DE SOUZA DA LUZ Admissão 11/01/2024 - Desligamento 01/11/2024	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	GILBERTO DAMATTA ***.925.609-**	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
15072	AMANDA SANTOS GOMES Admissão 06/04/2022 - Desligamento 01/11/2024	FISIOTERAPEUTA	CLEDIANE MOLINA DE SALES ***410.262-**	FISIOTERAPEUTA

Diante do exposto, em atendimento ao Parecer n.° 07/CGM/PMA/2024 (id 2371522) e Decisão da Chefe do Poder Executivo Municipal (id 2404145), encaminho a presente justificativa como anexo à convocação, visando comprovar o ESTRITO CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO, não ensejando em aumento de gasto com pessoal.

Ariquemes/RO, 14 de outubro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.° 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:7057AECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO - 31

A Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para asede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

	PLACA	**Nº AUTO**	**COD/DS**	**DATA INFRAÇÃO**	**VALOR**	**LOTE**
1	PHR9C12	058369	704-8/1	03/09/2024	293,47	21107
2	OHM4F22	057556	556-8/0	04/09/2024	195,23	21107
3	NDD2335	057654	581-9/1	04/09/2024	880,41	21107
4	QTH7670	057563	685-8/0	05/09/2024	130,16	21107
5	NDD2335	057501	659-9/2	04/09/2024	293,47	21107

6	NCZ5193	057940	501-0/0	30/08/2024	880,41	21107
7	QTH7670	057564	519-3/0	05/09/2024	293,47	21107
8	QTH7670	057562	605-0/1	05/09/2024	293,47	21107
9	QTI0C66	057944	707-2/1	05/09/2024	293,47	21107
10	NCV4621	057561	685-8/0	05/09/2024	130,16	21107
11	QTE3I81	057555	556-8/0	04/09/2024	195,23	21107
12	RSX8C61	057832	581-9/1	12/08/2024	880,41	20992
13	QTG1I58	P021J01038	538-0/0	08/08/2024	130,16	20962
14	NDE0023	057845	605-0/1	27/08/2024	293,47	21107
15	RSU1J11	057557	573-8/0	04/09/2024	293,47	21107
16	NCB2C84	054236	555-0/0	02/09/2024	130,16	21107
17	RSX3F46	058096	546-0/0	09/08/2024	130,16	20992

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes-RO, 14 de outubro2024.

Digitado Por:
MARIA CRISTINA DE PAULA –
Mat. 6349-5.

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:1602442A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 27

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	QTD3D23	057992	659-9/2	03/07/2024	293,47	21066
2	NBM7B82	058364	583-5/0	20/06/2024	195,23	21053
3	NBM7B82	058363	573-8/0	20/06/2024	293,47	21053
4	NDK8282	057879	581-9/1	08/07/2024	880,41	21066
5	PBC3E48	058668	556-8/0	15/07/2024	195,23	21066
6	NDE3063	057885	556-8/0	05/07/2024	195,23	21066
7	NBW0853	058050	573-8/0	22/06/2024	293,47	21053
8	NCO2A42	058664	604-1/1	10/07/2024	195,23	21066
9	NBV9907	057890	763-3/2	15/07/2024	293,47	21066
10	NDM0298	N5218156	500-2/0	12/08/2024	586,94	21094
11	NCH7D73	057993	685-8/0	03/07/2024	130,16	21066
12	NCW5A84	057888	685-8/0	10/07/2024	130,16	21066
13	RUR1B72	052132	573-8/0	23/07/2024	293,47	21147
14	SLG8J76	057878	573-8/0	05/07/2024	293,47	21066
15	OHM6460	057979	555-0/0	18/06/2024	130,16	21066
16	NDK4I74	057821	704-8/1	22/07/2024	293,47	21147
17	NDK4I74	057822	685-8/0	22/07/2024	130,16	21147

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.
Digitado por:Maria Cristina de Paula - Mat. 6349-5.

Ariquemes-RO, 14 de outubrode 2024.

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:9B2AFB92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 431/2024 DE 14/10/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº431/2024 de 14/10/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo	Autorização da Despesa
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0015/24	Reserva de Saldo:
Processo: 229/2023	Pedido Nº: 00273/24
Obra:	
Contrato:	
Convênio:	

Dados do Fornecedor:

Nome:	27356 - MA3 TECH INFORMATICA EIRELI

CPF/CNPJ:	26.498.396/0001-32
Endereço:	R CIDADE DE VARGEAO, 80 - CIDADE INDUSTRIAL
Cidade:	CURITIBA/PR

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 14
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Dados da Contabilização	Centro de Custo
D: 123110201000000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	010 - CAMARA MUNICIPAL
C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
35.357,60 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

Dotação

Dotação Total:	226.000,00
Empenhado até a data:	75.339,36
Valor deste Empenho:	35.357,60
Saldo Atual:	115.303,04

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000044/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de Material Permanente (Informática), com finalidade de suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	COMPUTADORES ALL IN ONE ESPECIFICAÇÕES: AJUSTE DE ALTURA DO MONITOR ROTAÇÃO DE 90° TELA WIDESCREEN LED DE NO MÍNIMO 21 RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 PROCESSADOR: MÍNIMO DE 10ª GERAÇÃO 6 CORES (THREADS: 12) 2.4 GHZ INTEL IRIS XE GRAPHICS OU INTEL UHD GRAPHICS 630 MEMÓRIA RAM: 16 GB SSD: 240GB M.2 + HD MÍNIMO DE 500GB BLUETOOTH ALTO FALANTE: 2 X 3W REDE COM FIO: RJ-45 GIGABIT REDE SEM FIO: SIM SISTEMA OPERACIONAL: LINUX OU WINDOWS ACOMPANHANDO KIT TECLADO SEM FIO (PORTUGUÊS ABNT2), MOUSE SEM FIO PILHAS INCLUSAS COM DURAÇÃO DE ATÉ 36 MESES PARA O TECLADO E ATÉ 12 MESES PARA O MOUSE. COMPONENTES INCLUSOS: TECLADO, MOUSE, RECEPTOR USB. (OBS.: 1 RECEPTOR USB CAPAZ DE CONECTAR TECLADO E MOUSE AO MESMO TEMPO) UNID 10 ID: 41468 E CRC: 5D51CAB7 ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS CONEXÕES: HDMI VGA LAN (RJ45) PORT(S) 10/100/1000 4X USB MIC E ÁUDIO.		10,00	UND	3.535,76	35.357,60

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:198E7D77

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 430/2024 DE 14/10/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº430/2024 de 14/10/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo	Autorização da Despesa
Licitação: DISPENSA -	Reserva de Saldo:

Processo: 002/2024	Pedido Nº: 00272/24
Obra:	
Contrato:	
Convênio:	

Dados do Fornecedor:

Nome:	67 - ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CPF/CNPJ:	05.914.650/0001-66
Endereço:	AV IMIGRANTES, 4137 - INDUSTRIAL
Cidade:	PORTO VELHO/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

Dados da Contabilização	Centro de Custo
D: 332310800000000 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	010 - CAMARA MUNICIPAL
C: 213110102000000 - FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR	001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento
Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Valor do Empenho
20.000,00 (vinte mil reais)
Dotação

Dotação Total:	700.000,00
Empenhado até a data:	563.509,64
Valor deste Empenho:	20.000,00
Saldo Atual:	116.490,36

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00244/24
O pedido de empenho suplementa, o valor estimado até o fim de 2024 é de 20 mil reais, conforme solicitado a este setor no ID:58191.
Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		1,00	EST	20.000,00	20.000,00

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:88D9A653

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 128/PMB/2024

PROCESSO "FILHOTE" Nº 0001782/2024 - SEMOSP
PROCESSO "MAE" N° 0000376/2024 – SEMOSP

PREGÃO ELETRÔNICO 90033/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/SLC/2024 (vigente até 12.06.2025)

MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **UNIÃO DO NORTE SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.643.865/0001-30, com sede na Rua Q, nº 211, Sala 02, Bairro Mário Andreazza, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CEP.: 76913005, telefone (69) 9-9220-4452, e-mail: uniaoempreendimentos@gmail.com, neste ato representada pelo sócio Administrador o Sr. RARISSON SOARES DA SILVA , brasileiro , solteiro, administrador, n° do CPF ***.507.452-**, residente e domiciliado na Estrada Linha 128, nº s/n, Área Rural, CEP: 76914-899, cidade de Ji-Paraná - RO, e a sócia Sra. JOSAFA SOARES DA SILVA, brasileiro, solteiro, administrador, n° do CPF ***.723.102-**, residente e domiciliado na Rua Q, nº 211, Mário Andreazza, CEP: 76913-005, cidade de Ji-Paraná - RO, doravante denominada CONTRATADA,

conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, conforme ID **(60º - 2.2E5.902)**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0001782/2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90033/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresas qualificadas no fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos em locação, por meio de hora/máquina**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE HORAS/MÁQUINAS DE MOTONIVELADORAS COM OPERADOR, QUE PODERÁ VARIAR DE NO MÍNIMO 02 (DUAS) PODENDO SER REQUISITADO ATÉ 04 (QUATRO) MÁQUINAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DESTA SEMOSP E NA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS FORMALIZADOS COM AS ESFERAS FEDERAL OU ESTADUAL, ASSIM COMO O FITHA. DEVENDO A MESMA POSSUIR: LÂMINA REGULÁVEL E ESCARIFICADOR TRASEIRO COM POTÊNCIA MÍNIMA NO MOTOR DE 160HP, COM HORÍMETRO FUNCIONANDO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA O TRABALHO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS, DANOS DE TERCEIROS, COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL, GRAXA E LUBRIFICANTE), PNEUS, PEÇAS, LÂMINAS E DEMAIS DESPESAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, ASSIM COMO OUTRAS SURGIREM DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO, CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO. EQUIPAMENTO COM NO MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.	HORAS	374	R$ 600,00	R$ 224.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 224.400,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo de vigência poderá ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do **parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.**
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Na eventual prorrogação do contrato, deve ser considerado o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
A Gestão e Fiscalização do Contrato será com base no item 6 do Termo de Referência:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
A fiscalização da contratação decorrente caberá à secretaria requisitante, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.

OBRIGAÇÕES DO FISCAL

Garantir que todas as partes envolvidas cumpram os termos e condições do Termo de Referência;
Acompanhar e garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos;
Manter uma comunicação eficaz entre as partes envolvidas, relatar problemas e fornecer atualizações regulares;
Verificar faturas, despesas e garantir que os custos estejam de acordo com o orçamento estipulado;
Verificação das especificações técnicas para garantir conformidade com normas e regulamentações;
Documentar qualquer irregularidade, atraso ou não conformidade, mantendo registros detalhados;
Certificar a nota fiscal

Emitir os documentos necessários que comprovem a execução dos serviços, possibilitando os pagamentos.

OBRIGAÇÕES DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Fazer a abertura do processo filhote e comunicar aos setores da secretaria que o processo está disponível para pedido;
Realizar os pedidos de empenho;
Acompanhar toda a tramitação do processo;
Juntar a nota fiscal (com a devida certificação do atesto da mesma), conferir as certidões e a validade da mesma antes de encaminhar para pagamento (caso as certidões estejam vencidas retirar as válidas ou solicitar para a contratada o envio);
Acompanhar a vigência do processo;
Realizar o acompanhamento dos cronogramas de pagamento;
Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira do contrato; (quando houver previsão);
Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando-se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis;
Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 224.400,00** (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de serviço/faturamento, a execução do serviço.
Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
A Contratante se obriga a designar um servidor responsável para executar as aferições necessárias, para acompanhamento e fiscalização do contrato procedendo à avaliação da execução dos serviços executados e em sendo o caso, elaborar relatório circunstanciado declinando eventuais falhas ou irregularidades,
Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de serviço, emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de reparação e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Proporcionar todas as condições que lhe couber por lei para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
A Contratante não fornecerá nenhum tipo de insumo ou combustível ou peças/pneus somente proverá aos veículos diariamente dados como: datas, horários e de locais do deslocamento e trabalho;
Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo do serviço, (através do ATESTE do secretário da Pasta) mediante ordem bancária, em moeda corrente até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do Setor, aplicada as retenções legais.
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas descritas neste Termo de Referência, aplicando as sanções adequadas caso sejam descumpridas;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas além das Previstas no Termo de Referência:
A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a execução delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração dos BDTs (Boletim Diário de Tráfego), conforme modelo que será passado pela contratante e apresentação do relatório fotográfico para ser incluso na prestação de contas habitual da Secretaria;
A CONTRATADA deverá fornecer a esta Administração o **relatório semanal** dos serviços executados (Locais trabalhados, tipo de serviços executados, Horímetro inicial e final, assim como a quantidade de hora/máquinas efetuadas diariamente;
É de responsabilidade da empresa contratada, para todos os veículos/equipamentos locados o fornecimento de combustível, óleos lubrificantes, graxas, pneus, material rodante (esteiras), manutenção inclusive peças e mão de obra, despesas com motoristas e operadores, incluindo salários, horas extras, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação, estadias e uniformes dos mesmos, seguros, equipamentos de segurança individuais e coletivos, licenças dos veículos, impostos e taxas;
Para aproveitamento das condições climáticas pode ser ampliada a carga horária diária, e determinado o trabalho em sábados, domingos e feriados, sendo as despesas e custos extras de responsabilidade da contratada;
Os motoristas e operadores dos veículos locados serão fornecidos pela contratada, que designará um representante da empresa para a coordenação dos mesmos, sendo este o seu representante no canteiro de obras, ficará submetido ao Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
Os motoristas e operadores devem ter habilitação legal pertinente aos veículos a serem operados e plenos conhecimentos dos mesmos e dos serviços a serem realizados. A definição dos serviços, quanto aos quantitativos, local e forma de execução serão definidas pelo secretário da pasta ou autoridade superior;
Quando os veículos apresentarem defeitos, terão de receber manutenção ou substituição, em caso a contratada não o substitua, os custos da manutenção serão arcados totalmente pela contratada;
Se os motoristas demonstrarem inabilidade, desconhecimentos técnicos, falta de urbanidade, ou descumprirem ou não aceitarem as definições do funcionário designado da Secretaria de Obras (Fiscal de Contrato), com relação ao cronograma de trabalho, horários, qualidade ou forma de execução dos mesmos, terão que ser substituídos, no prazo de 48 horas, a partir de solicitação formal, consubstanciada, solicitada pelo prefeito, chefe da pasta ou de Fiscal do Contrato;
Se os veículos/equipamentos apresentarem descumprimento na evolução da execução dos trabalhos definidos em cronograma, causando morosidade das atividades, máquinas e veículos seguidos de sucessivas quebras, causando a interrupção dos serviços, terão que ser substituídos num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação do representante da Prefeitura Municipal de Buritis-RO;
Caso não ocorra a substituição em tempo hábil descrita no item: 8.14, a contratante reserva-se no direito de suspender todos os demais maquinários da referida empresa, por um prazo igual a mais 05 (cinco) dias sequenciais, para que se cumpra a substituição estabelecida;
Não ocorrendo portanto, a adequação necessária constante nos itens: 8.14. e 8.15 serão encaminhados após 03 (três) notificações seguidas e constantes ainda do mesmo assunto sem ter sido solucionado, ao Setor Jurídico acompanhado de um relatório circunstanciado, elaborado pelo Fiscal de contrato para emissão de um Parecer e posterior aplicação das penalidades e sansões previstos neste Termo de Referência;
Os possíveis acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros contra o patrimônio público pelos veículos/máquinas/equipamentos/funcionários da contratada, serão ressarcidos integralmente pela contratada, sem vincular solidariedade por parte da contratante.
Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo(a) Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
A garantia de execução **é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.**

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento)
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária:

26.782.1008.2011.0000 – Manutenção recuperação e Construção Estradas Vicinais.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha n° 105
Valor total de R$ 224.400,00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE E (art. 92, V) /REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 10.05.2024.
Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratada, de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).
O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
Para os custos decorrentes do mercado conforme planilha de composição de custos: a partir da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 08 de outubro de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

UNIÃO DO NORTE SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ sob nº 47.643.865/0001-30
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/PMB/2024

PROCESSO "FILHOTE" Nº 0001782.09-2024 - SEMOSP
PROCESSO "MAE" N° 0000376.09-2024 – SEMOSP

PREGÃO ELETRÔNICO 90033/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/SLC/2024 (vigente até 12.06.2025)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: UNIÃO DO NORTE SERVIÇOS LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUALIFICADAS NO FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM LOCAÇÃO, POR MEIO DE HORA/MÁQUINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO

DOTAÇÃO

26.782.1008.2011.0000 – MANUTENÇÃO RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO ESTRADAS VICINAIS.
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FICHA N°105
QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS NESTE CONTRATO PARA O (ITEM 1): 374

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 224.400,00
VALOR UNITÁRIO/HORA: R$ 600,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:006A20B7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 131/PMB/2024

PROCESSO "FILHOTE" Nº 0002645.09-2024 - SEMOSP
PROCESSO "MAE" N° 0000376.09-2024 – SEMOSP

PREGÃO ELETRÔNICO 90033/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/SLC/2024 (vigente até 12.06.2025)

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **UNIÃO DO NORTE SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.643.865/0001-30, com sede na Rua Q, nº 211, Sala 02, Bairro Mário Andreazza, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CEP.: 76913005, telefone (69) 9-9220-4452, e-mail: uniaoempreendimentos@gmail.com, neste ato representada pelo sócio Administrador o Sr. RARISSON SOARES DA SILVA , brasileiro , solteiro, administrador, n° do CPF ***.507.452-**, residente e domiciliado na Estrada Linha 128, nº s/n, Área Rural, CEP: 76914-899, cidade de Ji-Paraná - RO, e a sócia Sra. JOSAFA SOARES DA SILVA, brasileiro, solteiro, administrador, n° do CPF ***.723.102-**, residente e domiciliado na Rua Q, nº 211, Mário Andreazza, CEP: 76913-005, cidade de Ji-Paraná - RO, doravante denominada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, conforme ID **(37º - 1.D49.EE5)**, tendo em vista o que consta no **Processo "MAE" N° 0000376.09-2024 – SEMOSP,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90033/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **futura e eventual contratação de empresas qualificadas no fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos em locação, por meio de hora/máquina**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Locação de horas/máquinas de Motoniveladoras com operador, que poderá variar de no mínimo 02 (duas) podendo ser requisitado até 04 (Quatro) máquinas, em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as esferas Federal ou Estadual, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: lâmina regulável e escarificador traseiro com potência mínima no motor de 160HP, com horímetro funcionando, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, encargos sociais, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, lâminas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso.	HORAS	356	R$ 600,00	R$ 213.600,00
VALOR TOTAL					**R$ 213.600,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço terá sua vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Na eventual prorrogação do contrato, deve ser considerado o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
A Gestão e Fiscalização do Contrato será com base no item 6 do Termo de Referência:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
A fiscalização da contratação decorrente caberá à secretaria requisitante, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.
OBRIGAÇÕES DO FISCAL
Garantir que todas as partes envolvidas cumpram os termos e condições do Termo de Referência;
Acompanhar e garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos;
Manter uma comunicação eficaz entre as partes envolvidas, relatar problemas e fornecer atualizações regulares;
Verificar faturas, despesas e garantir que os custos estejam de acordo com o orçamento estipulado;

Verificação das especificações técnicas para garantir conformidade com normas e regulamentações;
Documentar qualquer irregularidade, atraso ou não conformidade, mantendo registros detalhados;
Certificar a nota fiscal
Emitir os documentos necessários que comprovem a execução dos serviços, possibilitando os pagamentos.
OBRIGAÇÕES DO FISCAL ADMINISTRATIVO
Fazer a abertura do processo filhote e comunicar aos setores da secretaria que o processo está disponível para pedido;
Realizar os pedidos de empenho;
Acompanhar toda a tramitação do processo;
Juntar a nota fiscal (com a devida certificação do atesto da mesma), conferir as certidões e a validade da mesma antes de encaminhar para pagamento (caso as certidões estejam vencidas retirar as válidas ou solicitar para a contratada o envio);
Acompanhar a vigência do processo;
Realizar o acompanhamento dos cronogramas de pagamento;
Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira do contrato; (quando houver previsão);
Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando-se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis;
Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 213.600,00 (duzentos e treze mil e seiscentos reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a execução do serviço.
Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
A Contratante se obriga a designar um servidor responsável para executar as aferições necessárias, para acompanhamento e fiscalização do contrato procedendo à avaliação da execução dos serviços executados e em sendo o caso, elaborar relatório circunstanciado declinando eventuais falhas ou irregularidades,
Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de serviço, emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de reparação e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Proporcionar todas as condições que lhe couber por lei para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
A Contratante não fornecerá nenhum tipo de insumo ou combustível ou peças/pneus somente proverá aos veículos diariamente dados como: datas, horários e de locais do deslocamento e trabalho;
Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo do serviço, (através do ATESTE do secretário da Pasta) mediante ordem bancária, em moeda corrente até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do Setor, aplicada as retenções legais.
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas descritas neste Termo de Referência, aplicando as sanções adequadas caso sejam descumpridas;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas além das Previstas no Termo de Referência:
A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a execução delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração dos BDTs (Boletim Diário de Tráfego), conforme modelo que será passado pela contratante e apresentação do relatório fotográfico para ser incluso na prestação de contas habitual da Secretaria;
A CONTRATADA deverá fornecer a esta Administração o **relatório semanal** dos serviços executados (Locais trabalhados, tipo de serviços executados, Horímetro inicial e final, assim como a quantidade de hora/máquinas efetuadas diariamente;
É de responsabilidade da empresa contratada, para todos os veículos/equipamentos locados o fornecimento de combustível, óleos lubrificantes, graxas, pneus, material rodante (esteiras), manutenção inclusive peças e mão de obra, despesas com motoristas e operadores, incluindo salários, horas extras, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação, estadias e uniformes dos mesmos, seguros, equipamentos de segurança individuais e coletivos, licenças dos veículos, impostos e taxas;
Para aproveitamento das condições climáticas pode ser ampliada a carga horária diária, e determinado o trabalho em sábados, domingos e feriados, sendo as despesas e custos extras de responsabilidade da contratada;
Os motoristas e operadores dos veículos locados serão fornecidos pela contratada, que designará um representante da empresa para a coordenação dos mesmos, sendo este o seu representante no canteiro de obras, ficará submetido ao Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
Os motoristas e operadores devem ter habilitação legal pertinente aos veículos a serem operados e plenos conhecimentos dos mesmos e dos serviços a serem realizados. A definição dos serviços, quanto aos quantitativos, local e forma de execução serão definidas pelo secretário da pasta ou autoridade superior;
Quando os veículos apresentarem defeitos, terão de receber manutenção ou substituição, em caso a contratada não o substitua, os custos da manutenção serão arcados totalmente pela contratada;
Se os motoristas demonstrarem inabilidade, desconhecimentos técnicos, falta de urbanidade, ou descumprirem ou não aceitarem as definições do funcionário designado da Secretaria de Obras (Fiscal de Contrato), com relação ao cronograma de trabalho, horários, qualidade ou forma de execução dos mesmos, terão que ser substituídos, no prazo de 48 horas, a partir de solicitação formal, consubstanciada, solicitada pelo prefeito, chefe da pasta ou de Fiscal do Contrato;
Se os veículos/equipamentos apresentarem descumprimento na evolução da execução dos trabalhos definidos em cronograma, causando morosidade das atividades, máquinas e veículos seguidos de sucessivas quebras, causando a interrupção dos serviços, terão que ser substituídos num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação do representante da Prefeitura Municipal de Buritis-RO;
Caso não ocorra a substituição em tempo hábil descrita no item: 8.14, a contratante reserva-se no direito de suspender todos os demais maquinários da referida empresa, por um prazo igual a mais 05 (cinco) dias sequenciais, para que se cumpra a substituição estabelecida;
Não ocorrendo portanto, a adequação necessária constante nos itens: 8.14. e 8.15 serão encaminhados após 03 (três) notificações seguidas e constantes ainda do mesmo assunto sem ter sido solucionado, ao Setor Jurídico acompanhado de um relatório circunstanciado, elaborado pelo Fiscal de contrato para emissão de um Parecer e posterior aplicação das penalidades e sansões previstos neste Termo de Referência;
Os possíveis acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros contra o patrimônio público pelos veículos/máquinas/equipamentos/funcionários da contratada, serão ressarcidos integralmente pela contratada, sem vincular solidariedade por parte da contratante.
Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo(a) Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
A garantia de execução **é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.**

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento)
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
SEMOSP
Unidade orçamentária: 02.06.01- Secretaria Municipal de obras e serviços públicos
26.782.1008.2011.0000 – Manutenção recup. E const. Das Estradas Vicinais.
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha n° 933, no valor total de R$ 213.600,00.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE E (art. 92, V) /REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 10.05.2024
Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratada, de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).
O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
Para os custos decorrentes do mercado conforme planilha de composição de custos: a partir da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 09 de outubro de 2024.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

UNIÃO DO NORTE SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ sob nº 47.643.865/0001-30
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/PMB/2024

PROCESSO "FILHOTE" Nº 0002645.09-2024 - SEMOSP
PROCESSO "MAE" N° 0000376.09-2024 – SEMOSP

PREGÃO ELETRÔNICO 90033/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/SLC/2024 (vigente até 12.06.2025)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: UNIÃO DO NORTE SERVIÇOS LTDA-ME

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUALIFICADAS NO FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM LOCAÇÃO, POR MEIO DE HORA/MÁQUINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
SEMOSP

02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008.2011.0000 – MANUTENÇÃO RECUP. E CONST. DAS ESTRADAS VICINAIS.
4.4.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FICHA N° 933, NO VALOR DE R$ 142.800,00
FICHA N° 934, NO VALOR DE R$ 46.400,00

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 213.600,00 (DUZENTOS E TREZE REAIS E SEISCENTOS REAIS).

QUANTIDADE DE HORAS REGISTRADAS PARA O (ITEM 1**):** 1.500

QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS PARA O (ITEM 1): 374 (**CONTRATO Nº 128/PMB2024)**

QUANTIDADE DE HORAS CONTRATADAS NESTE CONTRATO PARA O (ITEM 1): 356

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 213.600,00

VALOR UNITÁRIO/HORA: R$ 600,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:FAD9EF84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 191, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 33.750,43 (trinta e três mil setecentos e quarenta e três centavos),** conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0013	Cidade Limpa	
2021	Serviços de Manutenção e Recuperação de Logradouros e Espaços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
335 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**10.000,00**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
358 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**23.750,43**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
333 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**1.411,33**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
0016	Abastecimento de Água para Consuno	
2023	Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água Potável	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
341 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**2.425,00**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
348 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**8.000,00**
349 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**760,54**
352 - 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias E Contributivas**	**4.000,00**
353 - 3.3.90.92	**Despesas De Exercicios Anteriores**	**1.000,00**
560 – 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**1.898,36**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
362 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**9.255,20**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2041	Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
368 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**5.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:42A28F68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.853/GAB/PREF/24 GUAJARÁ-MIRIM, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, no valor deR$ 28.000,00 (vinte e oito mil)para atender a secretaria municipal de assistência social em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

0212		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.243.0014.3256.0000		**Manutenção das atividades de Financ. Da Proteção Social Especial BL PSEMAC**		
3.1.90.13.00	2.660	Obrigações Patronais	F-521	R$ 1.000,00
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	F-516	R$ 4.500,00
3.3.90.46.00	2.660	Auxilio Alimentação	F-522	R$ 4.500.00
08.243.0014.9403.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco de Financ. da Proteção Social Especial Média Complexidade-MSE FNAS**		
3.3.90.39.00	2.660	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-527	R$ 8.000,00
08.244.0014.9263.0000		**Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS**		
3.3.90.46.00	2.660	Auxilio Alimentação	F-540	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 28.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada,para atender a Secretaria Municipal de Assistência social conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0212		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.243.0014.3256.0000		**Manutenção das Atividades de Financ. da Proteção Social Especial- BL PSEMAC**		
3.3.90.36.00	2.660	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	F-518	R$ 10.000,00
08.243.0014.9403.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco de Financ. da Proteção Social Especial Média Complexidade-MSE FNAS**		
3.3.90.14.00	2.660	Diária-Civil	F-525	R$ 8.000,00
08.244.0014.9263.0000		**Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS**		
3.1.91.13.00	2.660	Contribuição Patronais	F-541	R$ 5.625,00
3.3.90.14.00	2.660	Diária Civil	F-542	R$ 4.375,00
TOTAL				**R$ 28.000,00**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de outubro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1F2E4722

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.317/GAB.PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e baixo o seguinte:
DECRETO
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, no valor deR$ 28.000,00 (vinte e oito mil)para atender a secretaria municipal de assistência social em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

0212		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.243.0014.3256.0000		**Manutenção das atividades de Financ. Da Proteção Social Especial BL PSEMAC**		
3.1.90.13.00	2.660	Obrigações Patronais	F-521	R$ 1.000,00
3.3.90.30.00	2.660	Material de Consumo	F-516	R$ 4.500,00

3.3.90.46.00	2.660	Auxilio Alimentação	F-522	R$ 4.500.00
08.243.0014.9403.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco de Financ. da Proteção Social Especial Média Complexidade-MSE FNAS**		
3.3.90.39.00	2.660	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-527	R$ 8.000,00
08.244.0014.9263.0000		**Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS**		
3.3.90.46.00	2.660	Auxilio Alimentação	F-540	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 28.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada,para atender a Secretaria Municipal de Assistência social conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0212		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.243.0014.3256.0000		**Manutenção das Atividades de Financ. da Proteção Social Especial- BL PSEMAC**		
3.3.90.36.00	2.660	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	F-518	R$ 10.000,00
08.243.0014.9403.0000		**Manutenção das Atividades do Bloco de Financ. da Proteção Social Especial Média Complexidade-MSE FNAS**		
3.3.90.14.00	2.660	Diária-Civil	F-525	R$ 8.000,00
08.244.0014.9263.0000		**Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS**		
3.1.91.13.00	2.660	Contribuição Patronais	F-541	R$ 5.625,00
3.3.90.14.00	2.660	Diária Civil	F-542	R$ 4.375,00
TOTAL				**R$ 28.000,00**

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de outubro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E695FCC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
INFORMATIVO Nº 005/2024 NOVA MAMORÉ-RO CONVOCAÇÃO DOS HABILITADOS LEI PAULO GUSTAVO 2024

INFORMATIVO Nº 005/2024 NOVA MAMORÉ-RO

CONVOCAÇÃO DOS HABILITADOS

LEI PAULO GUSTAVO 2024

A Secretaria de Esporte, Turismo, Evento e Cultura, através da Comissão Organizadora da LPG no município, **CONVOCA** os proponentes abaixo elencados, para apresentação dos documentos de habilitação **até o dia 18/10/2024, às 23h59min .**
Aqueles que não apresentarem a documentação pertinente no prazo definido, serão automaticamente desclassificados do processo de seleção;

Toda a documentação deverá ser apresentada em um único pdf – exclusivamente - via e-mail: **lpgnovamamore@gmail.com,** seguindo as orientações informadas;
O Termo de Execução Cultural será o instrumento de celebração do contrato e não serão deduzidos quaisquer impostos no momento do repasse dos recursos;
Não serão aceitos documentos rasurados, impressos ou que estejam em desacordo com o que foi solicitado.
Os demais proponentes que não foram convocados e seguem na condição de suplentes, poderão, a qualquer momento, ser convocados em outras chamadas; os candidatos na condição de desclassificados, estão eliminados dessa seleção.
Para qualquer dúvida ou informação, o proponente deve buscar esclarecimentos, exclusivamente por e-mail, no endereço eletrônico **lpgnovamamore@gmail.com**

AMPLA CONCORRÊNCIA				
INSCRIÇÃO	**PROJETO**	**SUBCAT**	**NOTA**	**OBS**
9113	O menino boto	RESERVA DE VAGAS	44	**CONVOCADO**
9122	Pinturas do Corpo, Marcas da Alma	RESERVA DE VAGAS	43	**CONVOCADO**
9103	Sombras Inquietas	AMPLA CONCORRÊNCIA	40	**CONVOCADO**
9106	NA LIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA	39	**CONVOCADO**
9114	"Sabedoria das Florestas: Vida em Harmonia com a Natureza	RESERVA DE VAGAS	38	**CONVOCADO**
9109	Na beira das estradas de ferro e do rio – quase haicais	AMPLA CONCORRÊNCIA	37	**CONVOCADO**
9111	"A Arte dos Cestos na Aldeia Ribeirão"	RESERVA DE VAGAS	35	**CONVOCADO**
9116	Clip musical da música Presença Vip	RESERVA DE VAGAS	35	**CONVOCADO**
9117	Projeto "Dia Feliz"	RESERVA DE VAGAS	33	**CONVOCADO**
9118	Video clipe sonho doce	AMPLA CONCORRÊNCIA	32	**CONVOCADO**
9112	ZF e banda ao vivo na Praça	AMPLA CONCORRÊNCIA	32	**CONVOCADO**
9120	''A SECA NO RIO MADEIRA EM 2024: UM OLHAR ATRAVÉS DA FOTOGRAFIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	30	**CONVOCADO**
9113	O menino boto	RESERVA DE VAGAS	44	**CONVOCADO**
9122	Pinturas do Corpo, Marcas da Alma	RESERVA DE VAGAS	43	**CONVOCADO**
9114	"Sabedoria das Florestas: Vida em Harmonia com a Natureza	RESERVA DE VAGAS	38	**CONVOCADO**
9111	"A Arte dos Cestos na Aldeia Ribeirão"	RESERVA DE VAGAS	35	**CONVOCADO**
9116	Clip musical da música Presença Vip	RESERVA DE VAGAS	35	**CONVOCADO**
9117	Projeto "Dia Feliz"	RESERVA DE VAGAS	33	**CONVOCADO**

RESERVA DE VAGAS

NOVA MAMORÉ, 14 de outubro de 2024.

_____
COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:B154D556

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 61/2024, PROCESSO N.º 0623/SEMOSP/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2024, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI- RO

PUBLICAÇÃO Nº 596 de 14 de Outubro de 2024
PROCESSO Nº 686/2024
ADESÃO A ATA Nº 61/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2024
PROCESSO Nº623/2024 Município de Presidente Médici-RO

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia, **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO,** no uso de suas atribuições vem através do presente:

Publicar a adjudicação e homologação da licitação da Adesão à *Ata de Registro de preços N.º 61/2024, Processo N.º 0623/SEMOSP/2024, Pregão Eletrônico N.º 057/2024, Prefeitura do Município de Presidente Médici- RO.*- **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos (luminárias, braços, parafusos, entre outros), por um período de 12 (doze) meses, para atender a secretaria municipal de obras e serviços públicos"**, tendo como vencedora a empresa:

Fornecedor: NOVO TEMPO INSTALACOES ELETRICAS LTDA
CNPJ: 33.341.658/0001-16
Representante: LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA
Telefone: (69) 9930-2539 ou (69) 99266-4496
E-mail: ntinstaladora@gmail.com
Endereço: AVENIDA AMAZONAS, 1205 - CUNHA E SILVA, Presidente Médici - Rondônia - 76916-000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED com rele embutido, tensão de entrada com range mínimo de 100 a 300V 50 a 60Hz, potência nominal máxima de 100W. Fluxo Luminoso mínimo de 16.500 Lúmens, fator de potência mínimo 0,95, IRC mínimo 70, lentes/refrator policarbonato com proteção UV (apresentar ensaios da norma ASTM G154, ciclo 3, com tempo de exposição de 2016h), distribuição da intensidade luminosa de classificação Tipo II Média ou Curta, corpo em alumínio injetado, resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK 08, grau de proteção contra sólidos e líquidos de mínimo IP 66 total, Temperatura de cor: 5.000 ±500 . Vida útil do LED mínima de 90.000 horas (L70), Chip Led high power (proibido Chip COB), dispositivo independente do driver para proteção contra surto de tensão mínimo 10kV/10kA, distorção harmônica total (THD) menor que 10%, com suporte de fixação em braços de 33 à 60, preparadas para telegestão com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável protocolo 1- 10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (Relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM 80-08 (certificação para LED), IESNA LM 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir Registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 ANOS.	Empalux	UNID	400	R$ 396,48	158.592,00

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 14 de Outubro 2024.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D98F93DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°115/202

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo Administrativo: 00600-00024648/2024-89

Unidade Orçamentária: **Controladoria Geral do Município**	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 03.01.04.122.007.2.183 – E.D. 4.4.90.52

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Cadeira fixa Presidente com braço**; Modelo Confort; possuir formato robusto, com traços modernos; Revestimento na cor preta ou marrom, toda almofadada; com base fixa; assento e encosto revestidos em couro sintético (PU), com espuma interna; Possui descansos para braços de alta durabilidade com apoio revestido em PU e com espuma interna; Estrutura em aço cromado. - Altura total: 108 cm; Altura do chão até o assento: 48 cm; Altura do assento até o apoio para braços: 23 cm; Largura mínima do apoio de braço 6cm; comprimento mínimo 40 cm; Largura mínima entre os braços: 58 cm. - Dimensões do encosto (A x L): 74 x 50 cm; - Dimensões do assento (C x L): 50 x 51 cm; Profundidade útil do assento: 48 cm. Suporta até 130kg. Cadeira fixa Presidente com braço; modelo confort; possuir formato robusto, com traços modernos; Revestimento na cor preta ou marrom, toda almofadada; com base fixa; assento e encosto revestidos em couro sintético (PU), com espuma interna; Possui descansos para braços de alta durabilidade com apoio revestido em PU e com espuma interna; Estrutura em aço cromado. - Altura total: 108 cm; Altura do chão até o assento: 48 cm; Altura do assento até o apoio para braços: 23 cm; Largura mínima do apoio de braço 6cm; comprimento mínimo 40 cm; Largura mínima entre os braços: 58 cm. - Dimensões do encosto (A x L): 74 x 50 cm; - Dimensões do assento (C x L): 50 x 51 cm; Profundidade útil do assento: 48 cm. Suporta até 130kg. - Modelo de referência: Top Seat ou superior. Obs: As medidas poderão variar em até 5%. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Atender as normas da ABNT.	313254	Und.	04	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00
2	**Cadeira Presidente giratória com braço;** Modelo Confort; possuir formato robusto, com traços modernos; Revestimento na cor preta ou marrom; assento e encosto revestidos em couro sintético (PU), com espuma interna. Regulagem de altura a gás com pistão cromado; Rodinhas com revestimento de silicone, anti risco e antirruído, não riscam o piso (porcelanato, assoalho etc) e são muito mais silenciosas e confortáveis que as convencionais de plástico duro. - Braços: Possui descansos para braços de alta durabilidade com apoio revestido em PU e com espuma interna; - Largura mínima do apoio de braço 7cm; - Altura total: 108 cm; Altura do chão até o assento: 48 cm; Altura do assento até o apoio para braços: 23 cm; comprimento mínimo 40 cm; Largura mínima entre os braços: 58 cm. - Ergonômica, com ajuste de inclinação e altura; Base e braços em aço cromado. - Dimensões do encosto (A x L): 74 x 50 cm; - Dimensões do assento (C x L): 50 x 51 cm; Profundidade útil do assento: 48 cm. Suporta até 130kg. - Modelo de referência: Top Seat ou superior. Obs: As medidas poderão variar em até 5%.Garantia mínima de 12 (doze) meses. Atender as normas da ABNT.	390178	Und.	02	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00

TOTAL: R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal; Art. 40 da Lei n.º 14.133/93; Decreto n.º 18.892/2023.

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)
Conforme solicitado e justificado por meio do Documento de Formalização da Demanda n. 05/2024 (e-DOC.: F9979901– PEÇA 3), a justificativa para aquisição de Cadeiras Presidente (Fixa e Giratória) se dá principalmente em razão da clara necessidade de realizar a troca dos atuais mobiliários usados por esta pasta, haja vista, ainda estar em uso cadeiras desconfortáveis, antigas e sem a mínima ergonomia e conforto.

As cadeiras atualmente usadas pelos Controladores, não apresentam nenhuma padronização e padrão de conforto, haja vista, que são usadas por vasto período de tempo cotidianamente, podendo acarretar problemas físicos futuros.

Este investimento visa atender as exigências ergonômicas, e assegurar um ambiente de trabalho confortável e eficiente, garantindo uma imagem institucional fortalecida, uma vez que, será fornecido ambientes bem cuidados e com compromisso com a saúde de seus colaboradores.

As renovações das Cadeiras Presidente (Fixa e Giratória) visam melhorar a qualidade de vida no trabalho, propiciando aos Controladores, condições ideais de higiene, conforto e segurança, de modo que gabinete da instituição funcione em sua plenitude.

Dessa forma, a presente justificativa respalda a necessidade real da aquisição de cadeiras, alinhada às particularidades dos processos administrativos em curso, assegurando que esta contratação contribua efetivamente para o cumprimento dos objetivos institucionais desta pasta.

DESCRIÇÃO DA ATA
ÓRGÃO DETENTOR: Ministério Público do Estado de Mato Grosso
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício n° 024/2024 DG-PGJ (e-DOC: 22DD3B76 – PEÇA 10)
ATA: 115/2023 **VALIDADE:** 12/12/2024
PREGÃO: 077/2023

PUBLICAÇÃO: 14/12/2023

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: GS FERREIRA AMARAL
CNPJ: 20.255.682/0001-90
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: TERMO DE ACEITE DE ADESÃO DE ATA (e-DOC: D518BFBD – PEÇA 13)

DATA: 10/06/2024

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 14 de outubro de 2024.

Auditor
JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:2BD4F258

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 141/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 14 de outubro de 2024.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 00600-00047255/2024-43-e;
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas n° Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados. O deslocamento se faz necessário para a realização de fiscalização do contrato n° 019/2023/GEJUR/EMDUR, processo administrativo n° 00600-00031666/2023-36, que trata sobre a contratação de empresa especializada no serviço de substituição de luminária convencional por luminária LED.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data		Diárias	
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
250	Marcelo Falcão da Silva	Gerente de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	18/10/2024 a 20/10/2024	2 e ½	R$ 300,00	R$ 750,00
109-0	Israel Bentes Bezerra	Auxiliar de Operações/Eletricista	18/10/2024 a 20/10/2024	2 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00
111-2	Antônio Gomes de Freitas Filho	Auxiliar de Operações/Eletricista	18/10/2024 a 20/10/2024	2 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:BC602CBF

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 044/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00044276/2024-15-E

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas n° Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024, e estatuto desta EMDUR; torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados público abaixo descrito, com base na *Análise n° 497/2024/C.I./EMDUR, emitida em 10 de outubro de 2024.*

Mat.	Nome do Beneficiado	Cargo/Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
110-4	Antônio Francisco Martins Ferreira	Auxiliar de Operações/ Eletricista	01/10/2024	½	R$ 250,00	R$ 125,00
117-1	Neltembergue Leite Braga	Auxiliar de Operações/ Eletricista	01/10/2024	½	R$ 250,00	R$ 125,00
105-8	Marco Daniel Rodrigues Silva	Auxiliar de Operações/ Eletricista	01/10/2024	½	R$ 250,00	R$ 125,00
114-7	Carlos Eduardo Lima	Auxiliar de Operações/ Eletricista	01/10/2024	½	R$ 250,00	R$ 125,00

Valor Total Concedido: R$ 500,00 (quinhentos reais).
Objetivo da Viagem: O deslocamento se faz necessário para a realização do serviço de manutenção de iluminação pública no eixo da BR 319 e suas ramificações, no município de Porto Velho–RO.
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 134/2024/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 26/09/2024, edição nº 3822.

Porto Velho – RO, 04 de outubro de 2024.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:8A7C54A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1244/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 14 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais cconforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

RETIFICAR o Anexo Único da Portaria n° 1087/2024 de 05/09/2024, publicada no D.O.M.E.R. nº 3.808 de 06/09/2024, a qual concedeu a licença prêmio, aos servidores , pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme Requerimento(e-DOC 7FE8B4F7), Despacho DICAS (e-DOC E4A25EB8).

Onde se lê:
Anexo Único

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	183170	Fanny Roberto da Silva	Assistente Administrativo	1º	18/05/2012 a 16/05/2017	**21/10/2024 a 19/11/2024**

Leia-se:
Anexo Único

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	183170	Fanny Roberto da Silva	Assistente Administrativo	1º	18/05/2012 a 16/05/2017	**16/10/2024 a 14/11/2024**

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:0BF26634

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°510/SEMAGRIC/2024

PORTO VELHO, 07 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00044963/2024-22-e .
RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°485/SEMAGRIC/2024, 24 DE SETEMBRO DE 2024**.

Onde se lê:- ARBITRAR E CONCEDER: 4 (quatro) diárias inteiras e 1 meia diária ½, para o servidor Vanderley Andrade da Silva, na data de 30/09 a 04/10 de 2024. Para auxiliar os médicos veterinários a executar fiscalização no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº058/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 23 de Setembro de 2024.

Nome	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Objetivo**	**Veículo**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Vanderley Andrade da Silva	57788	Auxiliar de Serviços Veterinários	Auxiliar dos Médicos Veterinários	Fiat Cronos QTJ5H92	30/09/2024 a 04/10/2024	4 diárias inteiras e 1 meia diária ½	R$ 150.00 R$ 75,00

Leia-se:- TORNAR VÁLIDA: 4 (quatro) diárias inteiras e 1 meia diária ½, para o servidor Vanderley Andrade da Silva, na data de 30/09 a 04/10 de 2024. Que se deslocou com objetivo de auxiliar os médicos veterinários a executar fiscalização no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº058/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 23 de Setembro de 2024.

Nome	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Objetivo**	**Veículo**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Vanderley Andrade da Silva	57788	Auxiliar de Serviços Veterinários	Auxiliar dos Médicos Veterinários	Fiat Cronos QTJ5H92	30/09/2024 a 04/10/2024	4 diárias inteiras e 1 meia diária ½	R$ 150.00 R$ 75,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento - DIPOAV

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:F985F412

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°518/SEMAGRIC/2024

PORTO VELHO, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00047119/2024-53-e .**

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: - 20 (vinte) diárias de meia ½, aos servidores abaixo relacionados. Nos períodos de 07 a 12, 14 a 18, 21 a 25, 28 a 31 de Outubro de 2024. Com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores que estão em plena atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento, limpeza, encascalhamento e recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos na Região do Baixo Madeira, Assentamento Joana D'arc e Setor Chacareiro de Porto Velho. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 461/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho,08 de Outubro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Patrícia Rodrigues Afonso	1007095	Gerente de Divisão	Apoio e Suporte	Mitsubishi L200 Triton Placa: RSY6D06	20 (vinte) diárias de meia ½	R$ 100,00	R$ 2.000,00
Maria de Lourdes Mendes de Brito Silva	1007106	Gerente de Divisão	Apoio e Suporte	Mitsubishi L200 Triton Placa: RSY6D06	20 (vinte) diárias de meia ½	R$ 100,00	R$ 2.000,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:ED1F35F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°521/SEMAGRIC/2024

PORTO VELHO, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00047623/2024-53-e .**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 04 (quatro) diárias inteiras e 01 (uma) meia diária aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de participar da 4a Edição do Projeto MP - Ministério Público Itinerante. Nos Distritos de Rio Pardo, Nova Mutum e Jaci Paraná. No período de: 21 a 25 de Outubro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº093/DDRTA/SEMAGRIC/2024 de 10 de Outubro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
ROMILDO BOTELHO DOS SANTOS	576655	ENG. AGRÔNOMO	Participar da 4a Edição do Projeto MP - Ministério Público Itinerante	S10- SLK2B85	04 diárias inteiras e 01 meia diária	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 1.350,00
ELIVALDO LOBO DE LIMA	1001387	SECRETÁRIA(O)	Participar da 4a Edição do Projeto MP - Ministério Público Itinerante	S10- SLK2B85	04 diárias inteiras e 01 meia diária	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

LUIZ CLÁUDIO TAMBORIM JÚNIOR
Diretor de Departamento D.D.R.T.A

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:71AA0A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°522/SEMAGRIC/2024

PORTO VELHO, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00047635/2024-88-e .**

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: - 5(cinco) Diárias inteiras e 14(quatorze) diárias de meia ½, aos servidores abaixo relacionados. Nos períodos de 07 a 11, 14 a 18, 21 a 25, 28 a 31 de Outubro de 2024. Com objetivo de recuperação, encascalhamento, limpeza, e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos em diversas frentes de serviços no setor chacareiro do Município de Porto Velho. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 432/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 20 de Outubro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Hélio Luiz Barroso Ferreira	71928	Auxiliar de Serviços Gerais	Apoio e Suporte	Fiat Strada Placa: NBM 1571	5 Diárias inteiras e 14 diárias de meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.800,00
Emerson Lopes	1003286	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Retroescavadeira nº 0033	5 Diárias inteiras e 14 diárias de meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.800,00
Henrique Augusto Santos da Silva	1002431	Motorista de Veículos Pesados	Conduzir Veículo Pesado	Micro Ônibus Placa: QRA1B53	5 Diárias inteiras e 14 diárias de meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.800,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:25F64B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°525/SEMAGRIC/2024

PORTO VELHO, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00047652/2024-15-e .**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 23 (vinte e três) meias ½ diárias aos servidores abaixo relacionados. Os servidores têm por objetivo executar a fiscalização "in loco", da execução do contrato de gestão e do abastecimento de combustível que atende toda a frota da SEMAGRIC, seja própria, locada, proveniente de convênio e etc. Nos períodos de: 7 a 12, 14 a 19, 21 a 26 e 28 a 31 de outubro e 1 de novembro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO INTERNO Nº 08/DA/SEMAGRIC/2024 de 11 de Setembro de 2024.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Luiz Florêncio de Sousa Júnior	1002288	Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual	Fiscal do Contrato	S-10 SLK 2B85	23 meias diárias	R$ 100,00	R$ 2.300,00
José Rodrigues de Souza	56483	Motorista	Conduzir Veículo	S-10 SLK 2B85	23 meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.725,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ELISANGELA BARBOSA TORRES
Diretor do Departamento Administrativo

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:8146C264

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 72/2024

PORTARIA Nº. 72/2024

Porto Velho/RO, 11 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00047824/2024.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 3 1/2 (Três e meia) diárias e auxilio deslocamento para o servidor João Fernando Erpen, Subsecretário de Finanças e Contabilidade da SEMFAZ, matrícula n.º 320234, lotado na Subsecretaria de Finanças e Contabilidade (SUFIN) da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), para se deslocar no período de 17/10/2024 a 20/10/2024 até a cidade de Manaus/AM em transporte via aéreo, como representante do município de Porto Velho para participar da 316ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS, que será realizada no dia 18 de outubro de 2024, na cidade de Manaus/AM (sede da SUFRAMA). Convocação que tem por finalidade definir diretrizes, planos, programas, projetos e ações a serem desenvolvidas na área de atuação da Autarquia. Conforme convocação em anexo (Ofício Circular n.º 64/2024/CAS/SUFRAMA).

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
João Fernando Erpen	Cadastro 320234	Subsecretário de Finanças e Contabilidade (SUREN/SEMFAZ)	Manaus/AM	3 1/2	R$ 1.200,00	R$ 4.200,00
Auxilio Deslocamento					R$ 600,00	R$ 600,00
Total						**R$ 4.800,00**

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:D7BE7320

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 153/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 153/SEMUSB/2024
Porto Velho, 14 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00046940/2024-52.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 7 (sete) diárias, sendo ½ (meia) diária ao dia aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmo se deslocarão as Comunidades do Baixo Madeira: Cujubim/ Aliança/ Nova Aliança/ Calderita/ Rio Verde, a fim de realizar as fiscalizações in loco do contrato **Nº 019/PGM/2024**, averiguação da frequência, rota dos serviços de coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares, executados pela Concessionária EcoRondônia S/A. O deslocamento será realizado por veículo oficial Toyota Hilux, cor: branca, placa: SYF4B61, conduzido pelo servidor Michel Galdino Kuriyáma de Sousa. **No período dos dias 15, 17, 22, 24 ,26 ,29 e 31/10/2024.**

Nº	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Roberto Rony da Silva Vieira	169430	Membro da CEPF	15, 17, 22, 24, 26, 29 e 31/10/2024	7	R$150,00	R$1.050,00
02	Clelson Ferreira da Silva	72033	Membro da CEPF	15, 17, 22, 24, 26, 29 e 31/10/2024	7	R$150,00	R$1.050,00
03	Michel Galdino Kuriyáma de Sousa	274358	Membro da CEPF	15, 17, 22, 24, 26, 29 e 31/10/2024	7	R$150,00	R$1.050,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:4D2AC5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 148

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 148

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00042998/2024-27-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Nelson Teixeira	183541	MOTORISTA	Área Rural Terrestre	2 1/2	R$150,00	R$375,00
Kid Andrade Moreira	103987	Aux. Serv. Gerais		2 1/2	R$150,00	R$375,00
Fabíola Gomes Dos Santos	1006673	Cargo subgerente CC8		2 1/2	R$150,00	R$375,00
SAIDE FÉLIX SÊMEN JÚNIOR	60814	GERENTE DIVISÃO CC 11		2 1/2	R$200,00	R$500,00
Valor Total					**R$1.625,00**	

Porto Velho-RO, 11 de outubro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:4FA30B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 292/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 292/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de Outubro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 02 ½ (duas diárias e meia) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **terrestre**, com o **objetivo** de Reordenar a rede de serviços não apenas no momento da entrega do objeto, mas também em todas as suas fases, para identificação e correção de possíveis irregularidades que possam ocasionar prejuízos ao erário. **No período de 08/11/2024 a 10/11/2024**. **Processo Administrativo Nº 00600-00046915/2024-79-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Nelson Teixeira	183541	MOTORISTA	Rio Pardo, União Bandeirantes, Fortaleza do Abunã	**02 ½ (duas diárias e meia)**	R$150,00	R$375,00
Kid Andrade Moreira	103987	Aux. Serv. Gerais		**02 ½ (duas diárias e meia)**	R$150,00	R$375,00
Fabíola Gomes Dos Santos	1006673	Cargo subgerente CC8		**02 ½ (duas diárias e meia)**	R$150,00	R$375,00
SAIDE FÉLIX SÊMEN JÚNIOR	60814	GERENTE DIVISÃO CC 11		**02 ½ (duas diárias e meia)**	R$200,00	R$500,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:4977A4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 294/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 294/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de Outubro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 02 ½ (duas diárias e meia) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **terrestre**, com o **objetivo** de Realizar a ação de Supervisão em Sala de vacina, Monitoramento e Microplanejamento, orientação calendário vacinal com a equipe de Saúde da Família, nas unidades Vista Alegre, Extrema, Nova Califórnia. **No período de 11/11/2024 a 13/11/2024**. **Processo Administrativo Nº 00600-00047237/2024-61-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Elizeth Gomes Pinto	171413	Enfermeira coordenadora	Vista Alegre / Extrema / Nova Califórnia	**02 ½ (duas diárias e meia)**	R$200,00	R$500,00
Luzanira da Costa Morais	180886	Aux. Enfermagem		**02 ½ (duas diárias e meia)**	R$150,00	R$375,00
Lucas Vicente Uchoa Carvalho De Araujo	1005046	Gerente de Divisão (Motorista)		**02 ½ (duas diárias e meia)**	R$200,00	R$500,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:6B36B23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 295/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 295/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 14 de Outubro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 01 ½ (UMA DIÁRIA E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **terrestre**, com o **objetivo** de Realização de visita domiciliar ao Distrito: Vista Alegre do Abunã **No período de 07/11/2024 a 08/11/2024**. **Processo Administrativo Nº 00600-00046889/2024-89-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ângela Maria Gomes Pinheiro	272831	Assistente Social	Distrito: Vista Alegre do Abunã	**01 ½ (uma diária e meia)**	R$300,00	R$450,00
Tânia Guedes De Oliveira	249360	Assistente Social		**01 ½ (uma diária e meia)**	R$300,00	R$450,00
Flávio Fontinele Carvalho	1006001	Motorista		**01 ½ (uma diária e meia)**	R$150,00	R$225,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:C683AD86

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 63/2024/DEA/SEMTRAN

Porto Velho/RO, 04 de outubro de 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e Tendo em vista o que consta no processo N.º 00600-00046507/2024-17-e.

RESOLVE:

CONCEDER, 6,5 (Seis Diárias e Meia) aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Cuiabá-MT, no período de 03 a 09 de novembro de 2024, visando uma visita técnica à Secretaria de Mobilidade Urbana. O objetivo da visita técnica à Secretaria de Mobilidade Urbana de Cuiabá/MT é adquirir conhecimento sobre as melhores práticas e inovações adotadas pelo município na gestão da mobilidade urbana, incluindo planejamento e execução de políticas públicas de transporte, infraestrutura viária, sustentabilidade e acessibilidade. O deslocamento ocorrerá por meio de transporte Terrestre com uso de veículo oficial desta SEMTRAN.

Item	Descrição do Servidor	Mat.	Destino	Cargo	QNT	DATAS	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Cleidiele Nascimento da Silva	1007280	Município de Cuiabá - MT	Chefe de Gabinete	6,5	03/11/2024 a 09/11/2024	R$ 1000,00	R$ 6.500,00
2	Fernando Nascimento Mesquita	1006492 Gerente de divisão	Município de Cuiabá - MT	Gerente de divisão	6,5	03/11/2024 a 09/11/2024	R$ 1000,00	R$ 6.500,00
3	Luiz Carlos Gaudeda Junior	1006335	Município de Cuiabá - MT	Diretor de Departamento	6,5	03/11/2024 a 09/11/2024	R$ 1000,00	R$ 6.500,00
4	Uilliene Alves Leal	1004979	Município de Cuiabá - MT	Secretária	6,5	03/11/2024 a 09/11/2024	R$ 700,00	R$ 4.550,00

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:7849C294

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 225/2024) CONTRATO N.º 36/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº36/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, POR INTERMÉDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA AIRMED MEDICAL LTDA - 47.217.118/0001-30.

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Joaquim Pedro Sobrinho, nº1040, Bairro Centro, neste ato, representado pelo Sr. **Evandro Epifânio de Faria,** pessoa física inscrita no CPF sob o nº 299.087.102-06 e RG 409387 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE e a empresaAIRMED MEDICAL LTDA** *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* **47.217.118/0001-30**, *sediada(o) na Rua Pintassilgo Nº 3816 - Bairro: Setor 02 - Cep: 76873252 - em Ariquemes / RO*, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **João Ruiz Dias Neto** - Sócio Adiminstrador - CPF: 801.627.542-72 - RG: 1431449 SSP-RO conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **225/2024** e em observância às disposições da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO,** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 13/2024,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Serviço de Manutenção Corretiva/Preventiva de Equipamentos Odontológicos a fim de atender a Secretária Municipal de Saúde, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme quantidades, especificações, obrigações e demais condições contidas no termo de referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	VALOR UNT R$	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL R$
1	**Manutenção preventiva e corretiva de Cadeira Odontológica.** **Especificação:** Cadeira odontológica marca KAVO, Modelo: CART UNIK MONT. - Troca de filtro; - Troca de mangueiras (sugador e equipo de alta e baixa rotação). **Serviço incluso:** troca dos itens e mão-de-obra especializada. Com intervalos de tempo estimado a cada serviço de 4 meses.	1.995,00	SERV.	03	5.985,00
2	**Manutenção preventiva e corretiva de Compressor Odontológico**. **Especificação:** Compressor Odontológico, marca MOTOMIL, Modelo.: Compressor Profissional Leve – CMV 10/PL/100A. **Serviço incluso:** troca de peças, filtros e óleo necessários e mão-de-obra especializada. Com intervalos de tempo estimado a cada serviço de 4 meses.	1.745,00	SERV.	03	5.235,00
3	**Manutenção preventiva e corretiva de Ultrassom Odontológico.** **Especificação:** Ultrassom Odontológico, marca ECEL. Modelo.: SONIC PRIME. **Serviço incluso:** troca de peças necessárias e mão-de-obra especializada. Com intervalos de tempo estimado a cada serviço de 4 meses.	782,00	SERV.	03	2.346,00
4	**Manutenção preventiva e corretiva de Ultrassom Odontológico**. **Especificação:** Ultrassom Odontológico, marca DENTSCLER, Modelo.: SCALER PLUS. **Serviço incluso:** troca de peças necessárias e mão-de-obra especializada. Com intervalos de tempo estimado a cada serviço de 4 meses.	748,00	SERV.	03	2.244,00
5	**Manutenção preventiva e corretiva de Fotopolimerizador.** **Especificação:** Fotopolimerizador, marca KONDENTECH,. Modelo.: LED 6. **Serviço incluso:** troca de peças necessárias e mão-de-obra especializada. Com intervalos de tempo estimado a cada serviço de 4 meses.	598,00	SERV.	03	1.794,00
6	**Manutenção preventiva e corretiva de Fotopolimerizador.** **Especificação:** Fotopolimerizador, marca LED CURING LIGHT. Modelo.: LY – A180. **Serviço incluso:** troca de peças necessárias e mão-de-obra especializada. Com intervalos de tempo estimado a cada serviço de 4 meses.	648,00	SERV.	03	1.944,00
7	**Manutenção preventiva e corretiva de Seladora Odontológica.** **Especificação:** Seladora Odontológica, marca AGIR. Modelo.: PROTECT SEAL PEDAL PLUS **Serviço incluso:** troca de peças necessárias e mão-de-obra especializada. Com intervalos de tempo estimado a cada serviço de 4 meses.	338,00	SERV.	03	1.014,00
8	**Manutenção preventiva e corretiva de Raio – X Odontológico.** **Especificação:** Raio – X Odontológico, marca ION 70X. Modelo.: COLUNA MOVEL **Serviço incluso:** troca de peças necessárias e mão-de-obra especializada. Com intervalos de tempo estimado a cada serviço de 4 meses.	1.845,00	SERV.	03	5.535,00
9	**Manutenção preventiva e corretiva de Micromotor.** **Especificação:** Micromotor, marca CALU. Modelo.: INTRA MASTER II **Serviço incluso:** troca de peças necessárias e mão-de-obra especializada. Com intervalos de tempo estimado a cada serviço de 4 meses.	499,00	SERV.	03	1.497,00
10	**Manutenção preventiva e corretiva de Contra Ângulo.** **Especificação:** Contra Ângulo, marca DENTFLEX. Modelo.: CONTRA ÂNGULO FX 100 **Serviço incluso:** troca de peças necessárias e mão-de-obra especializada. Com intervalos de tempo estimado a cada serviço de 4 meses.	499,00	SERV.	03	1.497,00
11	**Manutenção preventiva e corretiva de Caneta de Alta Rotação.** **Especificação:** Caneta de Alta Rotação, marca DENTFLEX. Modelo.: ALTA ROTAÇÃO SIGMA AIR 3S PB **Serviço incluso:** troca de peças necessárias e mão-de-obra especializada. Com intervalos de tempo estimado a cada serviço de 4 meses.	598,00	SERV.	03	1.794,00
12	**Manutenção preventiva e corretiva de Negatoscópio** **Especificação**: Negatoscópio, marca KN HOPSITAL SERVICE LTDA Modelo.: PAREDE INOX LED **Serviço incluso**: troca de peças necessárias e mão-de-obra especializada. Com intervalos de tempo estimado a cada serviço de 4 meses.	249,00	SERV.	06	1.494,00

13	**Manutenção preventiva e corretiva de Autoclave esterilização.** **Especificação:** Autoclave, marca STERMAX. Modelo.: EXTRA 40 LITROS 220V **Serviço incluso:** troca de peças necessárias e mão-de-obra especializada. Com intervalos de tempo estimado a cada serviço de 4 meses.	1.945,00	SERV.	03	5.835,00
14	**Manutenção preventiva e corretiva de Autoclave esterilização.** **Especificação:** Autoclave, marca STERMAX. Modelo.: EXTRA 21 LITROS 127V **Serviço incluso:** troca de peças necessárias e mão-de-obra especializada. Com intervalos de tempo estimado a cada serviço de 4 meses.	1.945,00	SERV.	03	5.835,00
15	**Manutenção preventiva e corretiva de Autoclave esterilização.** **Especificação:** Autoclave, marca ALT. Modelo.: 12 LD PLUS 12 L. **Serviço incluso:** troca de peças necessárias e mão-de-obra especializada. Com intervalos de tempo estimado a cada serviço de 4 meses.	1.945,00	SERV.	03	5.835,00
16	**Manutenção preventiva e corretiva de Destiladora de Água** **Especificação:** Destiladora, marca KONDENTECH. Modelo.: AQUA-TECH **Serviço incluso:** troca de peças necessárias e mão-de-obra especializada. Com intervalos de tempo estimado a cada serviço de 4 meses.	798,00	SERV.	03	2.394,00
TOTAL DO FORNECEDOR				**R$ 52.278,00**	

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do Contratado; e
13.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 106 da lei nº. 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos, para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da Contratação é **de R$ 52.278,00 (Cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e oito mil reais).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado **a que a proposta se referir**.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art.92, X, XI e XIV)

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE:**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o **prazo de 30 (trinta),** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado **no prazo máximo de 30 (trinta) dias;**

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entrega ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua São Paulo, nº 1620, setor 02, CEP 76.863-000, telefone (69) 3539-2204.

O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar, e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem
motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar
declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias**;**
moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15.% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156,

§8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30*(*trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidde ou quando entender que o contrato não mais lhe oferecer vantagens.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contratado, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que se trata este ssubitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias dos Órgãos Participantes, a ser informada a cada solicitação, por meio de requisição protocolizada no Órgão Gerenciador.
A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Função Programática: 10.003.10.301.0015.2.125. - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de APS (Ação 2E89 - Port. nº 969/2023-MS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio Crespo, *09 de outubro 2024.*

Município De Rio Crespo-RO
Contratante
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
CPF: 299.087.102-06.

Airmed Medical LTDA
CNPJ- 47.217.118/0001-30
Representante Legal da Contratada.
JOÃO RUIZ DIAS NETO
CPF: 801.627.542-72

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:C3CB88D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITÇÃO DE DIÁRIA- WESLEY CARLOS DE FRANÇA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 007/CPL/CMUP/2024.

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município	
Número de diária:	03		**Valor Unitário:**	R$ 654,28	**Valor Total:**	R$ 1.962,84
Solicitante						
Nome: Wesley Carlos de França			**CPF**: 059.***.***-88	**RG**:16***25SSP/RO		
Cargo e/ou Função: Vereador						
Lotação:_____			**Matrícula**/Portaria:			
Banco: _____	**Agência:**_____			**C/C:**_____		
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 15 a 18 de outubro de 2024, com destino a Porto Velho, para ir na assembleia, no gabinete do deputado Luizinho Goebel e Marcelo Cruz. E também na Seagri.						
			Data Saída		**Data Retorno**	
Urupá - RO	Porto Velho - RO		15/10/2024 13:00hs		18/10/2024 16:00hs	
Justificativa: O vereador irá a Porto Velho para participar de reuniões na assembleia, nos gabinetes dos deputados Luizinho Goebel e Marcelo Cruz, para tratar das emendas em andamento para uma associação do município. E Vai também em uma reunião na Segri, com Luís Paulo.						

Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.* Urupá-RO, 14 de outubro de 2024.

_____
WESLEY CARLOS DE FRANÇA VEREADOR

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:D3ED9730

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 8/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica o objeto e homologa a licitação da **Concorrência** nº **8/2024** referente ao **Processo nº804/2024** que tem como objetivo **Contratação de empresa especializada para ampliação da capela no cemitério do Municipio de Urupá-RO com área total da obra de 151,69 m², conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Projeto Estrutural, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, Projeto Arquitetônico, Projeto de Instalações Elétrica e Hidrossanitária, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária Sintética, Planilha Orçamentária Analítica, Memória de Cálculo, Cronograma Físico e Financeiro, Projeto Básico Executivo e Minuta de Contrato..** Fundamento legal: Lei n. 14.133/21.
Homologo em favor da licitante:

Fornecedor: J C F RIBEIRO ENGENHARIA
CNPJ/CPF: 21.765.570/0001-42

Item	Descrição	Unid Medida	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ampliação da capela no cemitério municipal. Área total da obra 151,69 m²	SERV	SERVIÇOS	1	R$ 105.490,00	R$ 105.490,00

Valor Total Homologado - R$ 105.490,00

Urupa, 14 de outubro de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:2D6B5903

